



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 138 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 026/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições insertas na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2007, que fixou as regras do plantão judicial no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a iminência do feriado municipal na cidade de Rio Verde, a ocorrer no dia 5 de agosto do corrente ano, bem como a proximidade do término do 12º ciclo do mencionado plantão,

R E S O L V E:

Designar a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para atuar no plantão judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho no dia 5 de agosto do corrente ano, na cidade de Rio Verde, em virtude de feriado municipal..

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 023/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 663/2008, e

CONSIDERANDO a determinação constante do art. 3º do ATO.GDGSET.GP.Nº 182, de 4 de março de 2008, do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a implementação do Sistema e-Recurso,

RESOLVE:

Art. 1º A parte poderá indicar, nas razões do recurso de revista ou nas contra-razões, de forma fundamentada, além dos documentos relacionados no art. 1º, incisos I a IV, do ATO.GDGSET.GP.Nº 182/2008, do Tribunal Superior do Trabalho, outras peças a serem digitalizadas para envio à instância superior, por meio do Sistema e-Recurso.

Parágrafo único. O pedido de digitalização de outras peças, conforme referido no caput, será apreciado por ocasião do exame da admissibilidade do recurso de revista.

Art. 2º No caso de agravo de instrumento em recurso de revista, a digitalização compreenderá as peças constantes dos respectivos autos, não admitida a indicação de outros documentos.

Art. 3º Incumbirá à Secretaria de Cadastramento Processual digitalizar as peças que deverão acompanhar os recursos de revista e os agravos de instrumento em recurso de revista, no momento de envio dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS : MS-00213-2008-000-18-00-9

IMPETRANTE : JOÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO : ALDO MURO JÚNIOR

IMPETRADO : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONORTE : FRANCISCO ROCHA BARBOSA

Vistos os autos.

Em face do pedido de fl. 249, defiro a liberação ao impetrante dos documentos acostados nestes autos.

Após, retornem-se ao arquivo com as cautelas de praxe.

Publique-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AI-02375-2006-082-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO

Agravado(s): 1. ROSÂNGELA WATANABE

Advogado(s): FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. ANDRÉ LUIZ LOPES SANTOS

Advogado(s): MARIA MADALENA MARTINS CARVELO

Vistos, etc.

Conceda-se vista dos autos à reclamada, por três dias, conforme requerido na petição de fl. 844.

Publique-se.

Após, inclua-se o feito em pauta para julgamento.

À STP para os fins.

Goiânia, 28 de julho de 2008.

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo RO-01363-2003-004-18-00-0

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LICODEMO MARTINS FERREIRA

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Vistos, etc...

Considerando que, ao firmar acordo nos autos da RT-01863-2002-010-18-00-3 (cópia, fls. 484/486), as partes deram por quitadas as verbas pleiteadas nesta Reclamação, fica prejudicada a análise do recurso de fls. 446/462. Baixem-se os autos à Vara de Origem, imediatamente, para as providências cabíveis. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza Convocada

Processo RO-01863-2002-010-18-00-3

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LICODEMO MARTINS FERREIRA

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Homologo o acordo de fls. 338/340, para que surta seus efeitos legais.

Custas, calculadas sobre o valor do acordo (R\$65.000,00), no importe de R\$1.300,00, pelo Reclamado.

Caberá ao Reclamado comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. No mesmo prazo, deverá comprovar também o recolhimento do imposto de renda e da diferença de custas.

Considerando que, conforme cláusula 1, o valor avençado pelas partes quita também o objeto da RT-01363-2003-004-18-00-0, junte-se cópia deste despacho à referida Reclamação

À Secretaria da 1ª Turma, para que baixe os autos ao Juízo de origem imediatamente.

Goiânia, 29 de julho de 2008

WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

Processo ED-AP-00189-2004-003-18-00-3
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s): GEORGES DE MOURA FERREIRA
Advogado(s): BRUNO CARVALHO MACHADO
Embargado(s): 1. GM FERREIRA PNEUS
Advogado(s): BRUNO CARVALHO MACHADO
Embargado(s): 2. LÁZARO TEIXEIRA DE ABREU
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo executado (fls. 925/928) a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a exequente, na pessoa de sua ilustre advogada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-se conclusos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Federal do Trabalho

Processo ED-RO-00419-2007-002-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): BNG MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E BANCO BNG S.A.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s): NEIDY FLÓRIO DE MORAES
Advogado(s): DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelas reclamadas a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório.
Intime-se a reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo ED-RO-01768-2007-007-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): LÉO LYNCE DE ARAÚJO
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Embargado(s): ABEL LOPES PRIMO (ADESIVO)
Advogado(s): MARIA ZÉLIA NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)
D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. acórdão embargado, dê-se vista ao Reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamado, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142).
À S1T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00189-2008-005-18-00-0
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Redator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): JAQUELINE FRANÇA BARROSO
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. acórdão embargado, dê-se vista ao reclamado, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamante, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142).
À S1T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 29 de julho de 2008.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 31 de julho de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00217-2008-012-18-00-7
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ADELMA SANTANA DA SILVA ARRAES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 23 de julho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de julho de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 27/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:06/8/2008
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00425-2008-006-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s): ALDO MURO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

2.Processo RO-00733-2008-082-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): SUPERMERCADO GOIÁS II LTDA.
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELZANI ALELUIA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

3.Processo RO-00767-2008-008-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): THÁIS ARAÚJO DO VALE
Advogado(s): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA
Advogado(s): RICARDO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)

4.Processo RO-00772-2008-181-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADILSON DIVINO DOS REIS

5.Processo RO-00786-2008-001-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): WALL MART SUPERCENTER LTDA.

Advogado(s): CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MOISÉS SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

6.Processo RO-00840-2008-004-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MÔNICA PONCIANO BEZERRA

Recorrido(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

7.Processo RO-00852-2008-191-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. REGIANE BATISTA DE SOUZA(ADESIVO)

Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO

Recorrido(s): OS MESMOS

8.Processo RO-00860-2008-191-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELIZÂNGELA EUZÉBIO FERREIRA

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

9.Processo RO-00862-2008-191-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): SILVÂNIO TEODÓRIO DE PAIVA

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

10.Processo RO-00865-2008-191-18-00-3

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): ALEXANDRE ALVES DA SILVA

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

11.Processo RO-00876-2008-005-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

12.Processo RO-00884-2008-003-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. MAXWEEL GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

13.Processo RO-00919-2008-181-18-00-3

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): FAUSTO ANTÔNIO DE LACERDA

Advogado(s): JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)

14.Processo RO-00935-2008-002-18-00-6

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LUZIA DIVINA DA SILVA

Advogado(s): WATSON MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

15.Processo RO-00957-2008-004-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): EDILEUSA ROSA DA SILVA PEREIRA

Advogado(s): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): HYPERMARCAS S.A.

Advogado(s): VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

16.Processo RO-01055-2008-181-18-00-7

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

Recorrido(s): LEONIDES ANTÔNIO DE FARIA

17.Processo RO-01061-2008-181-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

Recorrido(s): JURACY FORTUNATO DOS SANTOS

Advogado(s): LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

18.Processo RO-01135-2008-191-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARÍLIA DE SOUZA RAMOS

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

19.Processo RO-01154-2008-191-18-00-6

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): LEIDIANE BERNARDES PEREIRA

Advogado(s): JANE MARIA FONTANA

20.Processo RO-01287-2008-121-18-00-1

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): RONALDO NOGUEIRA DA SILVA

Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

21.Processo RO-01639-2008-121-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. MANOEL GOMES DA SILVA

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-00461-2008-052-18-00-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): FERNANDO ALVES PERONICO

Advogado(s): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido(s): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

Advogado(s): MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR E OUTRO(S)

23.Processo RO-00602-2008-010-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MANOEL FRANCISCO RICARDO

Advogado(s): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

24.Processo RO-00670-2008-181-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

25.Processo RO-00681-2008-181-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): VILMAR BORGES ANÍZIO

Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

26.Processo RO-00690-2008-181-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

27.Processo RO-00692-2008-181-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

28.Processo RO-00900-2008-009-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): REJANE SOUZA RIBEIRO
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

29.Processo RO-00916-2008-013-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILMA APARECIDA DE LIMA
Advogado(s): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

30.Processo RO-00961-2008-004-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s): FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s): VIDA NOVA MÓVEIS LTDA.

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

31.Processo RO-01792-2007-002-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIA FERNANDA PORTO

32.Processo RO-01810-2007-004-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANGÉLICA FACHIN NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): RAFAEL MARTINS DE ARAÚJO CARDOSO

33.Processo RO-00039-2008-102-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO GOMES LIMA
Advogado(s): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

34.Processo RO-00213-2008-006-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)

35.Processo RO-00275-2008-051-18-00-3
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido(s): JOÃO BATISTA NETO

36.Processo RO-00559-2008-010-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO GOMES CAMPOS
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

37.Processo RO-00571-2008-181-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA LUIZ
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA

38.Processo RO-00589-2008-007-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): WARLAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA. - ME
Advogado(s): LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)

39.Processo RO-00599-2008-002-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): EDNA GOMES DE MORAES
Advogado(s): RUBENS BATISTA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
Advogado(s): LUCIANO MACHADO PAÇO E OUTRO(S)

40.Processo RO-00645-2008-121-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): NELSON INÁCIO DE MELO
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

41.Processo RO-00715-2008-181-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

42.Processo RO-00827-2008-012-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MATEUS FESTAS LTDA.
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s): WANDERSON BATISTA NUNES
Advogado(s): SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)

43.Processo RO-00846-2008-011-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): KEILIESTIANE GUIRROS DA SILVA
Advogado(s): ÉLIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

44.Processo RO-00847-2008-191-18-00-1
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO PAULO SIMPLICIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido(s): OS MESMOS

45.Processo RO-00863-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EVAINA VIEIRA BOTELHO
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

46.Processo RO-00868-2008-191-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALTEMI DE SOUZA
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

47.Processo RO-00889-2008-009-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MVA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): TEMYSSON DO BRASIL ARTIAGA
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

48.Processo RO-00949-2008-181-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA

49.Processo RO-00955-2008-007-18-00-9
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.
Advogado(s): ELIENAI MORAES MAPURUNGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARMEM LÚCIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

50.Processo AP-00773-2005-051-18-01-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. SONEIDE DUARTE DE MORAIS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Agravado(s): 2. LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

51.Processo AP-01380-2006-012-18-00-5
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): MAXIMILIANO BRAGA GODOY
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s): VALDIVINO GONÇALVES CORRÊA
Agravado(s): 2. HUDSON RODRIGUES DE NOVAES
Advogado(s): ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
Agravado(s): 3. P.O. CONSTRUTORA LTDA.
Agravado(s): 4. GERSON RODRIGUES DE SOUZA

52.Processo AP-01951-2006-004-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s): AILTON TRINDADE PANIAGO
Advogado(s): LORENA CINTRA EL AOJAR E OUTRO(S)

53.Processo AP-02177-2006-003-18-00-5
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. GERSON DA SILVA CUNHA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-01477-2006-181-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado(s): GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SÉRGIO PAIXÃO BORGES
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA

55.Processo RO-00004-2007-005-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. JEÚ VICENTIN VIANA
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

56.Processo RO-00173-2007-151-18-00-5
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. ASSOCIAÇÃO IPORAENSE DE COMUNICAÇÃO - ASSICOM
Advogado(s): MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VALTEIR DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)

57.Processo RO-00174-2007-005-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GISELE FERREIRA BORBA
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

58.Processo RO-00315-2007-003-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES

Advogado(s): JOÃO BATISTA JAJAH CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

59.Processo RO-01077-2007-191-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. DONIZETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
Recorrido(s): 2. PAULO RENATO CARRIJO E CIA. LTDA.
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO

60.Processo RO-01191-2007-051-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ BATISTA NEVES SILVA
Advogado(s): JOEL CANUTO

61.Processo RO-01269-2007-191-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. ALTINO DIAS NETO
Advogado(s): KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. RODOGRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE ASSIS

62.Processo RO-01413-2007-008-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. RAMOS DE FARIA E SILVA FILHO
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

63.Processo RO-01591-2007-111-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME
Advogado(s): ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Recorrente(s): 4. JAIRE CECON
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido(s): ALESSANDRO MISAEL
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

64.Processo RO-01730-2007-007-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS AUGUSTO DA PENHA GOMES (ADESIVO)
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

65.Processo RO-02070-2007-003-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. ALESSANDRA FERREIRA DE BASTOS COSTA
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

66.Processo RO-02240-2007-121-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

67.Processo RO-00025-2008-121-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s): 2. ROBÉLIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

68.Processo RO-00027-2008-121-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. JOSÉ GONZAGA SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
Recorrido(s): 2. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES

69.Processo RO-00082-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JOÃO LUIZ DO CARMO
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO

70.Processo RO-00091-2008-121-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s): 2. LUIS SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

71.Processo RO-00092-2008-121-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s): 2. ELUIZIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

72.Processo RO-00207-2008-010-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s): ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrido(s): SALETE SILVA PRADO BAÍLIO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

73.Processo AP-00345-2003-051-18-00-9
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCO AURÉLIO BARBOSA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA

74.Processo AP-00134-2007-008-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): MARILENE LUÍZA TELES
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

75.Processo AP-00661-2007-008-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s): DANIELA ALVES BORGES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

76.Processo AP-00940-2007-053-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI E OUTRO(S)
Agravado(s): MAXILEY GOMES
Advogado(s): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

77.Processo AP-00534-2008-007-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
Advogado(s): HELON VIANA MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): SINDE TODA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

78.Processo RO-00895-2007-111-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. ADEMAR ANTÔNIO CANEPELLE - ME
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LÁZARO FERREIRA GOMES
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

79.Processo RO-01346-2007-002-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. WAGNER GOMES GALVÃO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

80.Processo RO-01802-2007-007-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): UÉLITON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

81.Processo RO-01924-2007-102-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

82.Processo RO-01988-2007-007-18-00-5
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): WALVESTÔNIO OLÍMPIO CARDOSO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
Advogado(s): GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

83.Processo RO-02148-2007-006-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

84.Processo RO-02195-2007-001-18-00-5
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s): 1. WALTEMIR DE SOUZA MAIA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. EXPRESSO UNIÃO LTDA.
Advogado(s): FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS E OUTRO(S)

85.Processo RO-00059-2008-121-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.

Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES

Recorrido(s): 2. FRANCISCO DE SOUSA NASCIMENTO

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

86.Processo RO-00115-2008-052-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): COMPANHIA METALGRÁFICA PAULISTA LTDA.

Advogado(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELIANDRO GOMES DA SILVA

Advogado(s): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

87.Processo RO-00363-2008-001-18-00-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

Recorrido(s): IDIANA DE LIMA VIEIRA

Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

88.Processo RORO-00402-2008-001-18-00-8

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

89.Processo AP-01998-2005-003-18-00-3

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s): 1. WALTER BONFIM LOPES ARRUDA

Advogado(s): NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

Advogado(s): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

90.Processo AP-02001-2005-008-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): ANTÔNIO BONFIM LOPES DA SILVA VICENTE

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

91.Processo RO-01621-2007-008-18-00-8

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARCELO RIOS

Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

92.Processo RO-01799-2007-002-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(a): FRANÇOIS DA SILVA

Recorrido(s): THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO

Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

93.Processo RO-00398-2008-002-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): ANTÔNIO LÁZARO DE SOUSA

Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): TÂNIA MARTINS DE CARVALHO

Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

94.Processo AP-01906-2006-007-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO

Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

95.Processo AP-01200-2007-012-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s): ARQUIVO TOTAL LTDA.

Advogado(s): EDVALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

II - RECURSO ORDINÁRIO

96.Processo RO-01552-2002-003-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): SILVIO PEDROSA DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

97.Processo RO-01349-2006-006-18-00-2

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s): 1. LÁZARO PEREIRA GOMES

Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ARO PNEUS LTDA.

Advogado(s): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

98.Processo RO-00952-2007-011-18-00-3

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): 1. RENAN ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. WORLD GAMES LANHOUSE

Advogado(s): ARMANDO VOGEL E OUTRO(S)

99.Processo RO-01671-2007-181-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): 1. CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

Recorrido(s): 2. ATAMIRO JOSÉ JESUS SANTOS

100.Processo RO-01951-2007-121-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

Recorrido(s): 1. AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA.

Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): NIURA MARTINS GARCIA

101.Processo RO-01976-2007-005-18-00-8

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s): 1. DIEGO DA SILVA SOBRINHO

Advogado(s): JOSÉ SILVA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): MÁRCIA FERREIRA GOBATO

102.Processo RO-02354-2007-121-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): 1. AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA.

Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. AGENOR MOREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

103.Processo RO-02415-2007-007-18-00-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): 1. TALES ALBERTO JARDIM

Advogado(s): VIVIANE DE ARAÚJO PORTO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (ADESIVO)

Advogado(s): ARLETE MESQUITA

Recorrido(s): OS MESMOS

104.Processo RO-00031-2008-121-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.

Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES

Recorrido(s): 2. FRANCISCO EDSON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

105.Processo RO-00043-2008-121-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.

Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES

Recorrido(s): 2. NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

106.Processo RO-00104-2008-002-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): REINALDO ROSA DA SILVA

Advogado(s): OSMARY PARREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Advogado(s): EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

107.Processo RO-00118-2008-005-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): 1. ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA

Advogado(s): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

108.Processo RO-00134-2008-121-18-00-7

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido(s): 1. JOSÉ APRÍGIO PEREIRA

Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.

Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES

109.Processo RO-00171-2008-006-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): FRANCISCO BARBOSA DA COSTA

Advogado(s): SIMONE DEL NERO SANTOS

Recorrido(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

110.Processo RO-00267-2008-011-18-00-8

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. EDUARDO FARIA DA COSTA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

111.Processo RO-00491-2008-181-18-00-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): DEUZIMAR PIRES DE MOURA

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

112.Processo RO-00513-2008-181-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): JOSÉ WILTON DOS SANTOS

Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

113.Processo RO-00572-2008-001-18-00-2

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): EDSIMONE BORGES DE SOUZA

Advogado(s): MARCELO RIBEIRO FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

114.Processo AP-00915-2000-007-18-00-0

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): GETTUR-GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO

Agravado(s): MAURO ABADIA GOULÃO

Advogado(s): PAULO OTONI RIBEIRO

115.Processo AP-00223-2002-006-18-00-7

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): EDUARDO GUIMARÃES TIBERY QUEIROZ

Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s): 1. FRAN-GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): ANDRÉIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

Agravado(s): 3. DUVAL MONTEIRO JÚNIOR

116.Processo AP-01568-2005-002-18-00-5

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

117.Processo AP-01668-2006-101-18-00-4

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Agravado(s): TELMA BATISTA DA SILVA

Advogado(s): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

118.Processo AP-00811-2007-082-18-00-8

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Advogado(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): ISRAEL BISPO FREITAS

Advogado(s): FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

119.Processo RO-00503-2005-201-18-00-2

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

Advogado(s): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

Recorrido(s): GILMAR MAREGA

Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

120.Processo RO-00466-2006-171-18-00-6

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS (ADESIVO)

Advogado(s): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

121.Processo RO-00944-2006-002-18-00-5

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

122.Processo RO-00267-2007-007-18-00-8

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA E OUTRO
Advogado(s): RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
Advogado(s): RUBENS CAETANO VIEIRA

123.Processo RO-00275-2007-002-18-00-2

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS REZENDE E OUTRO
Advogado(s): GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): ECILO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS

124.Processo RO-01754-2007-008-18-00-4

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
Advogado(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

125.Processo RO-02074-2007-010-18-00-4

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DIAS
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

126.Processo RO-02127-2007-081-18-00-4

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): CLÁUDIA SOUSA GOMES
Advogado(s): DÊNIA ALVES LOBO
 Recorrido(s): WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOSIAS MACÉDO XAVIER

127.Processo RO-02246-2007-001-18-00-9

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
Advogado(s): ERI DE LIMA SANTOS

128.Processo RO-00223-2008-053-18-00-0

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): ARNALDO BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA
 Recorrido(s): CONCEIÇÃO GOMES LOPES E OUTRO
Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 30 de julho de 2008.

CELSON ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01360-1998-006-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
 (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

AGRAVADO : OZORINO SOARES DE CASTRO
ADVOGADO : MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00986-2003-010-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE : ISADORA BORGES DE MESQUITA
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
 AGRAVADO : BASÍLIO E REIS LTDA.
 AGRAVADO : ROGÉRIO NUNES DE BRITO
 AGRAVADO : WELTON BASÍLIO DOS REIS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP-00125-2006-010-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 AGRAVADOS : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 AGRAVADO : RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00297-2006-171-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 AGRAVANTE : WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
 AGRAVADO : VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADOS : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
 ORIGEM : VT DE CERES
 JUÍZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : EXECUÇÃO PROVISÓRIA. LIMITES. Com esteio no art. 899 da CLT, a execução provisória tem como ponto limite a garantia do juízo, não se admitindo atos posteriores, sob pena de haver verdadeiro desperdício de prestação jurisdicional diante da possibilidade de a sentença exequenda sofrer profundas modificações em caso de provimento do recurso interposto pelo devedor no processo de conhecimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00619-2006-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADOS : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADO : MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO MARQUES DA COSTA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : EXECUÇÃO. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO INICIAL. PRECLUSÃO. Considerando que a matéria relativa à nulidade da notificação já havia sido apresentada pela parte, em sede de recurso ordinário, que não foi conhecido por intempestivo, preclusa está a discussão suscitada no agravo de petição, nos termos do art. 473 do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00877-2006-052-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
AGRAVADA : VANI LOUREDO DA LUZ
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01058-2006-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : MARIANE MENDONÇA XIMENES GARROTE
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
AGRAVADA : DROGARIA KURI LTDA - ME
ADVOGADO : GLEITER VIEIRA ALVES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01121-2006-101-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
AGRAVADO : MÁRCIO DE SOUZA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01495-2006-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS : ÁLVARO TREVISIOLI E OUTRO(S)
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADOS : OS MESMOS
AGRAVADO : ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR

ADVOGADA : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição, negar provimento ao interposto pela devedora e dar provimento ao da UNIÃO, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01692-2006-081-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : CLEUZA MARIA MARCÓRIO
ADVOGADOS : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01967-2006-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO : CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00368-2008-201-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : JOANA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADOS : FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES E OUTROS
ADVOGADO : VALTER GONÇALVES FERREIRA
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED - RO - 02149-2007-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA : SENILDA LIEBERT
ADVOGADA : CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00735-2006-201-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAIÇÁ
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02123-2006-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VOMAR ALVES MIRANDA
ADVOGADO : NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00521-2007-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO ANTENOR DE CASTRO
ADVOGADOS : LEOBERTO URIAS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00629-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADOS : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : KLEBER HOLLIVER FERRAZ GOMES MONTEIRO
ADVOGADOS : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01013-2007-102-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MÁRCIO BUENO DIAS
ADVOGADO : FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
ADVOGADOS : VALÉRIA CRISTINA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SANDRA SILVEIRA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01108-2007-052-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : WILLIAM NEVES DA ROCHA
ADVOGADOS : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-01257-2007-191-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JUVESILSON DOS SANTOS
ADVOGADOS : JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01982-2007-004-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : VALCY FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao do reclamante e ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.) e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.), nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02256-2007-002-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : MARQUES MENDES MESQUITA

ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECORRIDA : CASA DE CARNES LAGOINHA LTDA.

ADVOGADOS : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00077-2008-004-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : WAGNER DA CRUZ ALMEIDA (ADESIVO)

ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00134-2008-191-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE : THIAGO DAMACENO DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00146-2008-007-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADA : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

RECORRIDO : AGENOR BATISTA EMILIO

ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00154-2008-004-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA.

ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

RECORRIDA : MARIA HELENA PEREIRA

ADVOGADOS : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00178-2008-191-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE : CELESTINO CUNHA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : LOCAL ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. Ao se referir ao labor em câmaras frigoríficas, para efeito de concessão de intervalos de 20 minutos a cada 1h40 de labor, o caput do art. 253 da CLT abrange o conceito de ambiente artificialmente frio especificado em seu parágrafo único. Tal conclusão decorre de uma interpretação teleológica e sistemática do referido preceito legal, que visa prevenir os efeitos deletérios que a exposição ao frio pode causar e que está em consonância com outras normas de segurança e medicina do trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00182-2008-051-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LANCE ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS : FREDERICO MOREIRA DE BORBA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS : TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial menos amplo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00194-2008-009-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : JOSÉ MARIA NEVES E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA NEVES
RECORRIDA : TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : AÇÃO CAUTELAR. COISA JULGADA MATERIAL. A ação cautelar, excetuando-se a possibilidade de o juiz acolher a prescrição e a decadência, não faz coisa julgada material. A alegação de preliminar de coisa julgada material, referente ao objeto da ação principal, deve ser discutida somente no bojo dessa, pois a medida cautelar é ação de cognição sumária, limitando-se, no caso dos autos, à verificação do risco de se atravancar eventual execução na ação principal. É impróprio, assim, tratar na ação cautelar questões referentes à lide que se processa na ação principal, inclusive a alegação de coisa julgada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido o revisor, que extinguiu o processo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00208-2008-191-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : LABOR PRESTADO EM LOCAL ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. Ao se referir ao labor em câmaras frigoríficas, para efeito de concessão de intervalos de 20 minutos a cada 1h40 de labor, o caput do art. 253 da CLT abrange o conceito de ambiente artificialmente frio especificado em seu parágrafo único. Tal conclusão decorre de uma interpretação teleológica e sistemática do referido preceito legal, que visa prevenir os efeitos deletérios que a exposição ao frio pode causar e que está em consonância com outras normas de segurança e medicina do trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00242-2008-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : OESTE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00296-2008-191-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ELIONES PEREIRA NUNES
ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00343-2008-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : LAYS ULACIA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da BRASIL TELECOM S.A. e dar provimento parcial ao da TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00346-2008-010-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00353-2008-181-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANTÔNIO DANIEL MARTINS VIEIRA
ADVOGADA : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECORRIDOS : FELISBERTO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADA : MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUIR PROVA. MOMENTO OPORTUNO PARA SUA ALEGAÇÃO. PRECLUSÃO. Dispensado, em audiência, o interrogatório de uma das partes, cabe à parte contrária manifestar imediatamente o seu inconformismo, conforme dispõe o artigo 795 da CLT, sob pena de preclusão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00355-2008-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : NANCY HENRIQUE DE SANTANA CHAGAS
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00381-2008-191-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : IVANETE RAMOS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00421-2008-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : FÁBIO LEMES DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE SAFRA. Por ser um tipo de contrato de trabalho por prazo determinado, a este se aplicam as regras celetistas sobre o tema, dentre essas a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos em prazo inferior a seis meses, resta configurada a fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00566-2008-141-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNADINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : LÚCIO ANTÔNIO DE MESQUITA
ADVOGADOS : HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de julho de 2008 (4ª feira) - 2ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 28/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 6/8/2008
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01362-2006-006-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO

2.Processo RO-01049-2007-006-18-00-4
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FERNANDA CÂNDIDA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)

3.Processo RO-00145-2008-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIVINO ABRÃO DA SILVA
Advogado(s): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

4.Processo RO-00151-2008-181-18-00-8
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

5.Processo RO-00226-2008-007-18-00-2
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FERNANDA MENDES ALVES
Advogado(s): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

6.Processo RO-00430-2008-004-18-00-4

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido(s): ROBSON MARQUES LELES JÚNIOR

Advogado(s): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

7.Processo RO-00566-2008-004-18-00-4

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): ELIAS MAGALHÃES

Advogado(s): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

Recorrido(s): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

8.Processo RO-00825-2008-191-18-00-1

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. MÁRFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ADEMAR DA SILVA MARTINS (ADESIVO)

Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO

Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-00164-2008-181-18-00-7

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM(ADESIVO)

Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

10.Processo RO-00197-2008-151-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA

11.Processo RO-00203-2008-181-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOÃO MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

12.Processo RO-00301-2008-111-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): JAKSON RICARDO FREIER

Advogado(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

13.Processo RO-00385-2008-051-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): ANDERSON LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARIE CRISTINE SILVA CORRÊA

Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

Advogado(s): WALTER PEREIRA

14.Processo RO-00408-2008-171-18-00-4

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS

15.Processo RO-00429-2008-052-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): FLÁVIA FERNANDES GOMES

Recorrido(s): WALDECI ALVES VIEIRA

16.Processo RO-00434-2008-171-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): JAIME JOSÉ DE CARVALHO

17.Processo RO-00435-2008-171-18-00-7

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): WILMAR MARQUES DE ALMEIDA

18.Processo RO-00446-2008-111-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido(s): ANECLETO NUNES DA SILVA

19.Processo RO-00473-2008-002-18-00-7

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

Recorrido(s): OSÓRIO ARTIAGA FILHO

Advogado(s): FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

20.Processo RO-00496-2008-171-18-00-4

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): BENEDITA BATISTA GONÇALVES

21.Processo RO-00505-2008-006-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): IRON MARTINS DE SOUZA

Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS

Recorrido(s): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): PATRÍCIA GOMES ARAUJO E OUTRO(S)

22.Processo RO-00509-2008-171-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): NAURIA ROCHA DA SILVA

23.Processo RO-00534-2008-012-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): ADRIANO FERREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)

Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

Advogado(s): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)

24.Processo RO-00606-2008-181-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

Recorrido(s): ORARDINA MARTINS FERREIRA

25.Processo RO-00626-2008-013-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s): RICKYANDERSON FÉLIX DE SOUZA

Advogado(s): NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

26.Processo RO-00632-2008-221-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): MANOEL CÉSAR MARQUES

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

27.Processo RO-00728-2008-181-18-00-1

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): MANOEL PESSOA VENEZA

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

28.Processo RO-00817-2008-081-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): ALAOR ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

Advogado(s): OSVALDO GARCIA

29. Processo RO-00850-2008-191-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO

Recorrido(s): OS MESMOS

30. Processo RO-00866-2008-191-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): EDILTON DA SILVA SANTANA

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

31. Processo RO-00867-2008-191-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): CLEIDEICE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

32. Processo RO-00884-2008-181-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ROBERTO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

33. Processo RO-00923-2008-013-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)

34. Processo RO-00956-2008-004-18-00-4

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

Advogado(s): FRANCISCO MARIANO BORGES

Recorrido(s): DECOARTE COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.

Advogado(s): PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

35. Processo RO-00972-2008-121-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOSIVALDO AVELINO DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

36. Processo RO-01016-2008-003-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): HELEN ELIAS BACHIR

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

37. Processo RO-01038-2008-181-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA PRIMO

38. Processo RO-01104-2008-121-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VALDENRIQUE ALVES DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

39. Processo RO-01139-2008-191-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s): GERALDO ELI CAMILO

Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

40. Processo RO-01221-2008-191-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MARCELO MORAES DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO

Recorrido(s): OS MESMOS

41. Processo RO-01244-2008-121-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido(s): WANDERSON DIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): GUSTAVO REZENDE MELLO

42. Processo RO-01625-2008-121-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

43. Processo RO-01630-2008-121-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. EUCLIDES DOURADO NETO

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

44. Processo RO-01640-2008-121-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. JOSÉ CARLOS SILVA

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

45. Processo RO-01645-2008-121-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. MARCELO GOMES DA SILVA

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

46. Processo RO-00475-2008-181-18-00-6

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): JULIANO RAFAEL DA COSTA

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Observação: Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo.

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

47. Processo AI-00027-2008-052-18-00-9

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE MELO

Agravado(s): CAFÉ MANDRAKE LTDA.

Advogado(s): JACQUELINE COZAC BONFIM

Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator.

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

48. Processo AP-00410-1989-005-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): TEÓFILO JOSÉ TAVEIRA NETO

Agravante(s): 2. AGENOR DE MACEDO CALDAS E OUTRO(S)

Advogado(s): NILTEMAR JOSÉ MACHADO

Agravado(s): OS MESMOS

49. Processo AP-00804-1993-011-18-00-2

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
Advogado(s): ROBLEDO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

50.Processo AP-00270-2005-251-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. VENÂNCIO RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

51.Processo AP-02106-2005-001-18-00-9
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

52.Processo AP-01413-2006-002-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s): 1. ALESSANDRO DUQUE DOS SANTOS
Advogado(s): LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. E B DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Agravado(s): 3. EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
Agravado(s): 4. EDUARDO BITTENCOURT DE MELO E SILVA
Agravado(s): 5. MARIA DO CARMO DE MELO E SILVA

53.Processo AP-01637-2006-009-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ABDIAS VIEIRA MACHADO
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

54.Processo AP-00356-2007-009-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. CAROLLINE TERRA MACIEL
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

55.Processo RO-00845-2006-101-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido(s): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)

56.Processo RO-00995-2006-052-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Recorrido(s): 1. EUGÊNIO RAIMUNDO DE BRITO FILHO
Advogado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VICENTE DE SOUZA LOBO
Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

57.Processo RO-00034-2007-111-18-00-2
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. DIACUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Advogado(s): SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. GILDO JESUS CAMPOS
Advogado(s): MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S)

58.Processo RO-00118-2007-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SUELI SILVA DE SOUZA CAETANO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

59.Processo RO-00315-2007-101-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): 1. DIVINO CAMPOS LOURENÇO E OUTROS
Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ANTÔNIO MARIANO DA COSTA
Advogado(s): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

60.Processo RO-00454-2007-111-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. RESTAURANTE ESTRELA DALVA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA
Advogado(s): MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ E OUTRO(S)

61.Processo RO-00710-2007-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS (ADESIVO)
Advogado(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s): OS MESMOS

62.Processo RO-01236-2007-121-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UESLEI RODRIGUES SILVA
Advogado(s): EDVALDO ARRUDA DA SILVA
Recorrido(s): 1. COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS
Recorrido(s): 2. CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s): MELISSA BONARDI E OUTRO(S)

63.Processo RO-01302-2007-005-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): REINALDO MOREIRA
Advogado(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido(s): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

64.Processo RO-01337-2007-141-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JULIMAR HELENO (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

65.Processo RO-01341-2007-141-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PAULO BENEDITO DE BRITO (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

66.Processo RO-01342-2007-141-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. EDMILSON BERNARDES ASSUNÇÃO (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

67.Processo RO-01344-2007-141-18-00-6
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. FABIANO FELIPE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

68.Processo RO-01348-2007-141-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. MOACIR LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

69.Processo RO-01349-2007-141-18-00-9
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. OZAQUE TEODORO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

70.Processo RO-01381-2007-141-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. CACILDO DA SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

71.Processo RO-01399-2007-141-18-00-6
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. OZANO ROSA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

72.Processo RO-01403-2007-141-18-00-6
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JOÃO RIBEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Recorrido(s): OS MESMOS

73.Processo RO-01469-2007-121-18-00-1
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): 1. WENDER RODRIGUES NUNES
Advogado(s): CARLOS LELES DE ALMEIDA
 Recorrido(s): 2. PIERAZZO E PIERAZZO LTDA.
Advogado(s): DAVID PICCIN E OUTRO(S)

74.Processo RO-01626-2007-181-18-00-2
 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

75.Processo RO-01629-2007-121-18-00-2
 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
 Recorrido(s): 1. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 Recorrido(s): 2. MARCOS DANIEL TITOTO
Advogado(s): ÂNGELA MARIA RODRIGUES

76.Processo RO-01979-2007-121-18-00-9
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): 1. ARTELINO SIRILO DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. LEOPOLDO MARCOS PONTES
Advogado(s): PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA E OUTRO(S)

77.Processo RO-01989-2007-002-18-00-8
 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): ARSÊNIO NEIVA COSTA
 Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. MARIA CRISTINA BAHIA DE CARVALHO
Advogado(s): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)

78.Processo RO-02046-2007-005-18-00-1
 Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Recorrido(s): 1. GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
 Recorrido(s): 2. WELINALDO ALVES RODRIGUES
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA

79.Processo RO-02107-2007-081-18-00-3
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARCAL E OUTRO(S)
 Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

80.Processo RO-02177-2007-001-18-00-3
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

81.Processo RO-02193-2007-007-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): 1. MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): ADÃO MARTINS BARBOSA
 Recorrido(s): 2. ADEMAR DE CASTRO E SILVA E FILHOS LTDA.
Advogado(s): ANA PAULA VIEIRA FERNANDES

82.Processo RO-02212-2007-005-18-00-0
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): HIGOR FERNANDO FIGUEIRO
Advogado(s): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

83.Processo RO-02297-2007-002-18-00-7
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): JAIR DIAS COELHO
Advogado(s): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
 Recorrido(s): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s): HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)

84.Processo RO-00011-2008-010-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido(s): 1. WILSON FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): WALDSON MARTINS BRAGA
 Recorrido(s): 2. SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): FLÁVIA DE FARIA GENARO E OUTRO(S)

85.Processo RO-00030-2008-004-18-00-9
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO

Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

86.Processo RO-00030-2008-191-18-00-3
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SILVANI FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): GEDIANE FERREIRA RAMOS

87.Processo RO-00042-2008-121-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s): 2. DOMINGOS SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

88.Processo RO-00058-2008-121-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s): 2. PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

89.Processo RO-00076-2008-191-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. CLEUMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): 2. FRANCO E ALMEIDA LTDA.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

90.Processo RO-00149-2008-012-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUANA PRISCILA MESQUITA
Advogado(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

91.Processo RO-00168-2008-121-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Advogado(s): ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
Recorrente(s): 2. DEOFER LUIZ MÁXIMO (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

92.Processo RO-00176-2008-191-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JAILSON SOUSA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s): OS MESMOS

93.Processo RO-00250-2008-010-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ENIO GALARÇA LIMA
Recorrido(s): FERNANDO FIRMINO PEREIRA
Advogado(s): SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)

94.Processo RO-00302-2008-161-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): W. PALMERSTON E TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado(s): VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
Recorrido(s): RONEY REVOLDY CAMARGO SOARES DUMONT JUNIOR
Advogado(s): NELSON COE NETO E OUTRO(S)

95.Processo RO-00327-2008-191-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ENIVAL JORGE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

96.Processo RO-00696-2008-191-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDELTON MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

III - REMESSA OF. E AGRAVO PETIÇÃO

97.Processo ROAP-01716-2007-006-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a): DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Agravado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA MOURÃO
Advogado(s): ASSILVO JOSÉ D'ABADIA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

98.Processo RO-00622-2006-004-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SÉRGIO ROCHA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Autos com vista ao Desembargador Mário Sérgio Bottazzo.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

99.Processo ED-RO-00597-2007-012-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s): LEANDRA FERREIRA DE MOURA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 30 de julho de 2008.

Goiamy Póvoa
 Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00081-2006-121-18-40-7 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA
Advogado(a)(s): LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (MG - 84983)
 Agravado(a)(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DE SÃO PAULO E OUTRO

Advogado(a)(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 772; recurso apresentado em 26/06/2008 - fls. 33).

Regular a representação processual (fls. 107).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00298-2007-011-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

2. MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

2. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Recorrido(a)(s): 1. MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

2. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 1740 e acórdão que julgou embargos declaratórios opostos pela parte contrária publicado em 29/05/2008 - fls. 1776 - recurso apresentado em 06/05/2008 - fls. 1744).

Regular a representação processual (fls. 1613/1614).

Deserção.

A r. sentença de fls. 1552 fixou o valor da condenação em R\$ 40.000,00 com custas processuais de R\$ 800,00.

O acórdão regional majorou a condenação para R\$ 65.000,00 com custas no importe de R\$ 1.300,00 (fls. 1738).

Pagos os R\$ 800,00 na interposição do Recurso Ordinário (fls. 1615), os Recorrentes deveriam ter complementado tal valor na Revista (R\$ 500,00) e, não o fazendo (fls. 1745/1763), provocaram a deserção do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 1776; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 1777).

Regular a representação processual (fls. 06 e 1710).

Custas processuais pelos Reclamados (fls. 1552).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão (fls. 1730/1731):

"No caso em tela, pelo depoimento da Reclamante nota-se que o seu trabalho era relacionado à venda de previdência privada, seguro de vida e consórcios (...)

A Reclamante, embora trabalhasse no interior da agência do Banco Bradesco, era vendedora de seguro de vida, de consórcio e de planos de previdência, contratada pelo Bradesco Vida e Previdência S/A.. Não há dúvidas de que a função precípua da Obreira era a de vendedora de planos de previdência, consórcio e seguro de vida.

Portanto, deve ser enquadrada na categoria dos securitários, que é diferenciada, regida pela Lei nº 4.594/64.

Em conseqüência, correto o indeferimento dos pedidos relativos aos benefícios contidos nos instrumentos coletivos dos bancários."

A Reclamante logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o primeiro aresto de fls. 1781 dos autos, no seguinte sentido:

"EMENTA: RECURSO DO AUTOR. RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE BANCÁRIO. Ainda que provado que o autor somente realizasse tarefas voltadas à venda de produtos do Bradesco Vida e Previdência, o presente caso trata de empresas integrantes do mesmo grupo econômico (Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdência S.A. e Bradesco Consórcio), em que o Banco Bradesco, a empresa-chefe, constitui o único e verdadeiro empregador do reclamante. Recurso provido."

"... As tarefas exercidas pelo obreiro (venda de seguro de vida e de previdência privada) estavam inseridas na atividade fim do Banco Bradesco. A atividade exercida pelo reclamante é necessária/indispensável ao funcionamento do Banco Bradesco.

Portanto, o Banco Bradesco é, na forma do § 2º, do art. 2º, da CLT, a empresa controladora do grupo econômico, sendo que se beneficiou diretamente dos serviços prestados pelo reclamante, razão pela qual é reconhecida a condição de bancário do autor..." (TRT 4ª - Processo nº 00409-2006-471-04-00-8, Relator Francisco Rossal de Araújo - publicado no Diário Oficial do Estado RGS de 19/12/2007).

Entendo que a matéria fática está delineada no acórdão e no aresto, existindo divergência quanto ao enquadramento de trabalhador na mesma situação.

Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AR-00355-2007-000-18-00-5 - Pleno

Recurso Ordinário

Recorrente(s): LEANDRO DANIEL SILVA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

Vistos os autos.

Em suas razões recursais, o Réu postula os benefícios da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nos termos dos artigos 790, § 3º da CLT, defiro-a, isentando o Recorrente do recolhimento das custas processuais fixadas no v. acórdão de fls. 239/248.

Outrossim, preenchidos os demais pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 65, 250 e 255), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 256/268).

Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AR-00357-2007-000-18-00-4 - Pleno

Recurso Ordinário

Recorrente(s): CÍCERO VENÂNCIO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

Vistos os autos.

Em suas razões recursais, o Réu postula os benefícios da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nos termos dos artigos 790, § 3º da CLT, defiro-a, isentando o Recorrente do recolhimento das custas processuais fixadas no v. acórdão de fls. 224/233. Outrossim, preenchidos os demais pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 59, 235 e 237), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 238/250).

Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AR-00359-2007-000-18-00-3 - Pleno

Recurso Ordinário

Recorrente(s): HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

Vistos os autos.

Em suas razões recursais, o Réu postula os benefícios da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Assim, nos termos dos artigos 790, § 3º da CLT, defiro-a, isentando o Recorrente do recolhimento das custas processuais fixadas no v. acórdão de fls. 266/275.

Outrossim, preenchidos os demais pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 66, 277 e 278), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 279/291).

Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

MS-00503-2007-000-18-00-1 - Pleno

Parte(s): 1. LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA (RECORRENTE)

2. DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (IMPETRADO)

3. UNIÃO (RECORRIDA)

Advogado(a)(s): 1. ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM (GO - 12000)

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado contra o indeferimento da inscrição definitiva da candidata Laiz Alcântara Pereira, no XII Concurso Público de Prova e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal Regional.

Como é cediço, a legitimidade passiva em mandado de segurança recai sobre a pessoa jurídica a qual está subordinada a autoridade que figura como coatora do ato apontado como ilegal ou abusivo, em razão de ser aquela a destinatária dos efeitos da sentença definitiva.

Assim, a autoridade coatora age em nome da pessoa jurídica a que pertence, e é chamada no processo apenas para prestar informações, sendo que sua atuação no processo se exaure com a realização desse ato, conforme ensina o douto Júlio César Bebbber, in Mandado de Segurança, Habeas Corpus e Habeas Data na Justiça do Trabalho, LTr, p. 64, verbis:

"A pessoa jurídica de direito público - ou, sendo o caso, de direito privado (CF, art. 9, LXIX; Lei n. 1.533, art. 1º, § 1º) -, então, é que é parte passiva no mandado de segurança, tendo em conta que é quem suporta as consequências decorrentes da ilegalidade ou do ato abusivo (Lei n. 1.533/1951, art. 2º)."

De fato, afastando eventual entendimento em sentido contrário, a Lei nº 10.910 de 15 de julho de 2004, deu nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.348/64, que passou a ter a seguinte redação, verbis:

"Art. 3º. Os representantes judiciais da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas respectivas autarquias e fundações serão intimados pessoalmente pelo juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, das decisões judiciais em que suas autoridades administrativas figurem como coatoras, com a entrega de cópia dos documentos nelas mencionados, para eventual suspensão da decisão e defesa do ato apontado como ilegal ou abusivo do poder."

Registre-se que, em várias oportunidades, o Excelso STF já se manifestou no sentido de que a autoridade coatora não é parte no mandado de segurança e que a sua participação no processo se encerra com a prestação das informações, conforme se pode ver pelos seguintes arestos, verbis:

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE PASSIVA PARA A CAUSA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO A QUE PERTENCE A AUTORIDADE. REPRESENTANTE PROCESSUAL DO ENTE PÚBLICO. FALTA DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO CONCESSIVA DA SEGURANÇA. VIOLAÇÃO DO JUSTO PROCESSO DA LEI (DUE PROCESS OF LAW) NULIDADE PROCESSUAL ABSOLUTA. PRONÚNCIA. JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. APLICAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 4.348/64, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 10.910/2004. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCS. LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. É nulo o processo de mandado de segurança a partir da falta de intimação, quanto à sentença, da pessoa jurídica de direito público, que é a legitimada passiva para a causa. (AI-AgR-segundo 431264 / PE, Relator: Min. CEZAR PELUSO, Segunda Turma, DJ 23-11-2007)

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE COATORA E PARTE PASSIVA - CONCESSÃO DA ORDEM - PUBLICAÇÃO. Cumpre distinguir o autor do ato impugnado da pessoa jurídica que, concedida a ordem, suportaria as consequências do pronunciamento judicial e que, portanto, há de ter, na relação processual, a posição de parte passiva. A publicação do acórdão deve fazer-se, como dispõe o artigo 236 do Código de Processo Civil, com alusão à pessoa jurídica responsável e o respectivo representante processual. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - RAZÕES. As razões do extraordinário devem guardar sintonia com o acórdão atacado." (AI-AgR 447041 / PE, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, DJ 19-11-2004 PP-00029)

Pelo exposto, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fls. 320 e, por força do disposto no art. 3º, da Lei nº 4.348/64, determinar a intimação da União na forma do art. 6º da Lei nº 9.028/95, para contra-arrazoar o recurso interposto pela Impetrante/Recorrente às fls. 307/316.

Publique-se.

Após, retornem conclusos os autos para análise da admissibilidade do RO interposto.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00633-2007-054-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Recorrido(a)(s): GERALDO LINO RIBEIRO

Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2008 - fls. 968; recurso apresentado em 08/05/2008 - fls. 969).

Regular a representação processual (fls. 1007).

Satisfeito o preparo (fls. 802, 854/855 e 1008).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos constitucional e legais.

A Caixa sustenta que a verba CTVA percebida pelo Reclamante não pode ser incorporada ao seu salário para efeito de cálculo da contribuição para a FUNCEF. Consta do v. acórdão (fls. 943/944):

"Resta evidenciado, portanto, que a parcela denominada CTVA - COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO detém natureza de gratificação de função, pois visa remunerar o exercício de atividades de maior complexidade ou de confiança estrita do empregador.

Assim, fica declarada a natureza salarial da parcela acima referida, para os

efeitos previstos na Súmula 372, I, do C.TST, respeitados os parâmetros estabelecidos na r. sentença (fl. 800).

Registre-se que as normas previstas nos regulamentos internos da reclamada, no que diz respeito à supressão de gratificação ou cargo comissionado, não impedem a aplicação do entendimento consubstanciado no aludido verbete, porquanto encontram óbice nos artigos 444 e 468, caput, da CLT, já que impostas de forma unilateral e prejudicial ao empregado.

Diante do exposto, reforma-se parcialmente a r. sentença, para excluir do alcance da Súmula 372, a parcela denominada CTC – COMPLEMENTO TEMPORÁRIO DE CESSÃO, devendo ser observado, quanto à incorporação, os limites traçados no item 1 da inicial (fl. 10), ou seja, a CTVA e o CARGO COMISSIONADO EFETIVO (rubricas 005 e 055).

Reforma-se, em parte.

DAS CONTRIBUIÇÕES À FUNCEF

Não prospera a irrisignação da reclamada, no que concerne ao recolhimento, sobre o total da condenação, das contribuições devidas à FUNCEF.

Isso porque o Regulamento do Plano de Benefícios juntado pela ré às fls. 350/373, apenas exclui do salário de participação as seguintes parcelas: "... horas extras, abonos, gratificações a título de participação nos lucros, diárias de viagem, adicional de transferência, auxílio-alimentação/refeição, auxílio cesta-alimentação, ou qualquer pagamento de natureza eventual ou temporário que não integre e nem venha a integrar, em caráter definitivo, o contrato de trabalho do PARTICIPANTE" (fl. 358).

Deve ser observado, contudo, o limite máximo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) fixado no § 2º do artigo 22 do referido Regulamento, ou da norma que, porventura, venha a substituí-lo.

Saliente-se, por oportuno, ser irrelevante que a FUNCEF não tenha integrado a lide, já que se tratam de contribuições devidas pelos sujeitos da relação processual (empregado e empregador), em razão do contrato de trabalho por eles mantido.

Reforma-se, em parte, apenas para determinar a observância do limite máximo do salário de participação, no cômputo das contribuições devidas à FUNCEF."

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto de fls. 981/984, proveniente do E. TRT da 12ª Região, no seguinte sentido:

"2- INTEGRAÇÃO DA CTVA NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DA FUNCEF.

Reitera o autor a integralização, para base de cálculo das contribuições da FUNCEF, da titulação em epígrafe, com o conseqüente pagamento das parcelas vencidas e vincendas.

(...)

Verifico, da análise do caderno, ter referida parcela (CTVA) sido instituída pela ré em novembro/98 com a seguinte natureza: Valor que complementa a remuneração do empregado ocupante de CC efetivo ou assegurado quando esta remuneração for inferior ao valor do Piso de Referência de Mercado (...)

Por outro lado, a norma supramencionada (CN DIBEN), a que se refere a julgadora de origem, inclui como parcelas sobre as quais incidirão o salário de contribuição tão-somente o salário padrão; adicional de tempo de serviço; função de confiança (em caráter de titularidade ou substituição); vantagens pessoais; adicional de periculosidade; adicional compensatório de perda de função; cargo em comissão; quebra de caixa e 13º salário (gratificação de natal).

Enfatizo que a parcela 'cargo em comissão' afigura-se titulação distinta da Complementação Temporária Variável de Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA (rubrica que o autor pretende a integralização para fins da contribuição à FUNCEF), conforme demonstram os recibos salariais (...)

Nesse passo, deve ser respeitada a previsão contida na aludida norma regulamentar (CN DIBEM 018/98) e no regulamento da CEF, até porque, por se tratar de benesse instituída por liberalidade, a interpretação deve ser restritiva, de forma a não extrapolar a vontade daqueles que os instituíram.

Diante dessas considerações, impossível conferir a extensão pretendida pelo postulante, não acolhida, de forma escorreita, pela Magistrada a quo". (RO-03596-2006-037-12-00-4, Publicação em 23/07/2007, no Diário Eletrônico do TRT da 12ª Região). (fls. 983)

Configurada a divergência de teses alegada, pois o aresto considerou que a verba CTVA tem natureza diversa da parcela "cargo em comissão" e, assim, não é possível a integração pretendida.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00958-2007-161-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

Advogado(a)(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)

Recorrido(a)(s): FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO

Advogado(a)(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)

Interessado(a)(s): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.

Advogado(a)(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO (GO - 3446)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 244; recurso apresentado via fax em 04/06/2008 - fls. 245 - e original protocolado em 09/06/2008 - fls. 253) - Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual (fls. 77/78 e 261/262).

Deserção.

A r. sentença a quo fixou o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (fls. 185). Na interposição de seu Recurso Ordinário, a Recorrente efetuou o depósito no valor de R\$ 4.993,78 (fls. 199). Não houve alteração do valor da condenação no acórdão regional (fls. 230/242).

Assim, no prazo recursal da Revista, a Reclamada deveria ter depositado a importância correspondente ao teto que é de R\$ 9.987,56, porém somente depositou R\$ 5.191,35 (fls. 260), valor aquém do devido. Em sendo assim, o seu apelo está deserto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00992-2006-054-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ROMEU IZIDORO VIEIRA

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)

Agravado(a)(s): MACEMIL MADEIREIRA E CEREALIS MINEIRA LTDA. E

OUTROS

Advogado(a)(s): LOURENÇO PINTO DE CASTRO (GO - 1954)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 156; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19, 78).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01107-2007-054-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

Advogado(a)(s): WALTER PEREIRA (GO - 3112)

Agravado(a)(s): SIRLENE DE JESUS LOPES

Advogado(a)(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS (GO - 17792)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 183; recurso

apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 38).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01135-2006-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/07/2008 - fls. 181; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 43, 44/45/46).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01198-2007-011-18-40-3 - 2ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÔNICA REGINA OLIVEIRA SILVA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 19178)
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravado de Instrumento. Notificado o Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravado e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), o mesmo fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 186/217.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 183; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 185).
Regular a representação processual (fls. 27).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 115 e 153).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 354 da SBDI-1/TST.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT e à Lei nº 8.923/94.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que o entendimento adotado pela Turma de que a natureza da parcela relativa à ausência de intervalo intrajornada é indenizatória não pode prevalecer, por contrariar os termos da OJ 354 da SBDI-1/TST, segundo o qual o intervalo intrajornada, quando não concedido pelo Empregador, teria caráter salarial.
Consta do v. acórdão:
"E, por fim, excludo os reflexos do intervalo intrajornada, tendo em vista o caráter indenizatório da parcela. A hora inteira é devida (OJ nº 307 da SDI-I do C. TST)." (fls. 152)
A Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1/TST preleciona, in verbis: "INTERVALO INTRAJORNADA. ART.71, § 4º, DA CLT. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL.
Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais".
Desse modo, diante de possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial em epígrafe, oportuno o recebimento do apelo para melhor exame da matéria pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no apelo, diante das disposições da Súmula nº 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01284-2005-003-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Recorrido(a)(s): CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES
Advogado(a)(s): ELITON MARINHO (GO - 14484)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 1.105; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 1.106).
Regular a representação processual (fls. 1.027/1.029).
Satisfeito o preparo (fls. 1.025, 1.026 e 1.118).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que seria indevida a condenação ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, argumentando que a Obreira já recebe o benefício previdenciário, inexistindo, assim, o prejuízo ensejador do direito à reparação.
Consta do v. acórdão:
" (...) Não é demais frisar que a indenização do dano material não é compensável com as prestações previdenciárias, pois o seguro acidentário visa garantir a sobrevivência do trabalhador e de seus dependentes, sem contemplar qualquer tipo de indenização por danos, sendo devida a pensão, com juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação, conforme observado pela E. Desembargadora Revisora.
Portanto, se a prestação previdenciária não promove a reparação dos prejuízos sofridos pela vítima, conclui-se que a parcela recebida a tal título não reduz ou mesmo substitui a obrigação do empregador reparar o dano decorrente da doença ocupacional ocorrida por dolo ou culpa. O fato gerador dessa indenização é o ato ilícito praticado, ao revés do benefício previdenciário, que é coberto pelo seguro social.
A cumulação da aposentadoria por invalidez com a indenização a ser paga pelo empregador também conta com o respaldo do artigo 121 da Lei 8.213/91 e 7º, XXVIII, da CF, conforme a jurisprudência do C. TST (...) (fls. 1.099/1.100).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1.115/1.116 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 20ª Região, in verbis:
"DANO MATERIAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - RECEBIMENTO DE

PROVENTOS - PENSÃO MENSAL - INDEFERIMENTO. Como a indenização em danos materiais, na forma de pensão mensal, corresponde à importância do trabalho para o qual a vítima se inabilitou, não é devida quando houver o recebimento de proventos decorrentes da aposentadoria por invalidez, posto que o deferimento de pensão civil, nessa hipótese, consistiria num bis in idem, ocasionando o enriquecimento ilícito da parte reclamante." (TRT da 20ª Região; Acórdão nº 522/06; RO-00398-2005-004-20-00-3; Publicado no DJ em 31/03/2006; Relator: Desembargador Carlos Alberto Pedreira Cardoso). Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante de que estabelece a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01368-2007-221-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RONIVALDO RODRIGUES CAMPOS

Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)

Agravado(a)(s): EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARINA NUNES DE OLIVEIRA (GO - 23969)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 156; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01387-2007-010-18-41-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIO MÁRCIO BASTOS

Advogado(a)(s): ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA (GO - 17209)

Agravado(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01438-2006-102-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES

Advogado(a)(s): MATEUS MENEGON (RS - 63633)

Agravado(a)(s): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado(a)(s): JANONE DA SILVA PEREIRA (MT - 7055)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 461; recurso apresentado em 04/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 61).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01577-2007-221-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.

2. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

2. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Recorrido(a)(s): 1. ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(a)(s): 1. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

Recurso de: BERTIN LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 297; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 298).

Regular a representação processual (fls. 95/96).

Satisfeito o preparo (fls. 194, 223, 224 e 318).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 333, II, 400 do CPC, 818 e 820 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamada não se conforma com o indeferimento da oitiva de suas testemunhas, com as quais pretendia provar suas alegações, afirmando que o ônus da prova era dela, havendo, assim, necessidade de reabertura da instrução processual.

Consta do v. acórdão:

"A produção da prova testemunhal era desnecessária e impertinente e - não só pode - como deve o juiz obstar atos e procedimentos inúteis ao deslinde da controvérsia.

No presente caso, desde a inicial, o autor deixa bem claro que pretendia somente a responsabilização subsidiária das 2ª e 3ª reclamadas. Não há alegação de vínculo empregatício e muito menos pedido de reconhecimento neste sentido. Logo, o requerimento das reclamadas "pela oitiva de duas testemunhas para que fosse apurado que o vínculo de emprego ocorreu apenas com o primeiro réu, não havendo razão legal para as segunda e terceira reclamadas serem responsabilizadas" (fl. 19, grifei) merecia, realmente, indeferimento. Rejeito a preliminar suscitada." (fls. 289)

Vê-se que ficou registrado que o objeto da prova pretendida pela Recorrente era despicando, razão pela qual, in casu, o entendimento de que o juiz pode e deve indeferir a produção de prova desnecessária não importa em cerceamento de defesa.

Cabe ressaltar, em relação aos incisos II, XXXV e LIV do art. 5º da Carta Magna, que se tivesse ocorrido ofensa, seria de modo meramente reflexo e não direto, o

que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Os arestos cotejados não abordam a situação idêntica àquela ocorrida nos autos, sendo impossível a configuração de conflito de teses, a teor da Súmula 296/TST. **DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA**

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não concorda com a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação de seus prédios, sendo, portanto, a dona da obra. Entende que é parte ilegítima nesta ação, pois não obteve lucro com a obra, já que sua atividade é de beneficiamento de bovinos e de frigorificação.

Quanto à alegada ilegitimidade passiva, consta do v. acórdão:

"Razão não lhes assiste, porquanto a pertinência subjetiva para a causa corresponde à titularidade ativa ou passiva para a ação, significando que o autor deve ser aquele a quem a lei assegura o direito de provocar a tutela jurisdicional e, o réu, aquele contra o qual o autor pode pretender algo.

Na hipótese, o autor dirigiu sua pretensão também em face das 2ª e 3ª reclamadas, sendo estas partes legítimas para resistir à pretensão. A existência ou o contorno da relação jurídica a jungir as partes demandantes é matéria afeta ao mérito da lide.

Preliminar que se rejeita." (fls. 289/290)

No tocante à responsabilidade subsidiária em si, ficou assentado no acórdão regional que:

"Com efeito, o reclamante prestava serviços nas dependências das recorrentes, consoante contrato verbal de empreitada, firmado entre as reclamadas e o primeiro reclamado, fato, aliás, incontroverso.

A "empreitada" noticiada, todavia, reveste-se de peculiaridades que acabam por não autorizar que se considerem, as recorrentes, como meras donas da obra, cujos fatos se extraem por meio da prova emprestada

(...)

Verifica-se que, na hipótese, trata-se de nítida contratação de empregados, por meio de empresa interposta, o que até acarretaria o reconhecimento do vínculo diretamente com as recorrentes e não a mera responsabilização subsidiária como pleiteada na inicial.

Todavia, como os recursos foram interpostos pelas 2ª e 3ª reclamadas, mantenho a r. sentença (non reformatio in pejus)." (fls. 290/292)

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se embasada no exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente o próprio contrato social da Empresa, estando em sintonia com a ressalva contida na parte final da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST.

Inviável cogitar-se de violação do art. 5º, incisos II e XXXV, da CF, visto que, in casu, qualquer vulneração a esses incisos apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

Por outro lado, a matéria não foi examinada sob o enfoque do inciso XXXVI do art. 5º da CF, sendo inócua a alegação de infringência.

Os arestos de fls. 312/313, que se referem a dono da obra, são inespecíficos, pois não guardam identidade fática com o caso dos autos (Súmula 296/TST).

O segundo paradigma de fls.312 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

Os últimos arestos transcritos nas razões recursais são oriundos de Turma do Colendo TST, não merecendo análise. Inteligência da alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/05/2008 - fls. 297; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 319).

Regular a representação processual (fls. 21/22).

Satisfeito o preparo (fls. 194, 249, 250 e 339).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 818, 820 da CLT, 333,II e 400 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A terceira Demandada, igualmente, entende que houve cerceio de defesa pelo indeferimento pelo Juiz da oitiva de suas testemunhas.

Como dito anteriormente, extrai-se do v. acórdão recorrido que não se deu o alegado cerceamento de defesa, não tendo ficado demonstradas as violações apontadas.

Vale ressaltar que os incisos II, XXXV, LIV, in casu, não comportam vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Os outros arestos são inespecíficos, porquanto não abordam circunstâncias semelhantes àquelas verificadas no caso dos autos (aplicabilidade da Súmula 296/TST).

DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 5º, II, XXXV e XXXVI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente diz que é dona da obra e, assim, não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas do Autor.

Como se infere do v. acórdão atacado, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se embasada na apreciação do conjunto probatório dos autos, inclusive no próprio contrato social da Empresa, estando em harmonia com a ressalva contida na parte final da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST.

Como já declarado na análise do apelo anterior, inviável cogitar-se de violação do art. 5º, incisos II e XXXV, da CF, visto que, no caso vertente, qualquer ofensa a tais incisos apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

Por outro lado, a matéria não foi examinada sob a ótica do inciso XXXVI do art. 5º constitucional, sendo despicenda a alegação de infringência.

Os arestos originários de Turma do Colendo TST e o primeiro precedente de fls. 333, o qual não indica fonte de publicação, não são passíveis de exame, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT e Súmula 337/TST, respectivamente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01597-2007-009-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)

Agravado(a)(s): ANDRÉ LUIZ NEVES RIBEIRO

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 80; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 25, 26).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01618-2007-008-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ANTÔNIO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recorrido(a)(s): 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

2. CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

3. CONSTRUTORA OAS LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

3. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/05/2008 - fls. 294; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 295).

Regular a representação processual (fls. 09).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 234).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36

Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 307, 342 e 354, SDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"O regime de trabalho '12x36 horas', mesmo que não regularmente instituído por meio de norma coletiva, beneficia o trabalhador, sendo largamente praticado na atualidade, consoante farta jurisprudência pertinente à matéria.

A única justificativa para a implantação do sistema de 12x36 horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado.

A ausência do intervalo intrajornada e da hora noturna reduzida é inerente à natureza do regime de revezamento 12x36, visto que o trabalho em um dia compensa-se pela folga em descanso prolongado, situação que redundaria em benefício ao empregado.

Logo, ante a adoção do sistema de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, o autor não faz jus ao intervalo intrajornada e à redução da hora noturna.

Nada a reformar." (fls. 287/288)

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 305/306 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgasto físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-1/TST."(TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01644-2007-005-18-40-8 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): CARINA NORONHA DE BRITO

Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 521; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14, 15).

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo do Agravado de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01771-2007-009-18-40-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): HÉLIO CÂNDIDO RIBEIRO

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN (GO - 13494)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 80; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01845-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): LEOSMAR QUINTINO DA SILVA

Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/06/2008 - fls. 105; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01875-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/07/2008 - fls. 87; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02120-2006-001-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
2. NELCINA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Vistos os autos.
O ofício nº 2120-2006-4013/2007, de 26/10/2007 (fls. 551) foi enviado ao Diretor da ANATEL, por determinação judicial (fls. 302), ainda na fase de conhecimento, encaminhado-lhe cópias da ata de audiência, dos atos constitutivos da Reclamada, e da sentença proferida pela MM. Juíza Alciane Margarida de Carvalho (fls. 282/302), para que adotasse as medidas que entendesse "cabíveis ante os fatos concernentes ao pedido de indenização por danos morais, os quais também se referem à condição de trabalho de outros empregados e ainda, quanto aos fatos relativos ao atendimento dos clientes que ocorre de forma diferenciada quando há fiscalização pela ANATEL".
Em atenção ao referido expediente, por meio do ofício nº 47/2008 - PVCPR - ANATEL de março de 2008, a ANATEL encaminhou ao Diretor da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO o Relatório de Fiscalização realizada por agência no Centro de Atendimento da 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A em Campo Grande/MS (fls. 717/734).
Em 09/11/2007, reportando-se ao mesmo ofício, a ANATEL encaminhou a este Tribunal o ofício nº 2820/2007-ER07-ANATEL (fls. 766) com cópia do ofício nº 1875/2007 - ER07FS/ER07, informando que na mesma data, ou seja, 09/11/2007, estava encaminhando cópia deste último para a área de Regulação da Anatel-Sede, para análise do assunto.
Do exame detalhado dos autos, verifico que dele ainda não constava o ofício nº 1875/2007 da ANATEL, consoante noticiado às fls. 766. Porém, considerando que já houve julgamento do presente feito e que com o envio dos mencionados ofícios a ANATEL estava, apenas, informando ao MM. Juízo as providências adotadas em consequência da informação judicial (fls. 551), determino o prosseguimento normal ao feito.
Publique-se.
À DSRD.
Após, retornem os autos para análise do Recurso de Revista de fls. 750/760.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02164-2007-007-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Recorrido(a)(s): MIGUEL GONÇALVES BARBOSA
Advogado(a)(s): BRUNO DINIZ MACHADO (GO - 26251)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 232).
Regular a representação processual (fls. 19).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 86/TST.
- violação do art. 5º, XXXV, LXXIV e LXXVIII, da CF.
- violação dos arts. 790 da CLT e 4º da Lei nº 1060/50.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais, já que possui finalidade meramente filantrópica, dependendo dos repasses do Sistema Único de Saúde.
Consta do v. acórdão:
"Há entendimento firmado nesta Corte de que a declaração prevista na Lei 1.060/50 se aplica tanto ao empregado quanto ao empregador, em se tratando de pessoa física ou firma individual. Aceita-se, inclusive, em relação às sociedades civis sem fins lucrativos, como é o caso da reclamada ou até mesmo, em caráter excepcional, à sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada. Todavia, nesses casos, não basta a simples afirmação de que não reúne condições de demandar em Juízo sem prejuízo de suas atividades. É preciso prova robusta de sua miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, hipóteses que a documentação trazida aos autos não é hábil a demonstrar.
Aliás, em que pese ser fato notório que a ré se trata de uma entidade filantrópica, não há elementos nos autos que levam a presumir que os repasses feitos pelo Estado de Goiás constituem a principal ou mesmo a única fonte de renda da reclamada.
(...)
Ademais, não há de se falar em ofensa ao princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF) porque o preparo recursal decorre da lei (recolhimento de custas e depósito recursal - art. 789, § 4º, e art. 899 da CLT).
Ante o não pagamento de custas processuais nem recolhimento do depósito recursal, não conheço recurso da reclamada, por deserto (...)" (fls. 200/202).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não há previsão de cabimento de Revista por ofensa à legislação infraconstitucional ou por divergência teses com arestos.
O entendimento regional encontra-se em sintonia com o art. 5º, inciso LXXIV, da CF, já que ficou consignado que inexistiram provas da condição econômica precária da Demandada. Não há que se cogitar, portanto, de ofensa a tal preceito.
O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
No que se refere ao inciso LXXVIII do citado dispositivo da CF, vê-se que ele cuida de tema alheio ao debate dos autos, não sendo possível levantar tal discussão via Revista (Súmula 297/TST).
A Súmula 86/TST não trata do caso específico dos autos, razão pela qual não procede a assertiva de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Indefiro o pedido do Reclamante às fls. 242, por ausência de previsão legal para tanto.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/rfr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02216-2006-011-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
2. JOSÉ CLERES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
2. RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ CLERES DA SILVA
2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
2. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recurso de: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 588; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 552).
Regular a representação processual (fls. 570/572).
Satisfeito o preparo (fls. 450, 473/474 e 574, 600/601).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que a redução do intervalo intrajornada está prevista em ACT, não podendo ser desprezada norma formulada com o Sindicato da categoria. Não se conforma, também, com o pagamento da hora normal mais 50% de adicional.

A Egrégia Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 342/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Com relação ao adicional de 50%, é despcienda a alegação de conflito de teses com os arestos de fls. 560, visto que essa tese já está superada pela OJ nº 307/SBDI/TST.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

A Reclamada defende o caráter indenizatório do intervalo em tela.

Igualmente, a assertiva patronal de que a verba não tem caráter salarial não merece guarida, porque esbarra no entendimento cristalizado na OJ nº 354/SBDI-1/TST (observância da Súmula 333/TST).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 80/TST.

- violação do art. 5º,II, da CF.

- violação dos arts. 131 do CPC e 191,II, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Demandada argumenta que a análise das provas levam à conclusão de que os EPI's eram sempre usados e eliminavam o agente insalubre, o que afasta o direito ao adicional de insalubridade de acordo com a Súmula 80/TST. Entende que não é necessário o exame da prova pelo TST, mas, tão-somente, o seu enquadramento.

Consta do v. acórdão:

"Para justificar o pleito de adicional de insalubridade, o Reclamante afirmou que trabalhava em contato com substâncias químicas de natureza tóxica, bem como em ambiente quente e ruidoso. Para apurar a realidade do ambiente laboral em que o Reclamante estava inserido, o MM Juiz determinou a realização de perícia, que apurou que o único gerador de insalubridade é o contato com substâncias químicas, que se deu até janeiro/2004.

É o que se vê do laudo pericial abaixo transcrito (...)

Por oportuno, destaco que, a despeito das manifestações de discordância da conclusão do laudo pericial, não foi produzida prova que elidisse sua validade.

Prosseguindo, observo que, do exposto no laudo pericial, tem-se que o Reclamante não laborava exposto a altas temperaturas ou a ruídos intensos. Tem-se, também, que o Reclamante trabalhou, por certo período, exposto a substâncias químicas tóxicas que eram utilizadas na higienização dos tanques, quais sejam soda cáustica (hidróxido de sódio), ácido nítrico e hipoclorito de sódio.

Tem-se, ainda, que os EPIS entregues ao trabalhador não eram suficientes para elidir os efeitos nocivos de tais substâncias químicas.

Destarte, andou bem a r. sentença ao deferir ao Reclamante o pagamento do adicional de insalubridade no período em que a higienização dos tanques era feita de forma manual, qual seja, até janeiro/2004.

Reforma a r. sentença apenas no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade, para admitir que seja feito sobre o salário mínimo, regra geral estabelecida pelo art. 192 da CLT e pela Súmula 228 do TST (...).

Nesse passo, não incide a súmula 17 do TST, de modo que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário mínimo.

Dou provimento parcial ao tópico recursal." (fls. 539/542).

O entendimento regional baseou-se na conclusão do perito de "que havia períodos em que o empregado possuía EPI's e os utilizava e outros não", aduzindo, ainda, que não foi produzida prova que elidisse a validade do laudo. Tem-se, daí, que a decisão está em sintonia com a prova constante dos autos, revelando que não foi eliminado o agente insalubre, consoante alega a Recorrente. Permanecem incólumes, então, os preceitos legais invocados, neste particular, bem como não ficou demonstrado o dissídio jurisprudencial com a Súmula 80/TST.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

Os arestos de fls. 564 são inespecíficos, visto que se referem à situação em que os equipamentos de proteção eliminaram o agente insalubre, o que não ocorreu in casu. O primeiro julgado de fls. 565 não apresenta tese divergente com o posicionamento regional, padecendo, outrossim, da inespecificidade. Já o aresto de fls. 566 cuida de contato esporádico com o agente insalubre, questão que não foi tratada no acórdão (aplicabilidade da Súmula 296/TST).

O segundo precedente de fls. 565 originou-se de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não servindo ao fim colimado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: JOSÉ CLERES DA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2008 - fls. 588; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 589).

Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 450).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às OJs 307, 342 e 354 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

O Autor insurge-se contra o acórdão regional, aduzindo que o desrespeito ao art. 71 da CLT implica o pagamento do período integral do intervalo e não somente o tempo restante quando o intervalo é concedido parcialmente

Consta do v. acórdão:

"Tendo em vista que o reclamante não usufruiu integralmente do intervalo para repouso e alimentação, faz jus ao pagamento de 20 (vinte) minutos restantes, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, § 4º, da CLT) e reflexos.

Como a verba salarial é paga em decorrência da efetiva prestação laboral, a condenação não deve abranger o tempo de descanso efetivamente usufruído pelo empregado (40 minutos).

Reforma parcial para reduzir a condenação a 20 minutos não gozados de intervalo, com acréscimo de 50%, mantendo-se os reflexos, por sua natureza salarial." (fls. 538).

Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à OJ 307/SDI/TST, a qual reza que é devido o pagamento do período correspondente do intervalo quando ele for concedido parcialmente.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de julho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.356/2008 CP 03 0.581/2008 N N
JOSÉ DO CARMO FERREIRA
ASFALTO BRASÍLIA LTDA.

02.365/2008 CPEX 02 0.599/2008 N N
UNIÃO
FRIBÁS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS + 001

02.364/2008 CPEX 01 0.594/2008 N N
ANDREA OLIVEIRA SOUSA
KÊNIA AMARO SILVA

02.362/2008 RT 04 0.587/2008 SUM. N N
NELSON FERREIRA DE AMORIM
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

02.368/2008 CP 04 0.589/2008 N N
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

02.360/2008 RT 02 0.598/2008 UNA 06/08/2008 13: 20 SUM. N N
ANGELITA FARIA RODRIGUES DE SOUZA
ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

02.359/2008 RT 03 0.583/2008 UNA 08/08/2008 09: 00 SUM. N N
JOSÉ ELENO BRAGA DOS SANTOS
ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001

ADVOGADO(A): JOSELI JOAQUIM RIBEIRO

02.361/2008 RT 01 0.592/2008 SUM. N N

CRISTOVAM RODRIGUES DE BESSA
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
02.367/2008 RT 04 0.588/2008 UNA 13/08/2008 13: 40 SUM. N N
DIVINA LÚCIA DE REZENDE
CASA MESQUITA

ADVOGADO(A): LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
02.358/2008 RT 03 0.597/2008 UNA 08/08/2008 10: 00 ORD. N N
PAULO JOSÉ DA SILVA
SANTA CLARA COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
02.357/2008 RT 02 0.597/2008 UNA 06/08/2008 13: 00 SUM. N N
ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
MARIA ANTONIA ALVES

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
02.366/2008 RT 02 0.600/2008 UNA 06/08/2008 13: 40 SUM. N N
JOSIEL SOUZA CARVALHO
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO(A): SAULO FELIPE DE ARAUJO
02.363/2008 RT 01 0.593/2008 UNA 13/08/2008 13: 30 SUM. S N
EULEBRUNE RODRIGUES DA CRUZ + 001
AUTO POSTO DO SILVIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.191/2008 CPEX 01 1.594/2008 N N
MARIA FRANCISCA PEREIRA
WALTER MARTINS DA COSTA

03.188/2008 RT 02 1.587/2008 UNA 12/08/2008 15: 50 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
03.178/2008 ET 01 1.589/2008 ORD. S N
ORIVALDO SAPALÁCIO DOS SANTOS
ANTONIO BORTOLOZZO SOBRINHO

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
03.180/2008 RT 02 1.592/2008 UNA 13/08/2008 14: 50 SUM. N N
FRANCISCO NUNES DA SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
03.185/2008 RT 02 1.594/2008 UNA 13/08/2008 15: 30 SUM. S N
IORLANDIO AGUIAR DA SILVA (IORLANDINO AGUIAR DA SILVA)
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
03.181/2008 RT 02 1.593/2008 UNA 13/08/2008 15: 10 SUM. S N
SILVANA DOS SANTOS BATISTA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.175/2008 RT 02 1.589/2008 UNA 13/08/2008 14: 30 SUM. N N
EDIVALDO BARROS ROCHA
GUILERMINO FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
03.174/2008 RT 01 1.587/2008 UNA 28/08/2008 15: 50 ORD. N N
FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. +
001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.182/2008 RT 01 1.590/2008 UNA 28/08/2008 15: 30 ORD. N N
IRENO JOSÉ DE SOUSA
COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
03.177/2008 RT 02 1.590/2008 INI 26/08/2008 13: 30 ORD. N N
ELCIMAR RODRIGUES DA SILVA
JOÃO APARECIDO FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.184/2008 RT 01 1.592/2008 UNA 18/08/2008 14: 30 SUM. N N
JARDEL PEREIRA CHAVES
GW INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
03.187/2008 RT 02 1.595/2008 UNA 13/08/2008 15: 50 SUM. N N
MATILDE DE SOUZA SANTOS
POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS PLASTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
03.190/2008 ACHP 02 1.596/2008 INI 26/08/2008 13: 35 ORD. N N
LEONARDO CAIRO RIZZO + 001
IRACY MEIRELLES CABRAL + 003

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
03.183/2008 RT 01 1.591/2008 UNA 18/08/2008 14: 40 SUM. N N
LUCIENE DE SOUZA RAMOS
GUERBYS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
03.173/2008 RT 02 1.588/2008 INI 21/08/2008 13: 35 ORD. N N
MARCO AURÉLIO FERREIRA
FOKUS LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.192/2008 RT 01 1.595/2008 SUM. N N
DIVINO ETERNO DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
03.176/2008 RT 01 1.588/2008 UNA 18/08/2008 14: 50 SUM. N N
MARIA CANDIDA MENDES CAMARGOS
BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.179/2008 AINDAT 02 1.591/2008 ORD. N N
ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
03.186/2008 RT 01 1.593/2008 UNA 18/08/2008 14: 20 SUM. N N
ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA VIANA
RESTAURANTE SABOR GOIANO

ADVOGADO(A): WILLAN ANTÔNIO DA SILVA
03.172/2008 CPEX 01 1.586/2008 N N
MARIA MESSIAS JANUÁRIO
BARNABÉ E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.134/2008 RT 01 1.134/2008 UNA 12/08/2008 14: 45 SUM. N N
MARLENE BATISTA DA SILVA NASCIMENTO
GRACIEL CONFECÇÕES LTDA

01.133/2008 RT 01 1.133/2008 UNA 12/08/2008 14: 20 SUM. N N
BENEDITO VIEIRA DE LIMA FILHO
SAULO MONTEIRO DE PÁDUA + 001

ADVOGADO(A): FABIO JOSÉ LONGO
01.131/2008 RT 01 1.131/2008 UNA 12/08/2008 13: 55 SUM. N N
ELIZABETE MARIA DE MELO
CELI MEDEIROS PENA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.137/2008 CP 01 1.137/2008 N N
LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDEMAR ALVES ESTEVES

01.138/2008 CP 01 1.138/2008 OIT 14/08/2008 09: 25 N N
HENRIQUE MARCELINO DA SILVA
FL BRASIL S. A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.602/2008 CPEX 10 1.431/2008 N N
ANTÔNIO RANILSON VIEIRA MELO
MILTON LUIZ SOARES

18.605/2008 CPEX 12 1.428/2008 N N
ELINE SILVA PEREIRA
JATAÍ BEER LTDA.

18.606/2008 CPEX 06 1.434/2008 N N
UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
JOSÉ FLAUBIANO DE CAMARGO + 01 + 001

18.599/2008 CPEX 08 1.427/2008 N N
ELETE RODRIGUES FERNANDES
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

18.737/2008 RT 10 1.430/2008 UNA 19/08/2008 09: 15 ORD. N N
ORDÁLIA MARIA DA SILVA BARBOSA
MIRLENE MACHADO ESSELIM

18.771/2008 RT 13 1.442/2008 INI 18/08/2008 13: 00 ORD. N N
LEILDO COSTA E SILVA
EDITORA CERES LTDA

18.796/2008 RT 11 1.442/2008 UNA 15/08/2008 14: 40 SUM. N N
SHIRLEY DE JESUS MAIA FERREIRA
ERCI SICAREL RODRIGUES

18.715/2008 RT 01 1.436/2008 UNA 12/08/2008 09: 10 SUM. N N
VÍCTOR CARLOS COSTA MIGUELETE
INTERLAGOS DIST. LOGIST. E TRANSPORTES LTDA

18.741/2008 RT 12 1.427/2008 INI 19/08/2008 14: 50 SUM. N N
POLLYANNA SILVESTRE DE SOUZA MEDEIROS
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

18.603/2008 CPEX 04 1.434/2008 N N
CLÉRISTON VIEIRA DOURADO
BEBEL REPRESENTAÇÃO LTDA.

18.596/2008 CPEX 11 1.432/2008 N N
PAULO ERNANDES RIBEIRO LOPES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

18.743/2008 RT 02 1.432/2008 INI 18/08/2008 13: 25 ORD. N N
WEMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ERNESTO TALONE

18.597/2008 CP 13 1.432/2008 N N
VALDIMAR BORGES DA SILVA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA

18.595/2008 CP 09 1.439/2008 N N
MARINALDO ALMEIDA DOS SANTOS
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

18.601/2008 CPEX 05 1.424/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

18.604/2008 CPEX 07 1.429/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: LUIZ MÁXIMO DA
SILVA
DIVINO JÚLIO CAMARGO + 001

18.773/2008 RT 05 1.432/2008 UNA 22/08/2008 09: 00 SUM. N N
CLELTON EDUARDO SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

18.784/2008 RT 06 1.444/2008 ORD. N N
WANDERSON HAMILTON RODRIGUES
DROGAFARMA COM. PART. LTDA

18.742/2008 RT 04 1.432/2008 UNA 08/08/2008 13: 15 SUM. N N
VANUZA BERNARDO PEREIRA
POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

18.701/2008 ACCS 03 1.437/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

18.697/2008 ACCS 07 1.436/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MARINHA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

18.699/2008 ACCS 12 1.437/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
NOVAS IDEIAS EDITORA LTDA.

18.696/2008 ACCS 13 1.439/2008 UNA 12/08/2008 14: 10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ZENILDE ROSA DA SILVA

18.693/2008 ACCS 01 1.444/2008 UNA 13/08/2008 13: 25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MMF PAPELARIA E PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

18.695/2008 RT 09 1.447/2008 UNA 27/08/2008 08: 50 SUM. S N
DAVI CARNEIRO DE SOUSA
ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

18.625/2008 RT 01 1.438/2008 UNA 12/08/2008 09: 30 ORD. N N
VÍVIA NOÊMIA DE ALELUIA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

18.628/2008 RT 12 1.430/2008 INI 20/08/2008 13: 00 ORD. N N
ROBERTO PEREIRA DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS

18.624/2008 RT 03 1.431/2008 UNA 08/08/2008 08: 45 SUM. N N
ROSLEI DOS SANTOS
SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BELKIS BRANDÃO

18.721/2008 RT 11 1.441/2008 UNA 14/08/2008 15: 30 ORD. N N
BELKISS BRANDAO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

18.674/2008 ACCS 09 1.446/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
L M CALÇADOS LTDA. (BOZO CALÇADOS)

18.675/2008 ACCS 08 1.434/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
GRIMALDO MARQUES DA SILVA (MINA D'ÁGUA PURIFICADORES)

18.677/2008 ACCS 10 1.436/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
GENY DO PRADO BARBOSA (BAR RAO DO SOL)

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE

18.611/2008 RT 13 1.433/2008 INI 12/08/2008 13: 30 ORD. N N
EDGARD FURTADO MARTINS
TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.

18.615/2008 RT 02 1.433/2008 UNA 07/08/2008 09: 15 SUM. N N
OSÉIAS LIMA E SILVA
ATENOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES

18.714/2008 RT 07 1.438/2008 INI 21/08/2008 13: 35 ORD. N N
CHARLES ELIAS DA SILVA
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

18.632/2008 RT 01 1.439/2008 UNA 12/08/2008 09: 50 SUM. N N
DIVONILDO RODRIGUES BARBOSA
EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.

ADVOGADO(A): DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA

18.710/2008 RT 01 1.446/2008 UNA 12/08/2008 10: 30 ORD. N N
EDILSON MEDEIROS LIMA
ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

18.716/2008 ET 03 1.440/2008 ORD. S N
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
EMERSON LEANDRO ALEIXO

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

18.704/2008 RT 07 1.437/2008 UNA 12/08/2008 09: 20 SUM. N N
DANIEL MARTINS DOS REIS
ANIMA PUBLICIDADE LTDA. (PROPRIETÁRIO: DIVINO DE FREITAS MACHADO)

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

18.707/2008 AEX 01 1.445/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINNDACOUQUES(REP POR: PRESIDENTE ELEITO SR. FRANCISCO ÁLVARES)
DALVANIRA MARIA DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

18.717/2008 RT 08 1.437/2008 UNA 08/08/2008 09: 20 SUM. N N
MAIARA QUEDMA DE JESUS
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): ENIO GALARCA LIMA

18.708/2008 RT 03 1.438/2008 UNA 13/08/2008 10: 10 ORD. N N
MARCOS ELIAS DA SILVA
COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - + 001

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS

18.642/2008 RT 05 1.426/2008 UNA 21/08/2008 15: 00 ORD. N N
BRENO ALVES RIBEIRO
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

18.623/2008 RT 09 1.441/2008 UNA 26/08/2008 14: 20 SUM. N N
DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

18.627/2008 RT 03 1.432/2008 UNA 13/08/2008 09: 50 ORD. N N
ADEMILSON JOSE LOHN
3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): GERSON MIGUEL DA SILVA

18.718/2008 RT 13 1.441/2008 UNI 13/08/2008 13: 20 ORD. N N
ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DO CARMO
QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA

18.621/2008 RT 07 1.430/2008 UNI 28/08/2008 13: 35 ORD. N N
DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

18.633/2008 RT 04 1.437/2008 UNA 14/08/2008 14: 45 ORD. S N
JOSÉ MOREIRA LOPES
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINIO LTDA. + 002

18.645/2008 RT 01 1.441/2008 UNA 12/08/2008 10: 10 SUM. N N
ROBERTO VIEIRA CANTUÁRIO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

18.600/2008 ACPG 08 1.428/2008 UNA 14/08/2008 13: 20 ORD. N N
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
EZEQUIEL COSTA LAGO

ADVOGADO(A): JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA

18.703/2008 RT 08 1.436/2008 UNA 08/08/2008 09: 40 SUM. N N
FRANCIMÁRIO CLAUDINO DE ASSIS
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA.

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO

18.638/2008 ACCS 07 1.432/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
COMERCIAL CUNHA- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (COMERCIAL CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA)

18.640/2008 ACCS 13 1.435/2008 UNA 12/08/2008 13: 55 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
JB CELULARES E EQUIPAMENTOS LTDA. (JB CELULARES)

18.636/2008 ACCS 01 1.440/2008 UNA 13/08/2008 08: 25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
DOUBLE M COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (DOUBLE M)

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

18.659/2008 RT 03 1.434/2008 SUM. N N
FABIO DE ANDRADE DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.647/2008 RT 07 1.433/2008 SUM. N N
MARCONE DE ANDRADE SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.698/2008 RT 11 1.439/2008 SUM. N N
LEOSVAN DA SILVA PEREIRA
CENTROALCOOL S. A.

18.689/2008 RT 04 1.441/2008 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.617/2008 RT 10 1.432/2008 SUM. N N
GALDINO MOREIRA DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.616/2008 RT 05 1.425/2008 SUM. N N
ERONALDO GUEDES BRAZILINO
CENTROALCOOL S. A.

18.641/2008 RT 08 1.432/2008 SUM. N N
JACKSON GOMES DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.619/2008 RT 13 1.434/2008 SUM. N N
LUIZ ALBERTO DE SOUSA MORAIS
CENTROALCOOL S. A.

18.612/2008 RT 01 1.437/2008 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA
CENTROALCOOL S. A.

18.653/2008 RT 13 1.436/2008 SUM. N N
JOAO LUIZ SANTOS DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.694/2008 RT 12 1.436/2008 SUM. N N
WELLINGTON JOSE LOPES DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.680/2008 RT 02 1.437/2008 SUM. N N
FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.652/2008 RT 09 1.443/2008 SUM. N N
MARCUS DE ANDRADE SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.654/2008 RT 04 1.438/2008 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.648/2008 RT 12 1.431/2008 SUM. N N
LUIZ GONZAGA DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.655/2008 RT 06 1.439/2008 SUM. N N
ALESSANDRO TOTES RODRIGUES
CENTROALCOOL S. A.

18.610/2008 RT 08 1.429/2008 SUM. N N
AMARILDO ARAUJO DE FRANCA
CENTROALCOOL S. A.

18.614/2008 RT 06 1.435/2008 SUM. N N
DJALMA LIMA DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.656/2008 RT 02 1.435/2008 SUM. N N
BRAZ DOS SANTOS CARDOSO
CENTROALCOOL S. A.

18.608/2008 RT 09 1.440/2008 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO INOCÊNCIO COMPÊLO
CENTROALCOOL S. A.

18.622/2008 RT 11 1.434/2008 UNA 14/08/2008 14: 45 SUM. N N
IVSON DE SOUSA LIMA RAMOS
CENTROALCOOL S. A.

18.613/2008 RT 12 1.429/2008 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.643/2008 RT 02 1.434/2008 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO MARTINS
CENTROALCOOL S. A.

18.637/2008 RT 06 1.437/2008 SUM. N N
JOSE ARIONE ANGELO DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.650/2008 RT 05 1.427/2008 SUM. N N
JOSE MAIRA OLIVEIRA COSTA
CENTROALCOOL S. A.

18.618/2008 RT 08 1.430/2008 SUM. N N
JADIANO DOS SANTOS LIMA
CENTROALCOOL S. A.

18.644/2008 RT 11 1.435/2008 SUM. N N
EDIMIR FERREIRA DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
18.692/2008 RT 06 1.442/2008 SUM. N N
DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.646/2008 RT 10 1.434/2008 SUM. N N
SILVANO RIVEIRO DE FRANÇA
CENTROALCOOL S. A.

18.702/2008 RT 02 1.438/2008 SUM. N N
FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.700/2008 RT 13 1.440/2008 SUM. N N
DOMINGOS MARCIO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.649/2008 RT 03 1.433/2008 SUM. N N
ANTONIO MESSIAS MOURA
CENTROALCOOL S. A.

18.679/2008 RT 04 1.440/2008 SUM. N N
RAFAEL DOS SANTOS SILVA
CENTROALCOOL S. A.

18.676/2008 RT 13 1.437/2008 SUM. N N
JOSE DA LUZ SANTOS DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.684/2008 RT 11 1.438/2008 SUM. N N
CLEITON VIEIRA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.705/2008 RT 05 1.431/2008 SUM. N N
DAVI FERREIRA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.706/2008 RT 10 1.438/2008 SUM. N N
BETO BARBOSA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.688/2008 RT 01 1.443/2008 SUM. N N
JOSE CARLOS FERNANDES
CENTROALCOOL S. A.

18.687/2008 RT 08 1.435/2008 SUM. N N
GUILHERME GOMES SARAIVA
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
18.713/2008 RT 06 1.443/2008 UNA 18/08/2008 10: 10 SUM. N N
EURIPEDES MARTINS COELHO
CESAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
18.711/2008 RT 03 1.439/2008 UNA 08/08/2008 09: 00 SUM. N N

RAQUEL PASSOS DOS SANTOS
GALETERIA BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
18.669/2008 RT 09 1.445/2008 UNA 27/08/2008 08: 30 SUM. S N
JOHNATHAN PEREIRA FEITOSA
RADIADORA E ELETRO PEÇAS (RENATO)

18.598/2008 RT 04 1.433/2008 UNA 13/08/2008 15: 55 ORD. N N
VAGNER ALVES PEREIRA
A SEMPRE LIMPA LTDA.

18.719/2008 RT 11 1.440/2008 UNA 14/08/2008 15: 15 SUM. N N
DANIEL ROCHA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
18.639/2008 APO 10 1.429/2008 SUM. N N
CENTROALCOOL S. A.
ENÍLTON DA COSTA MOURÃO + 010

ADVOGADO(A): MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO
18.712/2008 RT 01 1.447/2008 UNA 12/08/2008 13: 30 SUM. N N
MEIRIVAN DA SILVA ALVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
18.630/2008 RT 08 1.431/2008 UNA 14/08/2008 11: 20 ORD. S N
TÁLITON ALVES DO NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
18.620/2008 RT 06 1.436/2008 ORD. N N
MARIA DIRCE PEREIRA + 001
ÉLIA NEVES JUNGMANN

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
18.609/2008 RT 11 1.433/2008 ORD. N N
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
18.634/2008 RT 10 1.433/2008 UNA 13/08/2008 09: 45 ORD. N N
PAULO ETERNO ALVARENGA
BOI FORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
18.629/2008 RT 09 1.442/2008 UNA 27/08/2008 10: 00 ORD. N N
ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
18.723/2008 RT 02 1.440/2008 UNA 07/08/2008 09: 00 SUM. N N
RENATA CADURIN AMARAL MARTINS DA COSTA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
18.663/2008 RT 12 1.433/2008 INI 20/08/2008 13: 20 SUM. N N
ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ELLO COMERCIAL DE CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
18.635/2008 RT 07 1.431/2008 UNA 12/08/2008 14: 00 SUM. N N
VILMAR FILHO DOS SANTOS SIQUEIRA
DISTRIBUIDORA RL (CÂMARA FRIA DO FRIGORÍFICO RL, DE JARAGUÁ-GO)

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
18.626/2008 RT 04 1.435/2008 UNA 08/08/2008 13: 30 SUM. N N
LOURIVAL MOURA DA SILVA
SUPERMERCADO JOÃO BRAZ LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
18.658/2008 RT 08 1.433/2008 UNA 08/08/2008 10: 00 SUM. N N
MIGUEL GONZAGA TAVARES
CASTRO'S HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO MATHIAS CRUVINEL
18.720/2008 ET 02 1.439/2008 ORD. S N
RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001
VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
18.666/2008 ACCS 04 1.439/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LUIZA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.

18.671/2008 ACCS 11 1.437/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
J MAIA RODRIGUES (BAR E ARMAZEM MAIA)

18.667/2008 ACCS 05 1.428/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MARIA LAURA DE MENESES TORRES (LOJA TORRES)

18.664/2008 ACCS 12 1.434/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MASSAKO UMEDA (MAGIA DA MODA TEEN)

18.665/2008 ACCS 03 1.435/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MARY ZOE TOUBAS (GENESE ARMARINHOS)

18.668/2008 ACCS 02 1.436/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO PORTO (AMBIENTE DECORAÇÕES)

18.672/2008 ACCS 06 1.440/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
G R ELETROELETRÔNICOS LTDA.(GOIÂNIA CELULARES)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

18.651/2008 RT 06 1.438/2008 ORD. N N
VALDEIR CARDOSO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

18.660/2008 RT 09 1.444/2008 UNA 27/08/2008 08: 10 SUM. N N
ELIECIM CARDOSO DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

18.673/2008 RT 07 1.434/2008 UNA 12/08/2008 13: 40 SUM. N N
AIRTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

18.661/2008 RT 10 1.435/2008 UNA 08/08/2008 08: 00 SUM. N N
NEUMAX OLIVEIRA REZENDE
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

18.709/2008 RT 04 1.442/2008 UNA 08/08/2008 13: 45 SUM. N N
GUERSON FERREIRA VIANA
CPTRNS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

18.662/2008 RT 12 1.432/2008 INI 20/08/2008 13: 10 ORD. N N
NATANAEL BARBOSA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

18.670/2008 RT 05 1.429/2008 UNA 22/08/2008 08: 45 SUM. N N
DIEGO SOARES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

18.657/2008 RT 11 1.436/2008 UNA 14/08/2008 15: 00 SUM. N N
ADRIANO EDUARDO DA CUNHA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

18.686/2008 RT 13 1.438/2008 SUM. N N
FRANCISCO PIRES DE SOUSA
CENTROALCOOL S. A.

18.690/2008 RT 05 1.430/2008 SUM. N N
FRANCISCO GONÇALVES FEITOSA
CENTROALCOOL S. A.

18.681/2008 RT 06 1.441/2008 SUM. N N
FRANCISCO BERNARDO DA SILVA VERAS
CENTROALCOOL S. A.

18.678/2008 RT 01 1.442/2008 SUM. N N
FRANCISCO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.683/2008 RT 12 1.435/2008 SUM. N N
FRANCISCO FARIAS LEAL
CENTROALCOOL S. A.

18.682/2008 RT 10 1.437/2008 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S. A.

18.685/2008 RT 07 1.435/2008 SUM. N N
FRANCISCO LOURA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S. A.

18.691/2008 RT 03 1.436/2008 SUM. N N
VALDEMAR DA SILVA
CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

18.631/2008 RT 04 1.436/2008 UNA 13/08/2008 16: 15 ORD. N N
AURELINA BATUIRA BIRGES
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

18.722/2008 RT 09 1.448/2008 UNA 27/08/2008 09: 10 SUM. N N
JOSÉ MILDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
GOIÁS PET DE TUBOS E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 136

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

01.575/2008 RT 01 1.575/2008 UNA 30/09/2008 09: 40 SUM. N N
OZENI MARTINS DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.574/2008 RT 01 1.574/2008 UNA 30/09/2008 09: 20 SUM. N N
REGINA FERNANDES
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.851/2008 RT 02 1.424/2008 UNA 13/08/2008 14: 30 SUM. N N
ANTONIO ALBINO DE PONTES
MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

02.846/2008 CPEX 02 1.421/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ALAIR NUNES DE ARRUDA + 006

ADVOGADO(A): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

02.849/2008 RT 01 1.427/2008 INI 18/08/2008 08: 00 ORD. N N
ADERSON FERREIRA BORGES
GRUPO WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

02.853/2008 AINDAT 02 1.425/2008 ORD. N N
AGDA BORGES PEREIRA ALMEIDA
EMPÓRIO ECONÔMICO SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

02.852/2008 AINDAT 01 1.428/2008 ORD. N N
FRANCIELIO MORAIS DE LIMA
ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS

02.854/2008 RT 01 1.429/2008 UNA 13/08/2008 13: 40 SUM. N N
JUDITE ALVES SICUPIRA
ALBA GONÇALVES FRANÇA AVELAR

ADVOGADO(A): MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

02.847/2008 ACPG 02 1.422/2008 INI 19/08/2008 13: 20 ORD. N N
SALES E CUSTÓDIO LTDA. ME.
MARIA APARECIDA BELO DE SOUZA

02.848/2008 ACPG 01 1.426/2008 INI 18/08/2008 08: 10 ORD. N N
SALES E CUSTÓDIO LTDA ME.
ELIANE FEITOSA SANTOS

02.856/2008 RT 02 1.427/2008 INI 19/08/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO CORCINO
UNISA BOA VISTA S. A.

ADVOGADO(A): RAFAEL LOPES LORENZONI

02.850/2008 AINDAT 02 1.423/2008 ORD. N N
ERIVELTON RIBEIRO DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

02.855/2008 RT 02 1.426/2008 UNA 13/08/2008 14: 50 SUM. N N
VANESSA VASCONCELOS NEVES DE OLIVEIRA
CHURRASCARIA CANECÃO

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

02.857/2008 RT 02 1.428/2008 INI 01/09/2008 13: 00 ORD. N N
MARIA DA LUZ FIDELIS
MUNICÍPIO DE RIO VERDE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

01.339/2008 CPEX 01 1.339/2008 N N
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAIXETA
SEBASTIÃO PINTO COELHO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.334/2008 RT 01 1.334/2008 UNA 26/08/2008 13: 30 ORD. N N
ARLSTON CORDEIRO DOS SANTOS
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

01.338/2008 RT 01 1.338/2008 UNA 26/08/2008 15: 30 ORD. N N
GIOVANI FLESLEY BERNARDES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.337/2008 RT 01 1.337/2008 UNA 26/08/2008 15: 00 ORD. N N
MEIRILANDE CLAITON DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.336/2008 RT 01 1.336/2008 UNA 26/08/2008 14: 30 ORD. N N
FRANCISCO CLEMENTE DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.335/2008 RT 01 1.335/2008 UNA 26/08/2008 14: 00 ORD. N N
RODRIGO DELFINO MARTINS
CLAUDINEI ALVES PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.345/2008 RT 01 1.345/2008 UNA 19/08/2008 16: 00 SUM. N N
JAKSON SOUZA DA SILVA
ANTÔNIO GETÚLIO DO VALE

01.346/2008 RT 01 1.346/2008 UNA 28/08/2008 10: 00 ORD. N N
CEZAR FELIX BARBOSA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.343/2008 RT 01 1.343/2008 UNA 28/08/2008 09: 30 ORD. N N
RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.344/2008 RT 01 1.344/2008 UNA 18/08/2008 16: 00 SUM. N N
JUCIMAR GENUINO DE SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.348/2008 RT 01 1.348/2008 UNA 20/08/2008 15: 00 SUM. N N
CHARLES RODRIGUES NEVES
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

01.342/2008 RT 01 1.342/2008 UNA 28/08/2008 09: 00 ORD. N N
LUISMAR CARLOS RODRIGUES
GERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

01.347/2008 RT 01 1.347/2008 UNA 20/08/2008 14: 30 SUM. N N
CLEIDIMAR FERREIRA DA SILVA
LANCHONETE E RESTAURANTE SAURO

01.349/2008 RT 01 1.349/2008 UNA 28/08/2008 10: 30 ORD. N N
JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA JUNIOR
VANTUIR SOARES DE TAL + 002

01.350/2008 RT 01 1.350/2008 UNA 20/08/2008 15: 30 SUM. N N
MARA APARECIDA CLEMENTE DE OLIVEIRA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA

01.340/2008 CP 01 1.340/2008 N N
JOSÉ RONALDO DA SILVA
ANICUNS S. A. - ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

01.341/2008 ACCS 01 1.341/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ALINDENÉSIO MACHADO MESQUITA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10734/2008

Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/09/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 10739/2008

Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/09/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 10760/2008

Processo Nº: RT 00440-1994-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTENES JOSE PIRES

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ICARPAL-INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS PALMAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10728/2008
Processo Nº: RT 00279-1997-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GONCALVES LOURENCO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a manifestar-se acerca da peça de fls. 685/686, uma vez que não consta assinatura de seu representante legal.

Notificação Nº: 10705/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 008
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10725/2008
Processo Nº: RT 00265-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON ALVES PIO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PETROGAZ DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO.....: FLAVIO MARGES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.415, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10759/2008
Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10761/2008
Processo Nº: RT 01383-2003-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MACEDO SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.311, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10711/2008
Processo Nº: RT 00455-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO CUSTODIO VELOSO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente, da petição de fls.631/633, o prazo legal.

Notificação Nº: 10762/2008
Processo Nº: RT 01160-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: BIANCA MARIA BLAU
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.303, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10723/2008
Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a complementar o valor da execução no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10724/2008
Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a complementar o valor da execução no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10701/2008
Processo Nº: RTN 02154-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CORACI DE JESUS TENÓRIO
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 10752/2008
Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.245, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10750/2008
Processo Nº: RT 00304-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EUBER LELIS DE GOIÁS FELIPE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10751/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.201, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10726/2008
Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR LEMOS DINIZ
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10767/2008
Processo Nº: RT 01507-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELO MARCOS DE MACEDO MELO
ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10722/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULA FERNANDA MATEUS VIEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.344, prazo legal.

Notificação Nº: 10753/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO JULIANO ROSA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
 RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS. COM. IND. PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.86, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10718/2008
 Processo Nº: RT 01410-2007-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: HELIO NASCIMENTO MOREIRA
 RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10704/2008
 Processo Nº: RT 01508-2007-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LILIAN BATISTA DE MELO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10730/2008
 Processo Nº: RT 01920-2007-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER FERNANDO FUNDÃO SOBRINHO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente/reclamado o valor do seu crédito líquido.

Notificação Nº: 10765/2008
 Processo Nº: RT 02337-2007-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARINALVA BEL DE FRANCA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
 RECLAMADO(A): I F DA SILVA FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10727/2008
 Processo Nº: RT 00542-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO CHARLES SOARES MENDES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOPI. LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 30,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 10733/2008
 Processo Nº: RT 01015-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: TATIANE DE SOUSA DUVRIGNS
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MAGESTADE LTDA. (PANIFICADORA GOIÁS)
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre a peça de fl. 44 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10754/2008
 Processo Nº: RT 01082-2008-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELISÂNGELA MARTINS LÓBO
ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
 RECLAMADO(A): FORMIS PILATES E TERAPIAS INTEGRADAS
ADVOGADO.....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre a peça de fls. 24/25 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10702/2008
 Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por VIVO S/A dando-lhes PROVIMENTO apenas para corrigir erro material material, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10703/2008
 Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por VIVO S/A dando-lhes PROVIMENTO apenas para corrigir erro material material, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10758/2008
 Processo Nº: RT 01196-2008-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA LIMA DE ASSIS
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
 RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Maria Lima de Assis, devidamente qualificado nos autos, move em face de Tarumã Indústria e Comércio de Pneus Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças de adicional noturno e horas extras, ambos com reflexos nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação conforme planilha de cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de natureza salarial, conforme discriminação no cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao Setor de Cálculo Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10706/2008
 Processo Nº: RT 01241-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERSON SARDINHA DE JESUS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): COMERCIAL R&D MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto nos autos da Reclamação Trabalhista que Wanderson Sardinha de Jesus move em face de Comercial R&D Materiais para Construção Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar verbas rescisórias e indenização de forma integral pelo período estável, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação deferida. Deverá à reclamada entregar ao reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo entregar as guias de seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Deverá ainda proceder a baixa na CTPS, constando data de demissão em 02/08/08 (45 dias de aviso prévio e a projeção de acordo com a OJ 82 do C. TST), sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação conforme planilha de cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST),

devido comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 23 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10744/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) + 001
ADVOGADO..... LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão abaixo, prazo legal. DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar, devendo às partes serem intimadas desta decisão e, ato contínuo, notificadas para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores, cabendo-lhes arrolar as testemunhas que pretendem que sejam notificadas no prazo de cinco dias antes da designação da audiência designada, juntando rol com endereço residencial, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10745/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BERTIN S. A + 001
ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão abaixo, prazo legal. DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar, devendo às partes serem intimadas desta decisão e, ato contínuo, notificadas para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores, cabendo-lhes arrolar as testemunhas que pretendem que sejam notificadas no prazo de cinco dias antes da designação da audiência designada, juntando rol com endereço residencial, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10755/2008

Processo Nº: ET 01302-2008-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: ATIFAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME
ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADO(A): EDUARDO LEMES MENDES
ADVOGADO..... DOUGLAS ALESSANDRO RIOS
NOTIFICAÇÃO: Vista à embargante da contestação de fls. 35/42, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10763/2008

Processo Nº: RT 01309-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARDONIO MARTINS DE MORAES
ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Mardonio Martins de Moraes, devidamente qualificado nos autos, move em face de Banco do Brasil S/A e Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o primeiro reclamado a pagar indenização por danos morais e a ambos os reclamados a proceder ao recálculo da complementação de aposentadoria face ao deferimento da integração das parcelas salariais, sendo devidas as diferenças em parcelas vencidas e vincendas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se dedução deferida. Deve-se deduzir do valor da condenação, os valores pertinentes ao custeio das parcelas não integradas à complementação da aposentadoria em relação a cota parte do empregado. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo 1º reclamado, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 150.000,00. Custas pelo 2º reclamado, no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10764/2008

Processo Nº: RT 01309-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARDONIO MARTINS DE MORAES

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Mardonio Martins de Moraes, devidamente qualificado nos autos, move em face de Banco do Brasil S/A e Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o primeiro reclamado a pagar indenização por danos morais e a ambos os reclamados a proceder ao recálculo da complementação de aposentadoria face ao deferimento da integração das parcelas salariais, sendo devidas as diferenças em parcelas vencidas e vincendas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se dedução deferida. Deve-se deduzir do valor da condenação, os valores pertinentes ao custeio das parcelas não integradas à complementação da aposentadoria em relação a cota parte do empregado. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo 1º reclamado, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 150.000,00. Custas pelo 2º reclamado, no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10742/2008

Processo Nº: RT 01355-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBEVÂNIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTAREM - PINTURAS ESPECIAIS (REP. P/ SR. EURIDES)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rubevânio da Silva Santos move em face de Eurides Inácio Furtado, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados não reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 251,32, calculadas sobre o valor da causa, isentando na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10740/2008

Processo Nº: RT 01356-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEVINO LUIZ RAMOS
ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Levino Luiz Ramos, devidamente qualificado nos autos, move em face de Casel Serviços de Eletricidade Ltda e Celg- Centrais Elétricas de Goiás decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.200,00, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10741/2008

Processo Nº: RT 01356-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEVINO LUIZ RAMOS
ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Levino Luiz Ramos, devidamente qualificado nos autos, move em face de Casel Serviços de Eletricidade Ltda e Celg- Centrais Elétricas de Goiás decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.200,00, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7341/2008
PROCESSO Nº RT 00063-1991-001-18-00-0

RECLAMANTE: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
EXEQUENTE: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
EXECUTADO: MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): MERCIA ARYCE DA COSTA

Data da Praça 17/09/2008 às 09h20min

Data do Leilão 26/09/2008 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 448, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DO PASTO, CHÁCARA 35, CHÁCARAS BELA VISTA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, na guarda do depositário: CARLOS CÉSAR ANJOS PINTO, e que é(são) o(s) seguinte(s): CHÁCARA 35 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 6.000 METROS QUADRADOS, SENDO 3,00 METROS DE FRENTE COM A RUA DO PASTO; PELOS FUNDO COM O CÔRREGO SÃO NICOLAU, PELA DIREITA 150,00 METROS COM A CHÁCARA 136 E PELA ESQUERDA 150,00 METROS COM A DIVISA COM ATANAGILDO DE QUEIROZ FRANÇA, IMÓVEL ESTE CONTENDO CASA DE ALVENARIA COM COZINHA, DOIS QUARTOS, SALA, BANHEIRO, AVALIADO EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7323/2008

PROCESSO Nº RT 00350-1996-001-18-00-5

RECLAMANTE: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 486, cujo inteiro teor é o seguinte: "MAURO AIRES DA SILVA argüi a impenhorabilidade dos bens de valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) proveniente da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal, alegando que citada importância seria proveniente de diárias recebidas da Prefeitura de Palmas/TO em função de deslocamentos a serviço (fls. 468). Junta, como prova, o documento de fl. 479. O exequente impugna o documento de fl. 479, afirmando que a servidora que ratificou o teor da cópia não possui fé pública. Vejamos. À fl. 463, foi declarada a impenhorabilidade da citada conta-corrente, mantendo-se a penhora apenas da importância de R\$ 800,00 por não ter o executado comprovado a origem do valor. Contudo, à fl. 479, o executado junta aos autos prova da origem do valor penhorado. Citado documento comprova que o valor de R\$ 800,00 foi pago em decorrência do deslocamento do servidor a serviço da Prefeitura de Palmas/TO nos dias 24 a 28/03/2008. Embora tenha o exequente contestado a autenticidade do documento, afirmando que a servidora que o declarou autêntico não possui fé-pública, não foram juntadas provas, conforme determina o inciso I do art. 389 do CPC. Por tais fundamentos, revejo também o posicionamento insculpido no despacho de fl. 463 e ACOLHO a arguição de impenhorabilidade da conta-corrente nº 00104046-1 da agência 4065 da Caixa Econômica Federal. Libere-se ao Executado, Mauro Aires da Silva, o valor remanescente do depósito judicial de fl. 442. Intimem-se as partes". E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7314/2008

PROCESSO Nº RT 01584-1999-001-18-00-2

RECLAMANTE: ELIANE ROCHA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): ALVANIR BATISTA MOREIRA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALVANIR BATISTA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 434, cujo inteiro teor é o seguinte: "Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores certificados à fl. 429. Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a executada ALVANIR BATISTA MOREIRA deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. Transcorrido in albis referido prazo, paguem-se as contribuições previdenciárias e recolha-se o saldo remanescente a título de custas processuais". E para que chegue ao conhecimento de ALVANIR BATISTA MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11866/2008

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar sobre o ofício de fls. 303 enviado pelo Banco do Brasil, no prazo de cinco dias.

OUTRO : HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI

Notificação Nº: 11859/2008

Processo Nº: RT 01570-1990-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS REIS BORGES

ADVOGADO..... MARCONDES PEREIRA DE REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO..... EUVANIA DE ALMEIDA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Pela petição nº 072167-1/2 em apreço foi comprovado que o UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A, sucessor do reclamado BANCO BANDEIRANTES, outorgou procuração à Dra. Márcia Gonçalves da Silva Ribeiro (OAB-SP nº 110.278). Na petição anterior, cujo requerimento foi indeferido, houve a juntada de substabelecimento dela em prol do mesmo subscritor de ambos os petitórios, o Dr. Haroldo Almeida Soldateli (OAB-RS nº 30.674), com poderes para solicitar a expedição de alvarás judiciais. Deste modo, defiro, agora, a expedição do alvará liberatório do depósito recursal efetuado em 02.09.91, fazendo constar que poderá ser sacado por aquele causídico ou pelo próprio reclamado. Intime-se.

Notificação Nº: 11870/2008

Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS BARBOZA DE ARAUJO + 001

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

ADVOGADO..... ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO

NOTIFICAÇÃO: Diante do certificado nas fls. 700 observo que a penhora não se concretizou efetivamente pois não houve nomeação de depositário para o bem. Deste modo, como o juízo não se encontra garantido pela penhora de bens, a qual não se encontra concretizada integralmente, torno sem efeito a certidão de decurso de prazo para embargos constante das fls. 701. Deverá a executada indicar, em 05 dias, pessoa física a ser nomeada como depositária dos bens descritos nas fls. 699, sob pena de ser a recusa ou inércia reputada como ato atentatório à dignidade desta Justiça (art. 600, II, do CPC), haja vista que aquele bem foi nomeado à penhora pela própria executada, fls. 652, considerando-se meio artificioso a recusa em indicar depositário para bem por ela própria nomeado à restrição. Intime-se a executada, através de seu advogado.

Notificação Nº: 11912/2008

Processo Nº: RT 00585-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): CERAMICA CASTELO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Reputando citado, diante do retro certificado, o sócio José Pereira Franco, determino que o reclamante/exequente requeira o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro do outro executado. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11914/2008
Processo Nº: RT 00814-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUAL CERVEJARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Não obstante a retro certificada inércia, ordeno que o sócio executado Paulo Henrique Cunha Lima seja intimado, por edital (fl. 128), quanto à conversão em penhora, neste ato, do numerário representado à fl. 133, a fim de, querendo, opor embargos do devedor no prazo legal. Não havendo insurgência, libere-se o máximo possível do crédito trabalhista através do saldo total do indigitado depósito. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 11855/2008
Processo Nº: RT 01979-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY ANTONIO SALES
ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO..... ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11856/2008
Processo Nº: RT 00169-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO CRISTIANO FARIAS
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.310/25.

Notificação Nº: 11899/2008
Processo Nº: RT 00846-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MOIZEZ RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que a reclamada/executada comprove, em 5 (cinco) dias, que o parcelamento do seu débito previdenciário noticiado anteriormente nos autos vem sendo, ou foi, honrado regularmente, sob pena de prosseguimento do feito, haja vista que há quase dois anos não sem notícia da quitação.

Notificação Nº: 11888/2008
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.430/434.

Notificação Nº: 11920/2008
Processo Nº: RT 00437-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFÁ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SINEZIO VITORIA FERREIRA NOME DE FANTÁZIA (SUPERMERCADO ALVORADO)
ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11897/2008
Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO..... WALMERIA OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 478/481 dos autos em tela, cuja conclusão segue: Ante o exposto, portanto, NÃO CONHEÇO os embargos do devedor objetado por ELIEL LEITE nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA e examinando-os em parte como simples petição, meritoriamente, indefiro os requerimentos formulados, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado dando-lhe conhecimento das fls. 411/2 e deste ato, a fim de que se digne em prosseguir no cumprimento da carta, com o praxeamento dos imóveis. Custas, de R\$ 44,26, pelo reclamado/executado, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes, sendo o sócio executado também por advogada (fl. 425). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11876/2008
Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLY ROMÃO GONÇALVES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: O requerimento de fl. retro formulado pela perita, de desarquivamento dos autos e fixação de honorários periciais, encontra-se totalmente prejudicado e suprido, pois os autos nunca foram arquivados e a fixação referida já ocorreu, por ocasião do julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, conforme se vê à fl. 427, estando o crédito, aliás, incluído no valor da execução desde o seu início. Defiro, de outra parte, o requerimento de fls. 582/3, a fim de autorizar o levantamento, pelo reclamante/exequente, do importe materializado à fl. 580. Intimem-se a perita e o autor.

Notificação Nº: 11921/2008
Processo Nº: RT 00994-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MILMES DA SILVA
ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11896/2008
Processo Nº: RT 01329-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE SIMONE MOREIRA
ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO..... FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos objetado nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por SOLANGE SIMONE MOREIRA em desfavor do BANCO ITAÚ S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução, ACOLHENDO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT.

Notificação Nº: 11848/2008
Processo Nº: RT 01590-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... ALINY NUNES TERRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução e impugnação aos cálculos de fls.586/590, cujo dispositivo segue: Isto posto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos opostos, respectivamente, pela AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM e por JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA nestes autos da reclamatória trabalhista que ele ajuizou em face daquela e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a primeira medida e PROCEDENTE a segunda, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações. Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII da CLT, de cujo recolhimento está dispensada, haja vista o decidido nas fls. 452/455 pelo E. TRT local. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

Notificação Nº: 11849/2008
Processo Nº: RT 01590-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEÇOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO..... DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução e

impugnação aos cálculos de fls.586/590, cujo dispositivo segue: Isto posto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos opostos, respectivamente, pela AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM e por JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA nestes autos da reclamatória trabalhista que ele ajuizou em face daquela e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a primeira medida e PROCEDENTE a segunda, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações. Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII da CLT, de cujo recolhimento está dispensada, haja vista o decidido nas fls. 452/455 pelo E. TRT local. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

Notificação Nº: 11878/2008

Processo Nº: RT 01993-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLA NUNES COSTA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº 3866/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11847/2008

Processo Nº: AIN 02250-2006-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
REQUERIDO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Nada obstante o certificado no verso da fl. retro, intime-se o reclamado, ora exequente, através de seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11880/2008

Processo Nº: RT 00191-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA

ADVOGADO....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tendo o primeiro reclamado/executado, finalmente, assinado, no último dia 18.07.2008 (fl. 868), o petição de fl. 854, passo a apreciá-lo. Por ele, foi noticiado acordo entre o executado e o reclamante/exequente, onde pactuado o recebimento da quantia de R\$ 3.000,00 em três parcelas iguais, todas elas já presumidamente recebidas, face ao silêncio do credor trabalhista, até o momento, não noticiando qualquer inadimplemento. Subscrita que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 213/8, podendo substituí-lo, homologo a avença, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pelo primeiro reclamado, que fica isento do recolhimento, pois lhe foram concedidos, à fl. 196, os benefícios da justiça gratuita. Como a transação refere-se exclusivamente a indenização por dano moral, crédito este de natureza indenizatória, não são devidos contribuição previdenciária ou imposto de renda (art. 832, § 3º, CLT). Desconstituo a penhora de fl. 252 (numeração correta), liberando-a. Oficie-se à Presidência do C. TST dando-lhe conhecimento do ora decidido, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis relativamente ao A. I.-R. R. cuja interposição foi certificada à fl. 241 (numeração correta). Intimem-se as partes, reenumerando-se os autos a partir da fl. 241.

Notificação Nº: 11881/2008

Processo Nº: RT 00191-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA

ADVOGADO....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO CANDIDO + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Tendo o primeiro reclamado/executado, finalmente, assinado, no último dia 18.07.2008 (fl. 868), o petição de fl. 854, passo a apreciá-lo. Por ele, foi noticiado acordo entre o executado e o reclamante/exequente, onde pactuado o recebimento da quantia de R\$ 3.000,00 em três parcelas iguais, todas elas já presumidamente recebidas, face ao silêncio do credor trabalhista, até o momento, não noticiando qualquer inadimplemento. Subscrita que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 213/8, podendo substituí-lo, homologo a avença, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pelo primeiro reclamado, que fica isento do recolhimento, pois lhe foram concedidos, à fl. 196, os benefícios da justiça gratuita. Como a transação refere-se exclusivamente a indenização por dano moral, crédito este de natureza indenizatória, não são devidos contribuição previdenciária ou imposto de renda

(art. 832, § 3º, CLT). Desconstituo a penhora de fl. 252 (numeração correta), liberando-a. Oficie-se à Presidência do C. TST dando-lhe conhecimento do ora decidido, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis relativamente ao A. I.-R. R. cuja interposição foi certificada à fl. 241 (numeração correta). Intimem-se as partes, reenumerando-se os autos a partir da fl. 241.

Notificação Nº: 11865/2008

Processo Nº: RT 00284-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EDER LEÔNICIO COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO BANCO HSBC S. A.) + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Segunda reclamada, comparecer nesta secretaria para receber alvará judicial de nº 4556/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11873/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE

ADVOGADO....: ADRIANO MÁRCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº 4445/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11906/2008

Processo Nº: RT 01013-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ENILSON RODRIGUES

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, credenciado em 26/01/2006, CRM/GO 4221, solteiro, com endereço na Hospital e Maternidade Vila Nova - Rua 225, n.º 158, St. Leste Vila Nova - Goiânia-GO - CEP: 74645-170, o qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 11868/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Os recursos são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. Está presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos por ambas as reclamadas. Todavia, observo que o advogado Eduardo Valderramas Filho não possui poderes para representar a 1ª reclamada/recorrente. É que o instrumento de mandato de fls. 497 foi revogado pela nova procuração juntada aos autos pela reclamada, fls. 560/651, com data posterior aquela primeira, já que datada de 13 de novembro de 2007, na qual o referido advogado não consta como mandatário, não tendo havido desta qualquer ressalva quanto aos instrumentos de procuração anteriores, ao contrário, este mandato estabeleceu inclusive a vedação de substabelecimento – final da fl. 561. Deste modo, diante da procuração de fls. 560/561, que veda o substabelecimento a outros mandatários, sendo esta superveniente àquela de 497, conclui-se que o advogado Eduardo Valderramas Filho não possui poderes para representar a 1ª ré, não havendo procuração apud ata, já que este não compareceu em qualquer audiência acompanhando a ré. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário apresentado pela 1ª reclamada, haja vista que subscrito por advogado sem poderes nos autos para representar aquela parte recorrente. Nada obstante, recebo os recursos interpostos pela 2ª reclamada e reclamante, na medida em estes preencheram os requisitos para sua admissibilidade. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens, para apreciação dos referidos recursos. Antes, porém, libere-se à perita o saldo restante da guia de fls. 466, para quitação dos seus honorários, conforme requerido nas fls. 716. Intimem-se as partes e a expert, esta para receber o importe a sua disposição.

Notificação Nº: 11869/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A + 001

ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Os recursos são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. Está presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos por ambas as reclamadas.

Todavia, observo que o advogado Eduardo Valderramas Filho não possui poderes para representar a 1ª reclamada/recorrente. É que o instrumento de mandato de fls. 497 foi revogado pela nova procuração juntada aos autos pela reclamada, fls. 560/651, com data posterior aquela primeira, já que datada de 13 de novembro de 2007, na qual o referido advogado não consta como mandatário, não tendo havido desta qualquer ressalva quanto aos instrumentos de procuração anteriores, ao contrário, este mandato estabeleceu inclusive a vedação de substabelecimento – final da fl. 561. Deste modo, diante da procuração de fls. 560/561, que veda o substabelecimento a outros mandatários, sendo esta superveniente àquela de 497, conclui-se que o advogado Eduardo Valderramas Filho não possui poderes para representar a 1ª ré, não havendo procuração apud ata, já que este não compareceu em qualquer audiência acompanhando a ré. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário apresentado pela 1ª reclamada, haja vista que subscrito por advogado sem poderes nos autos para representar aquela parte recorrente. Nada obstante, recebo os recursos interpostos pela 2ª reclamada e reclamante, na medida em estes preencheram os requisitos para sua admissibilidade. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens, para apreciação dos referidos recursos. Antes, porém, libere-se à perita o saldo restante da guia de fls. 466, para quitação dos seus honorários, conforme requerido nas fls. 716. Intimem-se as partes e a expert, esta para receber o importe a sua disposição.

Notificação Nº: 11894/2008

Processo Nº: RT 01575-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE.: RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 11846/2008

Processo Nº: RT 01600-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: ADÃO RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S. A.
ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11883/2008

Processo Nº: RT 02333-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: ISRAEL DO VALE CARNEIRO
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR)
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXECUTADO: Cadastre-se o procurador do reclamante/executado (mandato fl. 157). Considerando que o Juízo não se encontra integralmente garantido, encontra-se ausente os pressupostos processuais de admissibilidade dos embargos à execução de fls. 153/156, especialmente a garantia da execução – art. 884 da CLT. Deste modo, deixo de conhecer os embargos à execução interpostos pelo reclamante/exequente, por ausência dos requisitos de admissibilidade. Nada obstante, considerando a matéria objeto dos embargos à execução, qual seja impenhorabilidade absoluta do importe bloqueado via Bacen Jud, por se tratar de salário do executado, passo a apreciar o petitório como mera petição. Tendo a penhora incidido sobre os salários do reclamante/executado, conforme documentos jungidos aos autos, cumpre reconhecer a impenhorabilidade de parte dos valores, mantendo-se a penhora em até 10% (dez por cento) do importe recebido mensalmente. Logo, libere-se ao executado apenas parte do importe bloqueado via Bacen Jud, cuja guia consta da fl. 143, devendo restar mantida a penhora em 10% do valor da remuneração mensal do executado. Intime-se o reclamante/executado e a União, ora exequente, via PGFN.

Notificação Nº: 11903/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE.: CLEUDES ROCHA PINTO
ADVOGADO..... EDSON OLIVEIRA SOARES
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO..... DJALMA ROMAGNANI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Recebendo a manifestação de fls. 171/2 como objeção de pré-executividade, concedo à União/exequente (Lei nº 11.457/2007) o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação a respeito.

Notificação Nº: 11901/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: ALEX GOMES DE SENA
ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento de execução formulado às fls. 45/6, por constar dos autos pagamento apenas da segunda parcela do acordo, e não da primeira, como seria de se esperar. Indeferido, todavia, o requerimento de fls. retro, pois não comprovadas a impossibilidade de recebimento administrativo do seguro-desemprego e do saque do FGTS. À Contadoria, para inclusão, no cálculo de fls. 35/9, do crédito trabalhista, com a dedução do importe recebido à fl. 27.

Notificação Nº: 11861/2008

Processo Nº: RT 00060-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: RAPHAEL MARTINS RAMALHO
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JM RODAS LTDA. (PROP/ ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA, ADAIR E ROSANGELA)
ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11911/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: MICAEL CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 106, com a satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo de prosseguir na cobrança das custas processuais a descoberto, face ao seu ínfimo valor (R\$ 102,00), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11909/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: ANDRÉ DO NASCIMENTO FONTES
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): M. A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 46,76), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11844/2008

Processo Nº: CCS 00240-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RÉU(RÉ): DECORART PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o autor/exequente fornecer a competente GRCS para o recolhimento adequado da contribuição, em 05 dias. Após retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11923/2008

Processo Nº: RT 00273-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ OTAVIO SOARES
ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Restou demonstrado dos documentos dos autos, bem como em outros feitos existentes nesta Vara, a existência de grupo econômico entre a reclamada/executada e a empresa Centroeste Comunicações e Editora Ltda. Deste modo, defiro o pedido do exequente, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor da referida sociedade, Centroeste Comunicações e Editora Ltda, cujo nome e endereço, fls. retro, deverá ser cadastrado na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se mandado de citação, em desfavor da referida empresa, com cópia desta decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 11863/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: JOHNATHAN ALVES LEANDRO
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FRANCISCO WALLAS ALVES DA COSTA + 001
ADVOGADO..... ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11864/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN ALVES LEANDRO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALVES + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11913/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO AGAPE LTDA.

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 83/91 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, alegando sua condição de entidade filantrópica dependente de doações, não possuindo recursos próprios e passando dificuldades econômicas para manter suas atividades, a recorrente não recolheu as custas processuais e nem o depósito recursal, pugnando pelo recebimento da peça recursal, em respeito ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, com a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Pois bem, a CLT em seus arts. 789, § 1º, e 899, § 1º, exige o recolhimento das custas processuais e do depósito, sob pena de deserção do recurso. Tal exigência não infringe o princípio da ampla defesa e do contraditório, por se tratar apenas de um pressuposto recursal, estando preservado o direito da parte de solicitar a manifestação da instância superior. Desde o momento em que é exercido pelo autor da demanda, o direito de ação se submete às regras processuais, devendo respeitar as condições previstas na legislação processual civil, que, presentes, permitem sua admissibilidade regular pelo Poder Judiciário. Neste sentido: DESERÇÃO – CONFIGURAÇÃO – DEPÓSITO RECURSAL – NATUREZA – O contraditório e a ampla defesa, contidos no inciso LV do artigo 5º da Constituição, dependem da previsão da legislação ordinária, que trata dos pressupostos objetivos para o conhecimento do recurso, que são o depósito recursal e o pagamento das custas. Tais determinações são impostas por lei e devem ser cumpridas. Não há violação ao princípio da igualdade, pois o empregador não é igual ao empregado, mas este é desigual ao primeiro. Por esse motivo, já advertia Gallart Folch que deve-se assegurar uma superioridade jurídica ao empregado, em função da sua inferioridade econômica. O devido processo legal também é dependente do princípio da legalidade, estabelecendo a legislação ordinária como será exercitado. Não tendo feito a reclamada o pagamento do depósito recursal e das custas, seu recurso ordinário estava deserto. O depósito recursal tem natureza de garantia do juízo não de taxa. (TRT 2ª R. – RO 02990330598 – (20000293592) – 3ª T. – Rel. Juiz Sérgio Pinto Martins – DOESP 27.06.2000). Ainda que este Juízo entendesse possível a concessão dos benefícios da assistência judiciária a pessoas que não as físicas, ficaria essa medida vinculada à comprovação da situação de insuficiência econômico-financeira, não sendo suficiente meras declarações como as de fls. 92/3, a exemplo do que acontece com a pessoa física. Assim sendo, no caso em questão, a simples alegação da recorrente de estar em sofrível condição financeira não a exime do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, pois o preenchimento dos pressupostos legais para a interposição do recurso é condição imprescindível para o seu recebimento. Ademais, mesmo uma entidade assistencial que não tenha recursos para sequer recolher custas no ínfimo valor de R\$ 105,74, deveria cuidar, em verdade, de encerrar suas atividades, e não envidar esforços, por exemplo, com o pagamento de honorários advocatícios neste processo, que só aumentariam com a delongas da demanda. Diante do exposto, indeferindo o requerimento, denego seguimento ao recurso ordinário interposto, por estar deserto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11854/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S. A

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.90/93, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11905/2008

Processo Nº: RT 00804-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FERREIRA EGÍDIO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PITE CLUBE LTDA

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$ 50,69), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa

ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11889/2008

Processo Nº: RT 00967-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLE DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.375/383, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11890/2008

Processo Nº: RT 00967-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLE DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.375/383, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11857/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CANDIDO ROSA

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.31/33, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11850/2008

Processo Nº: AC 01350-2008-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR: BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RÉU(RÉ): TULIO LUSTOSA SEIXAS PINHEIRO

ADVOGADO: ANA PAULA DE ASSIS PRATES

NOTIFICAÇÃO: O extrato do Aviso de Recebimento de fls. retro demonstra que o réu recebeu a notificação de fls. 25 no dia 25/07/2008, e, portanto, sem a antecedência prevista no art. 841 da CLT. Deste modo, defiro o pedido de adiamento da audiência, retirando o feito da pauta do dia 31/07/2008, e designando o dia 27/08/08, às 10: 00 horas, para a realização da audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Intimem-se as partes e a advogada petionante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4641/2008

PROCESSO Nº RT 00814-1998-002-18-00-1

RECLAMANTE: SANDRA ROSA DE SOUSA

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE CUNHA LIMA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO HENRIQUE CUNHA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da conversão em penhora do numerário representado à fl. 133, a fim de, querendo, opor embargos do devedor, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de PAULO HENRIQUE CUNHA LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14613/2008

Processo Nº: RT 00934-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: IEDA APARECIDA LOPES

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ASBACE ATP S/A ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequiente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pela executada às fls. 827/835.

Notificação Nº: 14667/2008

Processo Nº: RT 00811-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: FLORICE GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): PALOMINO CLUB DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que indiquem nos autos onde poderão ser encontrados os bens nomeados à construção, pena de multa na forma dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Intimem-se os executados, aos cuidados do advogado da capa dos autos, os sócios também para que regularizem suas representações processuais.

Notificação Nº: 14614/2008

Processo Nº: RT 00018-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDISON GONCALVES AZEVEDO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ERI CAR VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA + 003
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14650/2008

Processo Nº: RT 01414-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: RONE TEIXEIRA BRANDÃO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão narrativa, conforme requerido.

Notificação Nº: 14652/2008

Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP. P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 491/498.

Notificação Nº: 14610/2008

Processo Nº: RT 01158-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO MARIA DE MATOS + 009
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução, às fls. 2692/2697 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14643/2008

Processo Nº: RT 00634-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S. A.
ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 244. Decorrido o prazo in albis, retornem os autos ao arquivo. Caso contrário, conclusos.

Notificação Nº: 14647/2008

Processo Nº: RT 02155-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VALÉRIA FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A União/INSS requer a suspensão do feito por seis meses e confirma o parcelamento do débito da executada. Diante da manifestação supra e do art. 889-A, § 1º, da CLT, indefiro o pleito de liberação de numerário à executada, vez que o feito deverá aguardar o cumprimento integral do parcelamento. Suspenda-se a execução, a fim de aguardar o cumprimento do parcelamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 14666/2008

Processo Nº: RT 00175-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAN CARDEC FERREIRA
ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Após, intime-se o exequente para requerer o que for de interesse, viabilizando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14616/2008

Processo Nº: RT 00481-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 14632/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: SOLENE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 97, cujo teor segue: 'Indefiro o pleito de fl. 94, vez que a reclamante não demonstra nos autos a alegada sucessão. Cite-se a executada e prossiga-se nos termos da portaria 001/2007. Intime-se.'

Notificação Nº: 14622/2008

Processo Nº: RT 00788-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ÉRIKA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14661/2008

Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002
ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14631/2008

Processo Nº: RT 00832-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI SOARES DE SOUSA MACIEL
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (R\$ 173,08), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14625/2008

Processo Nº: RT 00890-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZAZEL
RECLAMADO(A): SILVANO CASSIMIRO DE GODOY + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e o veículo registrado em nome do executado junto ao DETRAN-GO encontra-se com restrição financeira (alienação fiduciária).

Notificação Nº: 14646/2008

Processo Nº: RT 01204-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ELCI LUCIO COSTA
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a presente execução não está garantida, bem como que a conta de fls. 237/241 ainda não foi discutida, indefere-se o pedido de liberação de valores, formulado pelo exequente às fls. 245/246. Registre-se que o autor, na peça indicada, manifestou concordância para com a conta de liquidação. Intime-se o exequente. Vista da conta ao INSS. Prazo de dez dias. Após, intimem-se as executadas para que, no prazo de cinco

dias, procedam ao depósito dos valores ainda devidos nos autos (R\$ 38.769,60 apurados à fl. 237 menos R\$ 35.049,14 à disposição nos autos, conforme fl. 235 = R\$ 3.720,46), sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14664/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o crédito apurado (fl. 67) e o valor dos bens penhorados à fl. 91, o exequente deverá indicar os bens que pretende adjudicar, observando o limite de seu crédito líquido. Prazo de 05 (cinco) dias. Antes, porém, atualizem-se os cálculos, para cumprimento da determinação supra pelo exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 14601/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que Vossas Senhorias deverão, em 10 (dez) dias, procederem às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretária desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). Deverão ainda as reclamadas, no mesmo prazo, entregarem as guias SD/CD para recebimento do Seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14649/2008
Processo Nº: AAT 01908-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ): FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, da manifestação do perito de fls. 211, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14627/2008
Processo Nº: RT 01910-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO FILHO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): THERENCIO'S CALÇADOS LTDA. - ME A/C MARGARIDA APARECIDA DAS GRAÇAS BASTOS
ADVOGADO.....: DIVINO TERENCE XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e o veículo registrado em nome do executado junto ao DETRAN-GO encontra-se com restrição financeira (alienação fiduciária).

Notificação Nº: 14660/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES ALBINO
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber alvará (saldo remanescente).

Notificação Nº: 14628/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL ALVES JAYME
ADVOGADO.....: ANGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não constam veículos registrados em nome dos co-executados junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 14645/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODDY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 522, cujo teor segue: "Para apreciação do pedido formulado pela executada às fls. 319 e 321 (recolhimento dos valores devidos nos autos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo da conta de fl. 271, e liberação do saldo remanescente), aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo homologado às fls. 312/313 (qual seja, 17/09/2008). Intime-se."

Notificação Nº: 14615/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SGI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tornar sem efeito a intimação de nº12071/2008. Os autos forma arquivados.

Notificação Nº: 14615/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SGI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tornar sem efeito a intimação de nº12071/2008. Os autos forma arquivados.

Notificação Nº: 14654/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da manifestação do perito às fls. 366/370, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14655/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da manifestação do perito às fls. 366/370, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14589/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE. Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência a seguir: Às 13h21min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCILA VIEIRA SILVA, OAB nº 19995/GO. INTERROGATÓRIO DO RECLAMANTE: "que o depoente celebrou o acordo de fls. 101 de livre e espontânea vontade; que o depoente conversou com seu advogado sobre a situação do processo e este lhe disse que o processo iria ficar parado por um ano porque não havia sido encontrado nada no nome da reclamada; que então o depoente procurou a reclamada porque sabia que ela realmente não teria condição de pagar o valor da execução; que o depoente tem conhecimento de que está "abrindo mão" do restante dos valores apurados em liquidação; que o advogado do depoente ligou para ele e disse que haveria audiência e mais nada fora conversado na ocasião; que o depoente foi a casa da reclamada procurando reatar a amizade entre ambos; que a reclamada lhe ofereceu R\$ 500,00 e o depoente aceitou o valor." Nada mais. Considerando o que fora acima descrito prosiga-se na presente execução em relação aos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas. Cientes o reclamante, a reclamada e sua procuradora. Intime-se o procurador do reclamante. Nada mais. Encerrou-se às 13h32min.

Notificação Nº: 14590/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE. Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência a seguir: Às 13h21min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Presente o(a) reclamado(a)

acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCILA VIEIRA SILVA, OAB nº 19995/GO. INTERROGATÓRIO DO RECLAMANTE: que o depoente celebrou o acordo de fls. 101 de livre e espontânea vontade; que o depoente conversou com seu advogado sobre a situação do processo e este lhe disse que o processo iria ficar parado por um ano porque não havia sido encontrado nada no nome da reclamada; que então o depoente procurou a reclamada porque sabia que ela realmente não teria condição de pagar o valor da execução; que o depoente tem conhecimento de que está abrindo mão do restante dos valores apurados em liquidação; que o advogado do depoente ligou para ele e disse que haveria audiência e mais nada fora conversado na ocasião; que o depoente foi a casa da reclamada procurando reatar a amizade entre ambos; que a reclamada lhe ofereceu R\$ 500,00 e o depoente aceitou o valor. Nada mais. Considerando o que fora acima descrito prossiga-se na presente execução em relação aos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas. Cientes o reclamante, a reclamada e sua procuradora. Intime-se o procurador do reclamante. Nada mais. Encerrou-se às 13h32min.

Notificação Nº: 14591/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Efetuar o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, no importe total de R\$ 2.726,19, atualizados até 31/07/2008, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14611/2008

Processo Nº: RT 00426-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls. 443/455). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. Deverá ainda a 2ª reclamada (TIM) se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada (ABILITY), às fls. 371/386, no prazo legal.

Notificação Nº: 14612/2008

Processo Nº: RT 00426-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls. 443/455). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. Deverá ainda a 2ª reclamada (TIM) se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada (ABILITY), às fls. 371/386, no prazo legal.

Notificação Nº: 14651/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro os pleitos formulados pelo exequente às fls. 106/108, vez que sequer a pessoa jurídica foi citada. Cite-se a reclamada na pessoa do sócio-administrador (fl.32, cláusula 3ª e fl. 34).

Notificação Nº: 14671/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON ROSA DO ROSÁRIO
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, NILSON ROSA DO ROSÁRIO, para condenar a reclamada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., observadas a prescrição e a compensação acolhidas, a pagar ao primeiro as verbas extras do período, com acréscimo legal ou normativo mais benéfico, observada a vigência dos instrumentos normativos juntados, as cláusulas oitava e nona dos instrumentos normativos juntados, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar os controles de horários juntados aos autos, a globalidade salarial do reclamante, a evolução salarial do reclamante, os dias efetivamente trabalhados

pelo autor e o divisor de 220 horas. c) domingos trabalhados, a serem apurados com base nos controles de horários juntados, na forma dobrada e sem prejuízo do valor já contido a este título no salário mensal; d) pagamento dos feriados trabalhados e não pagos, na forma dobrada e sem prejuízo do valor já contido a este título no salário mensal. Para o cálculo das horas extras deferidas e domingos e feriados trabalhados, deverão as partes observar a evolução salarial do reclamante, o disposto na súmula 340 do C. TST, os dias efetivamente trabalhados e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Gica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 40.000,00, no importe de R\$ 800,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras, domingos e feriados deferidos, diferenças de comissões e reflexos nos 13º salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 28 (vinte e oito) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14624/2008

Processo Nº: RT 00543-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS
ADVOGADO.....: HUGO MENDANHA
RECLAMADO(A): LUCACRED PROMOTORA DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 46/47, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14626/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ JORGE SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA BOLA SETE)
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Manifeste-se nos autos, em especial sobre a decisão de fl. 33, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14604/2008

Processo Nº: CCS 00735-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): RUBENS CAETANO VEIRA
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 06/08/2008, às 09: 30 horas, para realização de audiência encerramento de instrução.

Notificação Nº: 14672/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S. A. e, excluir a segunda co-reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. do pólo passivo da ação, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) pagamento do saldo salarial do período, na proporção de 20 dias ; b) pagamento de comissões, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), por mês. Defiro, igualmente, os seguintes reflexos, pela inclusão das comissões deferidas em sua base de cálculo: nos 13º salários, nas férias acrescidas de 1/3 e no

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acrescido da indenização de 40%, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos. Gica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: comissões e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 28 (vinte e oito) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14674/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S. A. e, excluir a segunda co-reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. do pólo passivo da ação, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) pagamento do saldo salarial do período, na proporção de 20 dias ; b) pagamento de comissões, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), por mês. Defiro, igualmente, os seguintes reflexos, pela inclusão das comissões deferidas em sua base de cálculo: nos 13º salários, nas férias acrescidas de 1/3 e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acrescido da indenização de 40%, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos. Gica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: comissões e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 28 (vinte e oito) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14675/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER, para

condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S. A. e, excluir a segunda co-reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. do pólo passivo da ação, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) pagamento do saldo salarial do período, na proporção de 20 dias ; b) pagamento de comissões, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), por mês. Defiro, igualmente, os seguintes reflexos, pela inclusão das comissões deferidas em sua base de cálculo: nos 13º salários, nas férias acrescidas de 1/3 e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, acrescido da indenização de 40%, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos. Gica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: comissões e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 28 (vinte e oito) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14617/2008

Processo Nº: RT 00923-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOICE RODRIGUES FEITOSA

ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Alega o reclamante que não conseguiu dar entrada no seguro desemprego face a irregularidade da expedição das guias por parte da empresa reclamada, fica intimado para manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 84, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14676/2008

Processo Nº: CCS 01081-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELETRONICA HERTZ LTDA.

ADVOGADO: MIRELLY MOREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14656/2008

Processo Nº: ET 01155-2008-003-18-00-0 3ª VT

EMBARGANTE...: HOTEL NACIONAL LTDA.

ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

EMBARGADO(A): WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a embargante não trouxe aos autos seu estatuto social e alterações posteriores, apesar de regularmente intimada para tal fim (fl. 40), entendo que não há como se prosseguir com o presente feito, vez que irregular a representação processual da parte autora. Destarte, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14659/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FIUZA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14663/2008
Processo Nº: RT 01224-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber guia GPS p/ o devido recolhimento.

Notificação Nº: 14609/2008
Processo Nº: CCS 01387-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): RONIVALDO DE MELO GONÇALVES (GÁS SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 08/08/2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14658/2008
Processo Nº: ACR 01425-2008-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DI CARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como valor da causa aquele indicado na certidão de fl. 05 (qual seja, R\$ 9.824,12). A exequente requer, na petição inicial, a citação das devedoras, e o prosseguimento da execução. Trata-se o presente feito de ação de execução de certidão de crédito, expedida nos autos da RT 00588-2000-003-18-00-0. O art. 215 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional é claro ao dispor que caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Analisando-se a exordial, tem-se que a credora não indicou qualquer bem, de propriedade das executadas, passíveis de penhora, requerendo, apenas, o prosseguimento do feito, desatendendo, assim, ao comando inserto na norma acima indicada. Destarte, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Custas, pela exequente, no importe de R\$ 196,48, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 9.824,12), de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, conferida nos autos principais (fl. 09). Intime-se a exequente, facultando-se à autora, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 05/24. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14603/2008
Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14602/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ELIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5576/2008
PROCESSO: RT 00275-2001-003-18-00-3
RECLAMANTE: JOAO BATISTA DE LIMA
RECLAMADO(A): ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF, MIGUEL DE SOUZA FERREIRA, JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS e KEYLA PORTO RAMOS MOUSSA YOUSSEF, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo

legal, contra-minutar o Agravo de Petição de fls. 783/788, interposto pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF, MIGUEL DE SOUZA FERREIRA, JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS e KEYLA PORTO RAMOS MOUSSA YOUSSEF, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5588/2008
PROCESSO: AEXF 00084-2006-003-18-00-6
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): COMERCIAL AGRICOLA PONTO CERTO RURAL LTDA., CPF/CNPJ: 00.144.105/0001-14
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados COMERCIAL AGRICOLA PONTO CERTO RURAL LTDA., N/P DE ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA e ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido para: "Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil S/A., no valor de R\$ 216,35, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/Goiás, com a finalidade de quitar o débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, caso queiram". E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL AGRICOLA PONTO CERTO RURAL LTDA. N/P DE ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA e ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5595/2008
PROCESSO Nº RT 00006-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: ANTÔNIO POLICENA ROSA
EXEQUENTE: ANTÔNIO POLICENA ROSA
EXECUTADO: JOSÉ CANUTO MACHADO
ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
Data da Praça 25/08/2008 às 08: 15 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 09: 20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA MANOEL MONTEIRO, Nº 761, LT. 21-B, QD. 34, CENTRO - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) motocicleta Honda CG 125, Placa KDJ 0394, Chassi 9C2JC250WVWR145847, Renavam 695577557, ano/modelo 1998/1998, movida a gasolina, na cor vermelha, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5596/2008
PROCESSO Nº RT 01223-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
RECLAMADO(A): LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA , CPF/CNPJ: 04.704.415/0001-05
Data da audiência: 14/08/2008 às 14: 55 horas.
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Valor da causa: R\$ 19.276,87. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5589/2008
PROCESSO Nº RT 01272-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: JESUINA BALBINO GUIMARAES ARANTES
RECLAMADO(A): JUPIRA CRISTINA S. MAGALHAES, CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de JUPIRA CRISTINA S. MAGALHAES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5589/2008
PROCESSO Nº RT 01272-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: JESUINA BALBINO GUIMARAES ARANTES
RECLAMADO(A): JUPIRA CRISTINA S. MAGALHAES, CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de JUPIRA CRISTINA S. MAGALHAES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10083/2008
Processo Nº: RT 00254-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: GILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRESIDENTE IMPORTS - MECÂNICA PRESIDENTE + 003
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10055/2008
Processo Nº: RT 00946-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito recursal de fls. 195, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10071/2008
Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 350. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10081/2008
Processo Nº: EAC 01183-2004-004-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: VALDETINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
EXECUTADO(A): JOSE CARLOS TAVEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10062/2008
Processo Nº: AEF 00594-2005-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): GODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 005
ADVOGADO: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos autos à executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 10058/2008
Processo Nº: RT 02211-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANE BRAGA GOULART
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS
RECLAMADO(A): CAMARA 11 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PROP ANÔNIO CARLOS GUIMARÃES AVOLIO + 003
ADVOGADO.....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça a reclamada o pedido de fls. 88, face à inexistência de bloqueio noticiado nesta reclamação trabalhista. Registre-se que os valores bloqueados às fls. 77/9 foram destinados ao pagamento da contribuição previdenciária e custas processuais. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10067/2008
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Informe o exequente o endereço das empresas indicadas às fls. 202, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10072/2008
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 441. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10054/2008
Processo Nº: RT 01597-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento do débito remanescente (custas processuais e contribuição previdenciária), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10053/2008
Processo Nº: RT 01643-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para receber o saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de o referido valor ser transferido para outra reclamação trabalhista em trâmite nesta Mma. Vara, desde já deferido.

Notificação Nº: 10090/2008
Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ARISTEU ONÓRIO SILVA
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
 RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10052/2008
 Processo Nº: ATC 01841-2006-004-18-00-5 4ª VT
 REQUERENTE...: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 10051/2008
 Processo Nº: RT 01898-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO AZEVEDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MANTAGENS E LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o exequente intimado para informar, no prazo de cinco dias, o atual endereço da empresa, tendo em vista a informação de fls. 145, no sentido de que a reclamada se encontra em atividade.

Notificação Nº: 10084/2008
 Processo Nº: CS 02122-2006-004-18-01-4 4ª VT
 EXEQUENTE...: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 EXECUTADO(A): PROBANK S. A. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 447 no tocante à intimação da executada através de seu procurador. Observe a Secretaria. Fica a credora intimada para responder os embargos à execução, no prazo legal, pena de preclusão. Decorrido o prazo, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 10085/2008
 Processo Nº: CS 02122-2006-004-18-01-4 4ª VT
 EXEQUENTE...: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 447 no tocante à intimação da executada através de seu procurador. Observe a Secretaria. Fica a credora intimada para responder os embargos à execução, no prazo legal, pena de preclusão. Decorrido o prazo, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 10086/2008
 Processo Nº: CS 02122-2006-004-18-01-4 4ª VT
 EXEQUENTE...: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 EXECUTADO(A): PROBANK S. A. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 447 no tocante à intimação da executada através de seu procurador. Observe a Secretaria. Fica a credora intimada para responder os embargos à execução, no prazo legal, pena de preclusão. Decorrido o prazo, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 10087/2008
 Processo Nº: CS 02122-2006-004-18-01-4 4ª VT
 EXEQUENTE...: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 447 no tocante à intimação da executada através de seu procurador. Observe a Secretaria. Fica a credora intimada para responder os embargos à execução, no prazo legal, pena de preclusão. Decorrido o prazo, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 10088/2008
 Processo Nº: CS 02122-2006-004-18-01-4 4ª VT
 EXEQUENTE...: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 EXECUTADO(A): PROBANK S. A. + 001

ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 447 no tocante à intimação da executada através de seu procurador. Observe a Secretaria. Fica a credora intimada para responder os embargos à execução, no prazo legal, pena de preclusão. Decorrido o prazo, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 10089/2008
 Processo Nº: CS 02122-2006-004-18-01-4 4ª VT
 EXEQUENTE...: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 447 no tocante à intimação da executada através de seu procurador. Observe a Secretaria. Fica a credora intimada para responder os embargos à execução, no prazo legal, pena de preclusão. Decorrido o prazo, aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 10047/2008
 Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: CELIOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito. Resta indeferido o pedido de fls. 181 em relação aos sócios da empresa devedora, tendo em vista que não houve despersonalização da pessoa jurídica. Intime-se. Não se obtendo êxito na tentativa de penhora, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de designação de audiência.

Notificação Nº: 10095/2008
 Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 185/207, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10080/2008
 Processo Nº: RT 01206-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10092/2008
 Processo Nº: RT 01291-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10056/2008
 Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
 RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os embargos à execução opostos às fls. 244-4, não foram conhecidos, por terem sido protocolizados extemporaneamente. Ressalte-se que, no caso dos autos, adotou-se o rito previsto no art. 884 da CLT, onde os referidos embargos só têm lugar após a integral garantia do Juízo (art. 884, § 3º, da Consolidação). Fica a exequente intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 10057/2008
 Processo Nº: RT 01498-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO AUGUSTO ATAVILA
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE ATAVILA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito de fls. 333, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10093/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10091/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: NEIRE PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIREZ
RECLAMADO(A): JOÃO AFONSO SOBRINHO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10065/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ADOLFO MONTENEGRO
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 02/09/2008, ÀS 15: 00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 09/09/2008, ÀS 15: 00 HORAS.

Notificação Nº: 10048/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA PAIVA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELINHA FASHION MODAS (MARIA SÔNIA PEREIRA DA LUZ)
ADVOGADO.....: LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber a guia de fls. 70, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 10069/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VITOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 98, foi convertido em penhora. Desde já, considerando que a executada, através da petição de fls. 83-91, discute os valores apurados na liquidação da sentença, com base no art. 884, § 3º, da CLT, recebo a referida peça como embargos à execução. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para que se manifeste, conclusivamente, sobre os termos da supracitada petição, refazendo a conta, se necessário.

Notificação Nº: 10064/2008
Processo Nº: RT 00330-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ATT. DO SR. CÉSAR
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
NOTIFICAÇÃO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 20 DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10059/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10077/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO.....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CRO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (AUTO POSTO ZEMA)
ADVOGADO.....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10099/2008
Processo Nº: RT 00914-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: AFONSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10100/2008
Processo Nº: RT 00914-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: AFONSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S. A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10070/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: KEILER DELLANO MACHADO
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 363. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10049/2008
Processo Nº: CCS 01056-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 10082/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNEN S. A.
ADVOGADO.....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS. OUTROSSIM, FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTES JUÍZOS PARA RECEBER DOCUMENTOS, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10078/2008
Processo Nº: RT 01112-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ GOMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10096/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10097/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: KAROLLINE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10060/2008
 Processo Nº: RT 01129-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS(CP 9161-2008-004-18-00-8) PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS.

Notificação Nº: 10061/2008
 Processo Nº: RT 01129-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS(CP 9161-2008-004-18-00-8) PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS.

Notificação Nº: 10063/2008
 Processo Nº: CCS 01307-2008-004-18-00-0 4ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
 RÉU(RÉ): LUERCIA MADALENA CARNEIRO GONÇALVES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10045/2008
 Processo Nº: RT 01336-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DIAS FILHO
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
 RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme já determinado às fls. 19, fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando também o endereço atualizado da segunda reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 10046/2008
 Processo Nº: AAT 01348-2008-004-18-00-7 4ª VT
 AUTOR: VILMARA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica a reclamante intimada para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 10098/2008
 Processo Nº: RT 01358-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: DAGOBERTO SOUZA MACHADO FILHO
ADVOGADO.....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 408/2008
 PROCESSO Nº RT 00036-2006-004-18-00-4
 Reclamante: JAIR CAIXETA DE CASTRO
 Reclamado: MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA
 A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados

EMERSON RAMOS CORREIA e PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência da decisão de fls. 220, bem como para fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de EMERSON RAMOS CORREIA e PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 29 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 379/2008
 PROCESSO Nº RT 02029-2006-004-18-00-7
 Reclamante: REGINALDO CARVALHO DA SILVA
 Exequente: UNIÃO (INSS)
 Executada: ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO)
 A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 204,09, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 406/2008
 PROCESSO Nº RT 01540-2007-004-18-00-2
 Reclamante: SEAN PATRIK FLYNN
 Reclamado: COOPERATIVA COMETA L. A. E OUTROS
 A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado SEAN PATRIK FLYNN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Vistos. Dê-se vista da decisão retro às partes, pelo prazo comum de cinco dias. Após, aguarde-se o desdobramento da execução perante o Mmº Juízo Deprecado. E, para que chegue ao conhecimento de SEAN PATRIK FLYNN, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 29 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 377/2008
 PROCESSO Nº RT 01945-2007-004-18-00-0
 Exequente: EWERTON DA SILVA
 Executada: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS
 A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$ 7.119,74, atualizada até 14/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócios RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS (CPF 887.219.221-87) e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS (CPF 720.138.001-00), qualificados às fls. 135, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se carta precatória citatória. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 409/2008
 PROCESSO Nº RT 01961-2007-004-18-00-3

Exequente: ADOLFO MONTENEGRO

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

1ª PRAÇA: 02/09/2008, ÀS 15: 00 HORAS

2ª PRAÇA: 09/09/2008, ÀS 15: 00 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (diretor-presidente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de julho de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) quadro DCT 25 KVAR/380, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 700,00; • 01 (uma) placa mãe P4/CESD 47803, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 550,00; • 01 (uma) placa mãe 512MB memória RAM, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 400,00; • 03 (três) LEVEL1 SWITCH 24 portas 19 FSW-2410TX, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada cada em R\$ 340,00, totalizando R\$ 1.020,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 404/2008

PROCESSO Nº RT 00454-2008-004-18-00-3

Reclamante: SHEILA DE MORAIS

Reclamado(a): LE PORTO MOTO SERVICE CENTRAL DELIVERY E OUTROS A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados LE PORTO MOTO SERVICE CENTRAL DELIVERY N/P DO SÓCIO WILTON PORTO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 2.427,12, atualizada até 30/05/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LE PORTO MOTO SERVICE CENTRAL DELIVERY E WILTON PORTO DO NASCIMENTO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 378/2008

PROCESSO Nº ACSS 00960-2008-004-18-00-2

Autor: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

Réu: ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 378/2008

PROCESSO Nº ACSS 00960-2008-004-18-00-2

Autor: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

Réu: ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto

pelo reclamante. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 407/2008

PROCESSO Nº RT 01174-2008-004-18-00-2

Reclamante: FRANCISCA CLEUDE DA SILVA LIMA

Reclamado: PEDRO OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado PEDRO OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença improcedentes os pedidos. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$ 212,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.614,00, isenta. Intimem-se. Goiânia, 11 de julho de 2008. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de PEDRO OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 29 dias do mês de julho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10256/2008

Processo Nº: RT 00246-2000-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO FILHO

ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: À Contadoria para verificar se é devido imposto de renda, apurando-se a parcela em questão, com atualização da conta até a data indicada no resumo de fl. 753 (31/03/2008). Cumpra-se com urgência. Feito, vista ao exequente por 05 dias. Intime-se. Nada sendo requerido, da conta judicial de fls. 762, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito, retendo-se o imposto de renda, se devido, e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10247/2008

Processo Nº: RT 00407-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para tomar ciência acerca do ofício de fls.413. Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória de fls.413.

Notificação Nº: 10255/2008

Processo Nº: RTV 00973-2002-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOUSA E SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.319. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pelo cumprimento da precatória.

Notificação Nº: 10257/2008

Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR CARLOS DA COSTA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos do acordo homologado nos autos, bem como fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10234/2008

Processo Nº: RT 00210-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA COSTA

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S. A.

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Intime-se o exequente para retirar a certidão para habilitação do crédito nos autos em que se processa a recuperação judicial da executada, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, guarde-se manifestação do exequente por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10228/2008

Processo Nº: RT 00571-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES RIBEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência das decisões de fls. 700/701 e 702/704, cujos teores do dispositivo são os abaixo transcritos. Prazo e fins legais. 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes embargos e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 28 de julho de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho.' 'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se. Goiânia, 28 de julho de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho.' (CÓPIA INTEGRAL DAS DECISÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10262/2008

Processo Nº: RT 01209-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ALICE RIBEIRO DE ANDRADE + 008

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES: Dê-se vista às reclamantes acerca da petição de fls.2779/2783. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10263/2008

Processo Nº: RT 01209-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: CARMEM LÚCIA PARRODE PALMA + 008

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES: Dê-se vista às reclamantes acerca da petição de fls.2779/2783. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10233/2008

Processo Nº: RT 01883-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Dê-se vista à reclamante acerca do ofício de fls.209. Prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de pedido de devolução da precatória.

Notificação Nº: 10225/2008

Processo Nº: RT 02194-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): MULTIPLAST IND E COM. DE PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando os termos do despacho de fl. 270, nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 275. Suspendo a execução até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10227/2008

Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON CÉSAR VAZ

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Antes de apreciar o requerimento de fl. 1124, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o indeferimento do benefício do seguro-desemprego pelo Ministério do Trabalho.

Notificação Nº: 10264/2008

Processo Nº: RT 01626-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO MORAES PESSOA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Com o documento nos autos, intime-se a primeira reclamada para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; c) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10280/2008

Processo Nº: RT 01715-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Vista à segunda co-reclamada da impugnação de fls. 408/415 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10229/2008

Processo Nº: AAT 00132-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: DAYANE SALES OLIVEIRA PERES

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Intime-se o procurador da reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamante será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se a reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, guarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10244/2008

Processo Nº: AAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: VALTONE PINTO CALDEIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Ante a inércia do reclamante em providenciar a realização dos exames junto ao SUS, incluo o feito na pauta do dia 30/09/08 às 11: 15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, guarde-se audiência.

Notificação Nº: 10266/2008

Processo Nº: RT 00597-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA MOTA JÚNIOR

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TESOURA DE OURO

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10259/2008

Processo Nº: RT 01345-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA Intime-se o procuradora da reclamada para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo o atual endereço da sua constituinte, sob pena da mesma ser citada por edital, o que fica desde já autorizado. Caso seja informado o novo endereço da reclamada, reitere-se o mandado de fls.281.

Notificação Nº: 10249/2008

Processo Nº: RT 01439-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls.206. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10248/2008

Processo Nº: RT 01461-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SA

NOTIFICAÇÃO: (...) intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fl. 196. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 dias (...)

Notificação Nº: 10252/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: LENISA OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 304. Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10250/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO JACINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o pedido do exequente. Cite-se o devedor via edital. Feito, considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do executado (CPF fl. 26). Sendo negativa, verifique a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículo em nome do executado. Após, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10267/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10267/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10267/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10267/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10269/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as

cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10270/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10271/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10230/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SUSANA MARIA AQUINO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10288/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LIANA CAROLINA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 330/337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de inépcia da inicial, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 569,94, calculadas sobre R\$ 28.497,86, dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10289/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LIANA CAROLINA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 330/337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de inépcia da inicial, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 569,94, calculadas sobre R\$ 28.497,86, dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10242/2008

Processo Nº: RT 00571-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: GASPAREAU DE FRANÇA FILHO

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRÓ PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 25/08/08 às 10: 45h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10254/2008

Processo Nº: RT 00638-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os recursos são tempestivos considerando as intimações de fls. 939/940, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 970/971). Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas reclamadas. Decorridos os prazos indicados no despacho de fl. 953, vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Após, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10290/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: MURILO MARTINS ALVES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 376/382, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante MURILO MARTINS ALVES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10291/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: MURILO MARTINS ALVES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 376/382, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante MURILO MARTINS ALVES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10258/2008

Processo Nº: CCS 00859-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): FASHION VIP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Cadastre-se como endereço da ré, o descrito às fls.51. Homologo o acordo celebrado às fls.57/58 entre as partes: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, credor, e FASHION VIP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) autor, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$ 500,00 apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10224/2008

Processo Nº: RT 00874-2008-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANDERSON CAMILO COSTA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10221/2008

Processo Nº: RT 00899-2008-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA(PANIFICADORA OLIVEIRA)

ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 36, cujo teor do

dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). KEILA ROSA RODRIGUES, OAB nº 18212/GO. A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 32/33, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 de 16.03.2007. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciente o reclamado, por sua procuradora. Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente com cópia desta decisão. Nada mais.(...)'(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10279/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: DORACI GOMES BARBOSA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10253/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: SAULO LUZINI

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.213/227. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.210. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10286/2008

Processo Nº: RT 01083-2008-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: KARLA CAETANO SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUÍS MONTEIRO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 50/53, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado WASHINGTON LUÍS MONTEIRO a pagar à Reclamante KARLA CAETANO SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer ali discriminadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10251/2008

Processo Nº: RT 01116-2008-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a certidão de fl. 87, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para informar nos autos o endereço correto da testemunha Valdinei Miguel da Silva. Intime-se. Informado o endereço, intime-se a testemunha. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10235/2008

Processo Nº: AAT 01129-2008-005-18-00-4 5ª VT
 AUTOR: JAIRO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): JOMA MECÂNICA E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 30/09/08 às 11: 00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, salientando que a prova pericial será realizada após a audiência supracitada.

Notificação Nº: 10285/2008

Processo Nº: CCS 01300-2008-005-18-00-5 5ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS MARCELO DE SOUSA

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 74/76, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar o Requerido LUIZ CARLOS MARCELO DE SOUSA, a pagar ao Requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS as contribuições sindicais relativas aos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, nos valores respectivos de R\$ 95,42, R\$ 95,42, R\$ 110,44 e R\$ 113,12, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, pela Requerida, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10272/2008

Processo Nº: CCS 01419-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MEDICENTER)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 19/08/08 às 15: 00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10273/2008

Processo Nº: CCS 01419-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MEDICENTER)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 19/08/08 às 15: 00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10277/2008

Processo Nº: CCS 01419-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MEDICENTER)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 19/08/08 às 15: 00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10699/2008

Processo Nº: RT 01858-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOMINGOS PEREIRA

ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10726/2008

Processo Nº: RT 01003-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PADILHA SOBRINHO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS SONAPI LTDA. + 001

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10751/2008

Processo Nº: RT 01355-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSA LOBO DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO CEZAR FINATTO

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 12/13. A execução teve início em janeiro de 2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exequente. A exequente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 87. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo a Secretaria observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Registro que a Secretaria deverá observar os valores constantes da planilha de fls. 50/55, na qual já se procedeu à dedução dos valores levantados nestes autos, desprezando os valores registrados à fl. 76, dos quais não se efetuou nenhuma dedução. Intime-se a exequente, por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando a exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 10711/2008

Processo Nº: RT 01423-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: à executada: Compulsando os autos verifica-se que está preclusa a oportunidade para a executada embargar a execução, pois deixou transcorrer in albis o prazo para manifestar-se sobre a decisão de fls. 614/615, conforme faz prova a certidão de fl. 621. Observa-se que o mandado de citação de fl. 624 foi expedido por equívoco, eis que a executada já estava ciente do novo valor da execução, por intermédio da decisão de fls. 614/615. Em caso de discordância com os novos cálculos deveria ela ter interposto agravo de petição no prazo legal, o que não ocorreu. Diante do exposto, não conheço dos embargos à execução opostos às fls. 644/647. Intime-se a executada para tomar ciência deste despacho e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10732/2008

Processo Nº: RT 02032-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: APARÍCIO WELIGTON DE SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 367/369, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos apresentada por APARÍCIO WELIGTON DE SOUSA. Remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta de liquidação. Após, intimem-se as partes. Custas pela executada no importe de R\$ 55,35, a ser incluída na conta de liquidação, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e façam os autos conclusos. Goiânia-GO, 21 de julho de 2008 (2ª feira).

Notificação Nº: 10696/2008

Processo Nº: RT 00593-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ADALCINO GLÓRIA DE CARVALHO (AUTO GIRO LAVAJATO) + 001

ADVOGADO....: MICHELLE JOHNSON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10706/2008

Processo Nº: RT 00687-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO DA SILVA CHAVEIRO

ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ESTRUTURAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZALEL

NOTIFICAÇÃO: à executada: 1-Converto em penhora o depósito de fl. 240. Intime-se a 1ª executada.

Notificação Nº: 10721/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10695/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10695/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10695/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10725/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: IDIRLEY BARCELOS DE SÁ

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): VLOPES ELETRIFICAÇÃO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que a reclamada não anotou a CTPS do autor, proceda a Secretaria as anotações pertinentes, intimando o reclamante para receber o documento no prazo de 05 dias. Indefere-se, por ora, o pedido de aplicação de multa equivalente ao seguro-desemprego, pois de posse da CTPS anotada pela Secretaria e da certidão narrativa expedida por este Juízo o reclamante poderá receber o seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10698/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 207/211, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a pagar a MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Honorários periciais, pela reclamante, arbitrados em R\$ 900,00. Com o trânsito em julgado, expeça-se a requisição para pagamento. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 506,93, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de

sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada em R\$ 7,56, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 369,99, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Em 24 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10737/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 178/180, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Acolho os Embargos declaratórios interpostos por AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS nos autos n 00303-2008-006- 18-00-8, altero o item 2 da sentença e faço incluir o item 3, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se as partes. Goiânia, 25 de julho de 2008

Notificação Nº: 10727/2008

Processo Nº: RT 00342-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DALVA BATISTA FONSECA

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da Secretaria para assinar a CTPS, o TRCT e as guias CD/SD, sob pena de fixação de multa diária pelo descumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 10703/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO

ADVOGADO....: CECI CINTRA DOS PASSOS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 22/09/2008, às 14: 20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10709/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GILMAR LUIZ MARCIANO (G. L. MÓVEIS)

ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: às partes: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 73/79, interposto pela União. Intimem-se as partes para apresentarem contra-razões, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10710/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 10713/2008

Processo Nº: CCS 00742-2008-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: às partes: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 78/79, para que produzam os seus efeitos legais. As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,29, dispensada do recolhimento, nos termos da

Portaria do Ministério da Fazenda n. 49, de 1º de Abril de 2004. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10719/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 364/369, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO na reclamatória trabalhista nº. 00758-2008-006-18-00-3 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S. A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91), custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, valor calculado sobre R\$ 1.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Não há necessidade, por ora, de notificar os órgãos fiscalizadores das relações de trabalho. Goiânia, 25 de julho de 2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 10719/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 364/369, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO na reclamatória trabalhista nº. 00758-2008-006-18-00-3 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S. A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91), custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, valor calculado sobre R\$ 1.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Não há necessidade, por ora, de notificar os órgãos fiscalizadores das relações de trabalho. Goiânia, 25 de julho de 2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 10756/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA + 001

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência da sentença de fls. 118/123, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA nos autos da reclamatória nº. 00776-2008-006-18-00-5 e condeno a reclamada EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA (DUILIO EURÍPEDES DE OLIVEIRA) a pagar ao reclamante, em 48 horas, após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 +3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de julho de 2008. Nada mais.

Notificação Nº: 10757/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): HELECIONE VENTURA MÁXIMO + 001

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência da sentença de fls. 118/123, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA nos autos da reclamatória nº. 00776-2008-006-18-00-5 e condeno a reclamada EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA (DUILIO EURÍPEDES DE OLIVEIRA) a pagar ao reclamante, em 48 horas, após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 +3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de julho de 2008. Nada mais.

Notificação Nº: 10753/2008

Processo Nº: RT 00795-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S. A.

ADVOGADO.....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 230/233, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL nos autos da Reclamatória Trabalhista 00795-2008-054-18-00-1 e condeno o reclamado, BANCO SANTANDER S. A, a pagar ao reclamante em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante e paradigma, acrescidas de juros de mora e atualização, nos termos da lei 8177/91. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10733/2008

Processo Nº: RT 00851-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC FRANÇA DE ASSIS

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/158, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar e a prefacial de mérito suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., a pagar a ISAAC FRANÇA DE ASSIS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 11.155,66, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada em R\$ 176,53, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 8.265,81, conforme planilha anexa. Intimem-se. Em 17 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10702/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 272/279, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. a pagar a ADÃO PEREIRA DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 4.416,14, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada em R\$ 70,86, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 3.331,31, conforme planilha anexa. Intimem-se. Em 22 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10758/2008

Processo Nº: CCS 00896-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): DECIL DE SA ABREU
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 2-Considerando que não constam dos autos os documentos de identificação do réu, e dada à exiguidade de tempo, para homologação do acordo ora informado, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 05/08/2008. 3-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência.

Notificação Nº: 10731/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DIAS ALMEIDA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONEXÃO VIRTUAL LAN HOUSE
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atual do Colégio Estadual Rui Barbosa, sob pena de indeferimento do pedido de fl. 14.

Notificação Nº: 10754/2008

Processo Nº: RT 01116-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): TF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANA ZANATA FÁVERO REIS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência da sentença de fls. 72/75 e cálculos respectivos, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar TF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. a pagar a LARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CUNHA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.006,49, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada em R\$ 39,15, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 1.957,55, conforme planilha anexa. 3 Intimem-se. Em 17 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10754/2008

Processo Nº: RT 01116-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): TF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANA ZANATA FÁVERO REIS
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Tomar ciência da sentença de fls. 72/75 e cálculos respectivos, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar TF INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE MODAS LTDA. a pagar a LARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CUNHA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.006,49, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada em R\$ 39,15, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 1.957,55, conforme planilha anexa. 3 Intimem-se. Em 17 de julho de 2008.

Notificação Nº: 10715/2008

Processo Nº: CCS 01423-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CGA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/08/2008 às 10: 00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 10749/2008

Processo Nº: RT 01427-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO ARAUJO ROCHA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa. 2-A CLT regula apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos. 4-A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5-As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7- Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência uma - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 14: 00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifique-se a reclamada. 12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas.

Notificação Nº: 10742/2008

Processo Nº: RT 01428-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ENILTON DA COSTA MOURÃO
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIAS: 1-O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa. 2-A CLT regula apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos. 4-A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5-As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7- Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência uma - Rito Sumaríssimo, no dia 20/08/2008 às 09: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifique-se a reclamada. 12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas'

Notificação Nº: 10747/2008

Processo Nº: RT 01429-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa. 2-A CLT regula apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos. 4-A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5-As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6-Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7- Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8 - Expeça-se mandado de intimação para

que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 19/08/2008 às 14: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifique-se a reclamada. 12-Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas.

Notificação Nº: 10734/2008

Processo Nº: RT 01436-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIRCE PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ÉLIA NEVES JUNGMANN

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/08/2008, às 13: 20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10739/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2008, às 09: 10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2526/2008

PROCESSO Nº RT 01444-2008-006-18-00-8

RECLAMANTE: WANDERSON HAMILTON RODRIGUES RECLAMADA:

DROGAFARMA COM. PART. LTDA, CNPJ: 01.553.072/0022-53

Data da audiência: 27/08/2008 às 13: 00 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

31/07/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 1º/08/2008 A Doutora

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA

DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do

Trabalho em 27/08/2008 às 13: 00 horas, para a audiência INICIAL - RITO

ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima

identificado, onde deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir

por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas

declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e

trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de

acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso

não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral

Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será

inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O

não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da

questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: Baixa na

CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o

levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado,

DROGAFARMA COM. PART. LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE

SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9840/2008

Processo Nº: RT 00644-1993-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARTINS AZEVEDO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LERY OLIVEIRA REIS, intimado(a), na

forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº

2049/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o

direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB,

além da aplicação da cominação inserida no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA

DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR

DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9858/2008

Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Ante os termos das certidões negativas de fls. 396 e 399, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9838/2008

Processo Nº: RT 00535-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO BCI S/A (SUC. BANCO CIDADE S/A)

ADVOGADO..... EDUARDO FERNANDES LOUREIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) SÉRGIO DE ALMEIDA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2086/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9870/2008

Processo Nº: RT 00989-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: RIBAMAR PEREIRA DA COSTA + 003

ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. - CELG D

ADVOGADO..... THEMIS CRISTINA FERREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: CONSIDERANDO QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LIBEROU AOS EXEQUENTES O SALDO TOTAL DA CONTA JUDICIAL, INTIME-SE O PATRONO DOS EXEQUENTES PARA, EM CINCO DIAS, DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 11,06 REFERENTE AS CUSTAS EXECUTIVAS.

Notificação Nº: 9799/2008

Processo Nº: RT 00946-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO COSTA DE PAIVA

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9872/2008

Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para averbação de penhora nº5598/2008 para registro de penhora, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Deverá o Reclamante, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a averbação da penhora.

Notificação Nº: 9871/2008

Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSENEI LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 380: Expeça-se certidão visando à habilitação do(a) Reclamante aos benefícios do Seguro Desemprego, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Expeça-se alvará judicial para liberação do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, DEVENDO SER COMPROVADO O VALOR EFETIVAMENTE LEVANTADO A TÍTULO DE FGTS VISANDO A DEDUÇÃO JUNTO AOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 9863/2008

Processo Nº: RT 00673-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR DA CRUZ SOUSA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 10 (dez) dias,

indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito (certidão de fls. 115).

Notificação Nº: 9861/2008

Processo Nº: RT 00750-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS

LTDA.- LORENA TRANSPORTES N/P MÁRIO JOSÉ FERNANDES FILHO + 006

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9879/2008

Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

OUTRO : CAROLINA CHAVES VALENTE (OAB/GO 21.379)

Notificação Nº: 9874/2008

Processo Nº: RT 01508-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À ADVOGADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, CONFORME REQUERIDO. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9865/2008

Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO BARBOSA DE MORAES

ADVOGADO..... JOSE PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. (COLCHÕES UNIVERSO) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9852/2008

Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LAURIANE DE LOURENÇO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA. + 002

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/08/2008 ÀS 08: 40 HORAS.

Notificação Nº: 9853/2008

Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LAURIANE DE LOURENÇO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MARINA ALVES GOES + 002

ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/08/2008 ÀS 08: 40 HORAS.

Notificação Nº: 9846/2008

Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON REIS DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA
ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: FORNECER, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TRCT COM O CÓDIGO 01.

Notificação Nº: 9847/2008
Processo Nº: RT 00364-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PIZZARIA MORAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 252-60.

Notificação Nº: 9801/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, receber a certidão narrativa e indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. OBS.: A CERTIDÃO NARRATIVA ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9831/2008
Processo Nº: RT 00760-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATÓ DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 510 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Reabre-se a instrução processual, convertendo o feito em diligência. Ante a juntada de documento novo pelo reclamante às fls. 508, contrariando os documentos anteriormente juntados pelo INSS, defere-se vista à reclamada pelo prazo de 5 dias, a fim de se evitar cerceamento de defesa e obstáculo à produção de prova. Após, designe-se audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se às partes. Às 14h25min, suspendeu-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9831/2008
Processo Nº: RT 00760-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Reabre-se a instrução processual, convertendo o feito em diligência. Ante a juntada de documento novo pelo reclamante às fls. 508, contrariando os documentos anteriormente juntados pelo INSS, defere-se vista à reclamada pelo prazo de 5 dias, a fim de se evitar cerceamento de defesa e obstáculo à produção de prova. Após, designe-se audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 9868/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO TADEU MARQUES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S. A.)
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA/DEVEDORA: Havendo penhora no valor solicitado, intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução. OBS.: Foi efetivado bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no importe de R\$ 15.895,05.

Notificação Nº: 9842/2008
Processo Nº: RT 01144-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... MÉRCEYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2004/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9808/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GILBERTO GARCIAS JÚNIOR
ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IVAN MARCIANO PEREIRA
ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 21,76, para, querendo, opor embargos à penhora. Prazo de 05 dias, caso queira opor embargos.

Notificação Nº: 9859/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO..... RUBENS DONIZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9856/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LÉIA GOMIDE BORGES
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO..... JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 02/09/2008, ÀS 09: 00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9873/2008
Processo Nº: CCS 01735-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ): ELBLU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 95: Expeça-se certidão de crédito em prol do Autor, intimando-o ao recebimento (não haverá que se falar em extinção da execução, na forma do art. 267, III, c/c artigo 598, do CPC, haja vista a sistemática preconizada pelo PGC). OBS: DEVERÁ O CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9876/2008
Processo Nº: RT 02379-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: WESLEM QUINTANILHA DA SILVA
ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO PARA RECEBER SEU CRÉDITO (R\$ 4.074,79 - FLS. 101-2). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9864/2008
Processo Nº: RT 02382-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ante os termos da certidão negativa de fl. 65, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9839/2008

Processo Nº: RT 02413-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MORAES BUENO

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) SÉRGIO DE ALMEIDA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2087/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9860/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9848/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARA RÚBIA FOGAÇA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DÉBORA BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 162/163, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após o trânsito em julgado, é devida conforme apurada por se tratar de crédito de terceiro, não podendo às partes disporem sobre tal (vide AP 01706-2006-002-18-00-7). Ressalto que a multa de 100% incidirá sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s). Destarte, deverão as devedoras comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado, empregador e do vínculo) e custas processuais conforme apurado (fls. 149/160). Arcação, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Notificação Nº: 9843/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FERTILIZANTES MOTTA LTDA. + 001

ADVOGADO..... NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista a 1ª reclamada dos autos, conforme determinado em ata de audiência às fls. 665. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9841/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO LIMA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2025/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9875/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PAIVA DE PAULA

ADVOGADO..... TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS E SOUSA

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO PARA RECEBER CRÉDITO PARCIAL, INCLUSIVE, DO TEOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: CERTIFICO QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DO(A) RECLAMANTE NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA EXPEDIRÁ A GUIA DE LEVANTAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO(A) RECLAMANTE. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9834/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 93/97 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, a pagar à reclamante, IVANETE CRUZ DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias simples e racionais, acrescidas de 1/3; b)- 13º salário proporcional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 383,30 (trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 13.03.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Fixam-se os honorários periciais em R\$ 800,00, a serem suportados pela reclamante. Expeça-se requerimento de pequeno valor em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos à obreira, nos termos da Portaria GP?DGCJ nº 002?2006. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9802/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO MOURA LEDRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9869/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOURENÇO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 4214,42, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9798/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARIA DA ROCHA

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 185/196.

Notificação Nº: 9811/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 002

ADVOGADO..... LEONI LONI SAIFERT

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E RESPECTIVOS PROCURADORES:

Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 9813/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): AUTOTELHA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONI LONI SAIFERT

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E RESPECTIVOS PROCURADORES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 9814/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME + 002

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E RESPECTIVOS PROCURADORES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/10/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 9866/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON GOMES DA COSTA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob pena de ser feito pela Secretária, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego. OBS.: A CTPS DO RECLAMANTE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9880/2008

Processo Nº: CCS 00891-2008-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DEVALMY DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: DOMINGOS ARAGÃO LIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 9803/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 189,34, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9832/2008

Processo Nº: RT 00980-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA ROSA

ADVOGADO.....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): CLEOMAR BRAGA DE OLIVEIRA-ME (PANIFICADORA PONTO FINAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53/62 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CLEOMAR BRAGA DE OLIVEIRA - ME, a pagar à reclamante, MARIA APARECIDA DA ROSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos; g)- repouso semanal trabalhado, em dobro; h)- dobra de feriados laborados; i)- indenização por danos morais e lucro cessante; j)- indenização pelo período de estabilidade provisória; l)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na inicial, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado e estável, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ser deduzido da condenação o valor de R\$ 760,00 cujo pagamento foi reconhecido pela obreira na inicial. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, consoante as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.09.2006 a 05.01.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de balconista, com salário de R\$ 380,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se, na capa dos autos, a denominação da reclamada para CLEOMAR BRAGA DE OLIVEIRA - ME (PANIFICADORA PONTO FINAL). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9835/2008

Processo Nº: RT 01089-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WENDERSON VIEIRA TAVARES

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR EH BOLSAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), a pagar ao reclamante, WENDERSON VIEIRA TAVARES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- salários de fevereiro e março/2008; e)- diferenças salariais; f)- multa do art. 477, §8º da CLT; g)- horas extras e reflexos; j)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores já levantados pelo autor de sua conta vinculada, bem como o montante de R\$ 200,00 pago a título de verbas rescisórias. Determina-se que o reclamado proceda a retificação e baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, consoante as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 03.04.2007 a 1º.05.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9837/2008

Processo Nº: CCS 01201-2008-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JULIO CEZAR RIBEIRO DOURADO (FOGAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) AUTOR/DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 26,90, para, querendo, opor embargos à execução, eis que

referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9816/2008

Processo Nº: CCS 01432-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): COMERCIAL CUNHA- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (COMERCIAL CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 07/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 9823/2008

Processo Nº: CCS 01436-2008-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARINHA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 07/08/2008 ÀS 09: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5582/2008

PROCESSO : RT 01670-2007-007-18-00-4

RECLAMANTE: LÉIA GOMIDE BORGES

EXEQUENTE: LÉIA GOMIDE BORGES

EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

Data da Praça: 02/09/2008 às 09: 00 horas

Data do Leilão: 05/09/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/08/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais), conforme autos de penhora de fls. 99 e 132, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): FL. 99: - 03/TRÊS PROCESSADORES CELERON 2.66 GHZ 775 P, FUNCIONANDO, USADOS, NO VALOR DE R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 570,00(QUINHENTOS E SETENTA REAIS) FL: 132 - 01/UM CPU CCE PCS, AVALIADO EM R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS); - 01/UM TECLADO P4, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 6,00(SEIS REAIS); - 01/UM MOUSE SCR P4, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 2,00(DOIS REAIS); - 01/UMA CAIXA ACÚSTICA P4, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 5,00(CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 613,00(SEIESENTOS E TREZE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta de julho de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5583/2008

PROCESSO: AEXF 02171-2007-007-18-00-4

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA., CNPJ 33.221.714/0001-89, MAURICIO ROSA DE CASTRO , CPF/CNPJ: 574.822.171-34 E DENILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF 440.958.211-91.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/08/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA., CNPJ 33.221.714/0001-89, e co-responsável, SR. MAURICIO ROSA DE CASTRO, CPF 574.822.171-34 e SR. DENILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF 440.958.211-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 26.282,25, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAURICIO ROSA DE CASTRO , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos trinta de julho de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5578/2008

PROCESSO: CPEX 01333-2008-007-18-00-8

EXEQUENTE(S): EMIRENE RODRIGUES QUINTA

EXECUTADO(S): EDUCAN- EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/08/2008

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUCAN- EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, a importância de R\$ 122.618,19, atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDUCAN- EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos trinta de julho de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10044/2008

Processo Nº: RT 00288-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: AMANDIO JESUS FERNANDES

ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10061/2008

Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.

ADVOGADO....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 834/837. Prazo legal.

Notificação Nº: 10055/2008

Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO

ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 236: (...). Infrutíferas as diligências como acima determinadas, dê-se vista dos autos ao exequente para manifestação. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10085/2008

Processo Nº: AEF 00863-2005-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA LEVANTE LTDA. + 001

ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 05/09/2008 às 09: 05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10086/2008

Processo Nº: AEF 00863-2005-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): ALBERTINO FERREIRA PERES + 001

ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/08/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 05/09/2008 às 09: 05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10077/2008

Processo Nº: RT 00322-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LUIZ LELES

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TITA INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. + 001

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 1069: Vistos, etc. O expert formulou proposta de honorários periciais no importe de R\$ 2.010,00 (fl. 790). O pedido não foi apreciado na sentença. Sendo assim, chamo o feito à ordem para arbitrar os honorários periciais. Em que pese a perícia ter sido de ótima qualidade a perícia, arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00, observando a complexidade do trabalho, a diligência, o tempo de trabalho desenvolvido e o zelo profissional apresentado pelo Perito nomeado Dr. Waldecir Alves de Oliveira. Os honorários periciais deverão ser suportados pela União, mediante requisição à conta do orçamento do Tribunal, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, porquanto a parte reclamante, sucumbente no objeto da perícia, é beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 10064/2008

Processo Nº: RT 00618-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): THAYS OLIVEIRA ELIOTEIRO

ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(82), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10053/2008

Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À 1ª Reclamada: Tomar ciência da penhora efetivada às fls. 1013. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10076/2008

Processo Nº: RT 01755-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 6625/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 10026/2008

Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A. + 001

ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fls.24 da Carta Precatória nº 9065-2008-021-10-00-2, acostada a contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10075/2008

Processo Nº: RT 00232-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 470: Vistos, etc. Junte-se a petição de agravo de instrumento, com exceção das cópias apresentadas. O exequente/reclamante apresenta agravo de instrumento contra a decisão que julgou impugnação ao cálculo. Segundo o disposto no art. 897, 'b' da CLT, o agravo de instrumento é o recurso específico para os despachos que denegarem a interposição de recursos. Ensina o saudoso Valentin Carrion que: 'Ao juízo agravado não se permite obstar seguimento ao agravo de instrumento; tal competência é exclusiva do Tribunal que deveria apreciar o recurso denegado (CPC, art. 524). A rejeição pelo juízo recorrido somente é lícito em caso excepcional de flagrante erro grosseiro ou litigância de má-fé. O agravo de instrumento cabe nas Varas do Trabalho para fazer subir o recurso ordinário ou agravo de petição[...]' (in Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, 33ª edição, página 800). Ora, no caso em tela, é incabível o recurso apresentado (agravo de instrumento). De acordo com o artigo 897, 'b' da CLT, são cabíveis agravos de instrumento no processo do trabalho somente 'dos despachos que denegarem a interposição de recursos'. A Súmula 214 do C. TST estabelece exceções, que não se encaixam na hipótese presente. Assim, houve erro grosseiro, eis que a lei processual é clara, ao consignar que cabe a interposição de agravo de instrumento apenas para o destrancamento do recurso. Pelo exposto, denego seguimento ao agravo de instrumento. Registre-se. Intime-se.

Notificação Nº: 10057/2008

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE VAZ VIEIRA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. N/P RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA - CURADOR DO SOCIO. + 012

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 324/330, retificado conforme decisão de fls. 319/320. Intime-se a massa falida na pessoa do administrador para ter vista do cálculo ora homologado para se manifestar, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do devedor, intime-se o exequente para o mesmo fim. (...)'

Notificação Nº: 10038/2008

Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MARTINS CORREIA

ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 485, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 10058/2008

Processo Nº: AC 01143-2007-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA

ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à

disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10037/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, ao que se refere a petição nº 70902/2008, haja vista que os autos encontram-se em carga com o perito ortopédico.

Notificação Nº: 10056/2008

Processo Nº: RT 01634-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA MENEZES SOARES

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 452/455. Prazo legal.

Notificação Nº: 10041/2008

Processo Nº: RT 01679-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10039/2008

Processo Nº: RT 01760-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA MONTALVÃO BORGES

ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 7481/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10028/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON GERRONIMO DA SILVA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): F&A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARSIONIO FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fornecer, no prazo de cinco dias, diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 110.

Notificação Nº: 10059/2008

Processo Nº: AEM 02093-2007-008-18-00-4 8ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): APIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10060/2008

Processo Nº: AEM 02093-2007-008-18-00-4 8ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): FABIA MARA GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10054/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WELTON DA SILVA PASSOS

ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Através da petição de fl.85/86 o exequente requer a adjudicação do bem penhorado à fl.57, ante a ausência de licitantes interessados no praxeamento realizado. Conforme o art. 690, § 2º c/c o art. 714 ambos do CPC, entendo que o credor pode participar da praça como licitante bem como requerer a adjudicação do bem penhorado, no entanto, embora não esteja obrigado a exibir o preço, deve adquirir os bens pelo valor da avaliação, devendo depositar, no prazo de 3 (três) dias a diferença entre esta e o seu crédito, se for o caso. Neste contexto, ao se admitir a hipótese de o credor arrematar o bem constrito por valor inferior ao da avaliação, frustrar-se-ia o disposto no art. 714 do CPC, segundo o qual a adjudicação, não havendo licitante, deve ser feita por preço não inferior ao que consta do edital. Pois bem. O bem levado à praça foi avaliado em R\$ 3.200,00, conforme auto de penhora de fl.57. O crédito líquido do exequente atualizado até 31.07.2008 corresponde a R\$ 2.352,39. Pelas razões supracitadas, intime-se o exequente para, no prazo de 03 dias, depositar em Juízo a diferença entre o valor da avaliação do bem e seu crédito líquido, sob pena de indeferimento da adjudicação requerida.

Notificação Nº: 10029/2008

Processo Nº: RT 02279-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA. (IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURAS) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. O exequente peticiona (fl.87) requerendo a restrição judicial dos veículos encontrados em nome dos executados. Indefiro o pedido, eis que os veículos descritos às fls.80 e 82 foram transferidos para outra jurisdição, não havendo possibilidade de restrição judicial via DETRANET, e o veículo de fl.81 encontra-se gravado por alienação judiciária e com restrição judicial anterior. Assim, determino a suspensão da execução por 01 ano ou até manifestação ulterior do exequente, fornecendo meios hábeis ao prosseguimento, nos termos do art.40 da Lei nº6830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 10040/2008

Processo Nº: RT 02319-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DÉRICK DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10091/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GENEVALDO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANOLO MOYA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 10042/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO AZZOLIN BECKER

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 7601/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10043/2008

Processo Nº: CS 00654-2008-008-18-01-4 8ª VT

EXEQUENTE....: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, os cartões de ponto da reclamante referentes aos períodos de 10 de abril de 2003 a 20 de julho de 2006 e de 21 de dezembro de 2006 a 23 de janeiro de 2008, conforme requerido pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 311.

Notificação Nº: 10090/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 322 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s)

vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 10068/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO MOREIRA JUNIOR

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S/A.

ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada de fls. 193/232. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10025/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Determinado o depósito de R\$ 1.000,00 a título de honorários periciais, a reclamada apresenta petição de fls.336/337 demonstrando sua irresignação com a determinação e requerendo a reconsideração do despacho, eis que somente pode ser condenada ao pagamento dos honorários periciais quando sucumbente no objeto da perícia. Conforme anteriormente justificado, o adiamento dos honorários periciais foi a única forma que as Varas do Trabalho deste Regional encontraram para possibilitar a realização das inúmeras perícias pendentes, face ao tempo despendido pelos profissionais para realização dos trabalhos periciais, bem como os gastos por eles despendidos na realização dos exames necessários para a feitura do laudo. Não se trata, pois, de condenação prévia. Assim, tendo em vista o princípio da celeridade processual, norteador do processo trabalhista, reitere-se a intimação da reclamada para depositar o importe de R\$ 1.000,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, ciente que caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia o valor supracitado ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 10049/2008

Processo Nº: RT 01000-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEIDE SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10062/2008

Processo Nº: RT 01012-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 315/320, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10063/2008

Processo Nº: RT 01012-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 315/320, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10045/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO LINDOLFO DA SILVA

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ULDA OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 28/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10051/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço do seu constituinte, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 361/362 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 10092/2008

Processo Nº: RT 01175-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/07/2008, bem como da liquidação de fls. 337/360, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, ESTADO DE GOIÁS, a pagar à reclamante ANTONINA PEREIRA DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.843,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.

Notificação Nº: 10089/2008

Processo Nº: RT 01326-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10070/2008

Processo Nº: RT 01412-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA) REP/POR: WOLMIR THERÉZIO AMADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Trata-se de Ação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES, qualificada à fl. 02, em face da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, com pedido liminar inaudita altera pars. Alega a reclamante que foi demitida imotivadamente pela Reclamada em 11.09.2007; que 'Conforme consta da Cláusula XXVII, letra a, do Acordo Coletivo de condições de trabalho e de reajuste salarial celebrado entre o Sindicato da Categoria Profissional da Reclamante (SINAAE-GO) e a Reclamada, com vigência de 2 (dois) anos, ou seja, de 01.05.07 até 30.04.09 (Cláusula I), observa-se que restou previsto neste instrumento normativo a obrigação da Reclamada em conceder bolsa de estudo aos empregados quando o auxiliar estiver em efetivo exercício.' Aduz que 'de acordo com os documentos em anexo (C. I), observa-se que a Reclamante possui uma filha, MÔNICA RODRIGUES PIRES, que, por sua vez, já se encontra devidamente matriculada na Reclamada, cursando FISIOTERAPIA desde 2004, matriculada sob o nº 2004.1.040.0737, conforme depreende-se no seu HISTÓRICO ESCOLAR e COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2008/1 (docs.juntos)'. Informa que a sua filha 'encontra-se na iminência de concluir o curso de fisioterapia, já que está cursando o último semestre do referido curso.' Relata que lhe está sendo cobrado o equivalente a 05 (cinco) parcelas de R\$ 949,71 (cada), referente a mensalidades do curso de FISIOTERAPIA no qual a sua filha MÔNICA RODRIGUES PIRES encontra-se matriculada, a qual usufruía da gratuidade assegurada no Acordo Coletivo desde o início do curso, sendo que somente neste último semestre após a sua demissão foi que a Reclamada SUSPENDEU a gratuidade da bolsa de estudo. Assevera que é 'imperioso reconhecer que está assegurado à Reclamante e ou sua/filha/dependente, o direito de continuar utilizando/usufruidando da bolsa de estudo até o final do curso, POR CONTAR COM 07 (SETE) ANOS E 05 (CINCO) MESES DE ININTERRUPTO LABOR, quanto de sua demissão imotivada em 11.09.07, mesmo em caso de demissão sem justa causa. Afirma que 'inobstante o benefício assegurado por força do Instrumento Normativo em comento, qual seja a gratuidade da bolsa de estudo até o final do curso que estiver matriculado, a Reclamada utilizando-se de seu poder de mando, exige pagamento da totalidade das mensalidades, SOB PENA DE NÃO COLAÇÃO DE GRAU.' Requer LIMINAR, inaudita altera pars, 'a fim de suspender os atos impugnados e, por corolário, determinar que a Reclamada permita que a filha/dependente da Reclamante, MÔNICA RODRIGUES PIRES, frequente regularmente o curso de FISIOTERAPIA e, SOBRETUDO, PARTICIPE DAS SOLENIIDADES DE FORMATURA, sem a obrigação PRÉVIA de efetuar o pagamento das mensalidades cobradas pela Reclamada.' DECIDE-SE. Para a concessão da antecipação da tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do

artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável, o que restou demonstrado nos autos. Infe-re-se do termo de acordo coletivo juntado, às fls. 26/34, que é assegurado o direito de concessão de bolsa de estudo mesmo em caso de demissão sem justa causa de auxiliar de administração com mais de 5 anos de contrato efetivo na UCG, ficando assegurado ao titular e ou seu(sua) dependente, o direito de continuar a bolsa de estudo até o final do curso (Cláusula XXVII, parágrafo primeiro). A reclamante laborou na reclamada, por mais de cinco anos, conforme se infere da cópia do contrato de trabalho juntada à fl. 12. A demissão se deu sem justa causa, conforme cópia do TRCT juntado à fl. 16. Neste contexto, defiro a antecipação da tutela pleiteada e, liminarmente, concedo à Reclamante o direito de sua filha/dependente MÔNICA RODRIGUES PIRES freqüentar regularmente o curso de fisioterapia, participar das solenidades de formatura, sem a obrigação PRÉVIA de efetuar o pagamento das mensalidades cobradas pela Reclamada. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 12/08/2008, às 10h: 20min, notificando as partes para comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10030/2008

Processo Nº: CCS 01416-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CHRIS E SANTANA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 10 do dia 08/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10031/2008

Processo Nº: CCS 01416-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CHRIS E SANTANA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 10 do dia 08/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10034/2008

Processo Nº: CCS 01425-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): EDEN COLCHÕES LTDA. (EDEN COLCHÕES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 00 do dia 08/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10082/2008

Processo Nº: CCS 01434-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): GRIMALDO MARQUES DA SILVA (MINA D'ÁGUA PURIFICADORES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 15 do dia 12/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7658/2008

PROCESSO Nº RT 01574-2007-008-18-00-2

EXEQUENTE(S): CARLOS DE SOUSA LEITE

EXECUTADO(S): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 00.107.093/0003-10

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/08/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 461,06. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10388/2008

Processo Nº: RT 00264-1995-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004

ADVOGADO....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SUCESSORA DA TELEGOIAS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Indefiro o pedido de liberação do montante depositado, eis que pendente o julgamento de agravo de instrumento, no qual foi argüido cerceamento de defesa, não havendo, portanto, valores incontroversos. Deixo de designar audiência para tentativa de conciliação, uma vez que as partes podem, a qualquer momento, celebrar acordo e o submeterem à apreciação desse Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10443/2008

Processo Nº: RT 00965-1995-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MAIA DE MORAIS

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): FERRYBOAT COM. BARCOS E IMPORTACOES LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 10420/2008

Processo Nº: RT 01366-1997-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO CRUZ PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DOUGLAS SANT ANNA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 300. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10421/2008

Processo Nº: RT 01520-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS FLORENCIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS ARCO IRIS LTDA + 001

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Proceda-se nova consulta ao sistema BACEN JUD, bem como o bloqueio do saldo existente nas contas correntes da reclamada, até o limite da execução. Intime-se o reclamante para que indique não só o endereço onde pode ser localizado o veículo, como também o depositário do bem, conforme despacho de fl. 293. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 10422/2008

Processo Nº: RT 01645-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LULUZINHO BRAZ

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DJALMA CLEMENTE BORBA

ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10447/2008

Processo Nº: RT 01684-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S. A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10389/2008

Processo Nº: RT 00526-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO SOBRINHO

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefero o pedido de ofício à Receita Federal, por se tratarem as executadas de pessoas jurídicas que não apresentam declaração de bens. Indefero, ainda, o pedido de produção de prova oral, porquanto o exequente sequer especificou qual seria o seu objeto. Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar quais os cartórios de imóveis que pretende sejam oficiados, bem como os respectivos endereços.

Notificação Nº: 10442/2008

Processo Nº: AAT 01559-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: RUBENS RODRIGO ROSA

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RÉU(RÉ): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 589 (R\$ 500,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10419/2008

Processo Nº: RT 01569-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ RIBEIRO CHAPADENCE

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10439/2008

Processo Nº: RT 01595-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LILIANNE REIS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: recolher a diferença devida (R\$ 4.355,93). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10417/2008

Processo Nº: RT 02146-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TAVARES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)

ADVOGADO..... DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito líquido.

Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, em guia própria. Intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de dez dias. Não havendo discordância ou manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10448/2008

Processo Nº: RT 00464-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE JENIFFER DOS SANTOS

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10392/2008

Processo Nº: RT 00567-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CELMA CRISTINA FERNANDES

ADVOGADO..... OTAVIO ALVES FORTE

RECLAMADO(A): IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A reclamada, às fls. 298/303, apresentou impugnação ao laudo pericial, discordando de algumas declarações nele contidas, em especial no tocante ao histórico da reclamante, alegando que tais assertivas, além de serem parciais, porque obtidas da própria obreira, trariam prejuízo à imagem da instituição religiosa. Requereu a reelaboração do laudo, com exclusão das declarações impugnadas, ou a realização de nova perícia, limitada ao objeto periciado. A reclamante, por sua vez, alegou que não foram respondidos os quesitos de nº 4 e 6 por ela apresentados, requerendo seja a perita intimada a respondê-los ou a prestar esclarecimentos em audiência. Não assiste razão a nenhuma das partes. No que tange à reclamada, verifico que as assertivas contidas no laudo pericial, no que diz respeito à rotina de trabalho da autora e seu relacionamento com os superiores hierárquicos, são meramente informativas e não vinculam o Juízo e nem mesmo influenciam à conclusão da prova pericial, a qual, diga-se, foi favorável à demandada. Por outro lado, tais questões poderão ser objeto de prova em Juízo, cabendo a cada parte o ônus probatório relativo às suas alegações. Quanto às alegações da reclamante, observo que todos os quesitos foram respondidos no laudo pericial, sendo que o número 4 encontra-se devidamente esclarecido à fl. 289 e de número 6 comporta a mesma resposta já

dada no quesito de número 8 da reclamada (fl. 286). Diante do exposto, indefiro os pedidos formulados pelas partes. Aguarde-se a audiência de instrução, designada para o dia 01/09/2008 às 16: 10 horas.

Notificação Nº: 10416/2008

Processo Nº: RT 00666-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CAETANO DE LIMA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tendo havido o pagamento integral da dívida, determina a devolução, à reclamada, do valor depositado à fl. 448. Prazo de 10 dias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10412/2008

Processo Nº: RT 01264-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA DE NAZARETH

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)

ADVOGADO..... HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista o depósito de fl. 101, libere-se ao reclamante o valor líquido do seu crédito. Proceda à Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, nas guias próprias. Intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de dez dias. Não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10411/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SA

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de dez dias, da certidão de fl. 121. Após, retornem os autos.

Notificação Nº: 10441/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA BARBOSA LIRA

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): ANA BELLA FASHION. REP P/ ANA MARIA DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 104 (R\$ 200,79). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10424/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10426/2008

Processo Nº: CS 02117-2007-009-18-01-4 9ª VT

EXEQUENTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

EXECUTADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO..... JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 143. Requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10376/2008

Processo Nº: RT 02349-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA. + 003

ADVOGADO..... LEILAMAR SANTANA LEITE

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 15h40min. Intimem-se as partes e a testemunha indicada pelo reclamante na inicial.

Notificação Nº: 10377/2008

Processo Nº: RT 02349-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEGÓIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 15h40min. Intimem-se as partes e a testemunha indicada pelo reclamante na inicial.

Notificação Nº: 10378/2008
 Processo Nº: RT 02349-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): AMERICEL S. A. (CLARO) + 003
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 15h40min. Intimem-se as partes e a testemunha indicada pelo reclamante na inicial.

Notificação Nº: 10379/2008
 Processo Nº: RT 02349-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TIM CELULAR S. A. + 003
ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2008 às 15h40min. Intimem-se as partes e a testemunha indicada pelo reclamante na inicial.

Notificação Nº: 10440/2008
 Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 138 (R\$ 314,61). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10390/2008
 Processo Nº: RT 00085-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: AILTON JOHNNY DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista à reclamada, por dez dias, da petição e documento de fls. 54/55. Após, retornem.

Notificação Nº: 10418/2008
 Processo Nº: RT 00094-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: TATIANA CARILLY OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO.....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10387/2008
 Processo Nº: RT 00145-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: DENILSE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente à fl. 190, uma vez que o Juízo ainda não se encontra garantido. Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da penhora sobre o bem indicado às fls. 193/194. Após, retornem.

Notificação Nº: 10429/2008
 Processo Nº: RT 00244-2008-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: SHIRLEY NOLETO SOUSA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que os bens penhorados na sede da empresa não se mostraram capazes de satisfazer o crédito exequendo, eis que não despertaram interesse em arrematantes, determina-se a realização de novo bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD. Restando infrutífera a diligência, intime-se o reclamante para que manifeste-se acerca da consulta junto ao Detran-GO (fl. 87). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10435/2008
 Processo Nº: RT 00250-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA SOBRINHO
ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
 RECLAMADO(A): SHERIDA WALKER DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: recolher a diferença devida (R\$ 76,41). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10370/2008
 Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para declinar o endereço completo da fazenda que deseja ser penhorada (Fazenda Boi Gordo). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10445/2008
 Processo Nº: RT 00473-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ MARCIO DE JESUS SODRE
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ELITE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO (REP. P/ JOÃO BATISTA)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informar o CNPJ do reclamado, tendo em vista a consulta de fls. 63. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10425/2008
 Processo Nº: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA PEREIRA NUNES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10430/2008
 Processo Nº: CCS 00888-2008-009-18-00-5 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): GOIÁS PARAFUSOS LTDA. ME
ADVOGADO: RENAN SOARES DE ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 74. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10423/2008
 Processo Nº: CCS 00997-2008-009-18-00-2 9ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
 RÉU(RÉ): D. R. ALVES A MINEIRA
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10428/2008
 Processo Nº: RT 01030-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO OLÍMPIO DE LIMA
ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
 RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAMIR FARIA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10444/2008
 Processo Nº: RT 01219-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: OSVALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 58/61: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante OSVALDO FERNANDES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título

de: adicional de 50% sobre 09 horas trabalhadas em 03 sábados, com RSR incidente e FGTS 8% sobre a remuneração paga em recibo e adicional 50%; indenização equivalente a café-da-manhã e almoço, nos valores arbitrados, deduzindo-se R\$ 220,00 já pagos. Devidos honorários 15% sobre condenação, em favor do Sindicato Assistente, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 700,00, que importam em R\$ 10,64, na forma da IN/TST 20/2002. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10438/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO LEANDRO PEREIRA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HENRIQUE CÂMARA FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10415/2008

Processo Nº: RT 01273-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: UESIRLEI OLIVEIRA MALAQUIAS
ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, da certidão de fl. 25.

Notificação Nº: 10373/2008

Processo Nº: RT 01304-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista a justificativa de fl. 21, segundo a qual o Sr. Paulo Rodrigues Amorim é mero gerente de monitoramento da METROBUS, indefiro a sua inclusão no pólo passivo da presente reclamação, extinguindo o processo em relação ao mesmo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Designe-se a audiência e expeça-se a notificação das partes remanescentes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2008 ÀS 14: 40 HORAS.

Notificação Nº: 10431/2008

Processo Nº: CCS 01340-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB
ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO
RÉU(RÉ): SERCON SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 10414/2008

Processo Nº: CCS 01346-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): COMERCIAL FORTALEZA DE ENXOVAIS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao autor, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 49, devolvido com a indicação "mudou-se".

Notificação Nº: 10413/2008

Processo Nº: RT 01383-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista à reclamante, pelo prazo de dez dias, do SEED de fl. 15, devolvido com a indicação "rua inexistente".

Notificação Nº: 10368/2008

Processo Nº: CCS 01415-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS TRÊS PODERES LTDA. (BOCA QUENTE GÁS)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retifica-se o despacho de fl. 28, determinando a inclusão do feito na pauta do dia 26/08/2008 às 08h10min. Notifiquem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9252/2008

Processo Nº: RT 00332-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO MACHADO CARRIJO
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ATLAS UNIFORMES LTDA + 007
ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 9259/2008

Processo Nº: RT 00559-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WERMAN DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MEGA MASTER ASSESSORIA MARKETING E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 9292/2008

Processo Nº: RT 01000-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES FREITAS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que em qualquer fase do processo é permitido ao executado substituir a penhora apenas por dinheiro ou fiança e diante da discordância do exequente, indefiro a substituição da penhora havida nos autos. Intime-se a executada. Intime-se o exequente para fornecer meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano.

Notificação Nº: 9295/2008

Processo Nº: RTV 00802-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ITACIRA MILHOMEM MARINHO
ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): BAR PEIXOTO II + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista às partes do Agravo de Instrumento interposto pela União por 08 dias, sucessivamente, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9242/2008

Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON CLEITON GONZAGA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e a União

Notificação Nº: 9265/2008

Processo Nº: RT 00641-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO NUNES MARTINS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 9246/2008

Processo Nº: RT 01435-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: TANIA CELESTINO GOMES
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ciência ao reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9241/2008

Processo Nº: RT 02071-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de fls. 107/111. Em 05 dias do trânsito em julgado, deverá o executado comprovar o recolhimento previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução. Custas pelo executado, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se o Executado e a União (INSS).

Notificação Nº: 9306/2008

Processo Nº: RT 02192-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDILUZ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de arquivamento provisório. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9237/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: KATIUCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 9299/2008

Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT

REQUERENTE...: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

REQUERIDO(A): JOSÉ GUILHERME FILHO + 002

ADVOGADO.....: VALDEMAR PARREIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: A Sra. Nazira Abi-Saber da Silva, mãe do executado JOSÉ GUILHERME FILHO, intervem nos autos requerendo a "remição da arrematação" do imóvel levado à praça e arrematado. Análise: O imóvel penhorado foi levado à praça no dia 04/07/2008, sendo arrematado pelo Sr. Antônio Alves de Carvalho por R\$ 55.000,00, que corresponde a 50% do valor da avaliação. Submetido à apreciação do Juízo, foi homologada a arrematação e determinada a expedição do respectivo auto que foi assinado em 21/07/2008. O SEED referente à intimação de fl. 179 não retornou à colagem até a presente data, razão pela qual reputo que foi recebida 48 horas após a sua expedição, sendo tal presunção corroborada pela manifestação de fls. 184. Sendo assim, considero os executados intimados da arrematação em 22/07/2008, tendo o prazo para embargos à arrematação escoado em 28/07/2008. Ressalte-se que esse seria o único meio hábil no presente momento processual de se ver desfeita a arrematação. Dessa forma, com fulcro no art. 694, caput, do CPC, declaro perfeita, acabada e irretroatável a arrematação.

Notificação Nº: 9300/2008

Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT

REQUERENTE...: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

REQUERIDO(A): JOSÉ GUILHERME FILHO + 002

ADVOGADO.....: VALDEMAR PARREIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: A Sra. Nazira Abi-Saber da Silva, mãe do executado JOSÉ GUILHERME FILHO, intervem nos autos requerendo a "remição da arrematação" do imóvel levado à praça e arrematado. Análise: O imóvel penhorado foi levado à praça no dia 04/07/2008, sendo arrematado pelo Sr. Antônio Alves de Carvalho por R\$ 55.000,00, que corresponde a 50% do valor da avaliação. Submetido à apreciação do Juízo, foi homologada a arrematação e determinada a expedição do respectivo auto que foi assinado em 21/07/2008. O SEED referente à intimação de fl. 179 não retornou à colagem até a presente data, razão pela qual reputo que foi recebida 48 horas após a sua expedição, sendo tal presunção corroborada pela manifestação de fls. 184. Sendo assim, considero os executados intimados da arrematação em 22/07/2008, tendo o prazo para embargos à arrematação escoado em 28/07/2008. Ressalte-se que esse seria o único meio hábil no presente momento processual de se ver desfeita a arrematação. Dessa forma, com fulcro no art. 694, caput, do CPC, declaro perfeita, acabada e irretroatável a arrematação.

Notificação Nº: 9276/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE CARVALHO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 111: '1. Defiro a adjudicação do bem indicado à fl. 98, pelo valor da avaliação de fl. 109. Expeça-se o respectivo auto de adjudicação, intimando o exequente para comparecer em Secretaria e assiná-lo, no prazo de 48 horas. 2. Quanto ao pedido de venda por iniciativa particular do imóvel arrematado nos autos da Cautelar 608/2007, indefiro, por ora, até por que o fato do bem ser possivelmente levado à hasta pública pelo Juízo não é obstáculo para que o exequente angarie possíveis licitantes para participarem do certame. Intime-se

Notificação Nº: 9272/2008

Processo Nº: RT 00767-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 140: 'À vista da certidão retro, torno sem efeito o auto de adjudicação de fl. 125 e determino à Secretaria que expeça novo auto, desta feita incluindo as duas lixadeiras mencionadas à fl. 121. Deverá assinar o auto em 24 horas. AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 130: Intime-se o exequente para apresentar certidão que indique os limites e confrontações dos imóveis arrematados, possibilitando sua avaliação, pena de indeferimento do pedido de expropriação.

Notificação Nº: 9249/2008

Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ARIENE LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução.

Notificação Nº: 9238/2008

Processo Nº: RT 00999-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JULIERIK FARIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 28/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9257/2008

Processo Nº: RT 01172-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 116: '1. Diante da impossibilidade de se reavaliar os bens já arrecadados pelo exequente, defiro a adjudicação deles pelo valor declinado na Ata de Reunião dos Funcionários de fls. 79/80, qual seja, R\$ 400,00, devendo esse valor ser deduzido do crédito líquido do exequente.2. Expeça o respectivo auto de adjudicação, intimando o exequente a comparecer em Secretaria para assiná-lo, no prazo de 24 horas, bem como para fornecer meios de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9247/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: HOTTO ANTÔNIO DE SOUSA LEÃO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9248/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: HOTTO ANTÔNIO DE SOUSA LEÃO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A + 001

ADVOGADO..... RUBENS B. ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9263/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WILKER QUEIROZ LOPES ASSIST. P/ DOMINGOS SOUSA LOPES

ADVOGADO..... VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/08/2008 às 14: 20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9258/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GIL MARQUES

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/08/2008 às 14: 15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/09/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9304/2008

Processo Nº: RT 02280-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DA SILVA AMARAL

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, e tendo em vista a inércia do exequente, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9305/2008

Processo Nº: RT 02280-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DA SILVA AMARAL

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, e tendo em vista a inércia do exequente, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9307/2008

Processo Nº: ACR 02330-2007-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: DEUZENIR DOS SANTOS

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): FÁTIMA REGINA PEREIRA GARCIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9245/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CASSIA DA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PONTO AUTOMÓVEIS - GILBERTO BARBOSA

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretária da Vara para receber guias do TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9239/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE SOUZA

ADVOGADO..... CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): GOLFINHOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se sobre a petição de fl. 40, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9301/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA RIBEIRO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BAR DO ROGER (REP/P: ROGER BARBOSA)

ADVOGADO..... ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Compulsando os autos, verifico que não há nos cálculos de fls. 43/51 as incorreções apontadas pelo reclamado, estando totalmente em consonância com a sentença proferida. Sendo assim, recebo a petição de fls. 70/74 como Embargos à Execução, porém, não a conheço por intempestiva.

Notificação Nº: 9302/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA RIBEIRO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BAR DO ROGER (REP/P: ROGER BARBOSA)

ADVOGADO..... ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Compulsando os autos, verifico que não há nos cálculos de fls. 43/51 as incorreções apontadas pelo reclamado, estando totalmente em consonância com a sentença proferida. Sendo assim, recebo a petição de fls. 70/74 como Embargos à Execução, porém, não a conheço por intempestiva.

Notificação Nº: 9303/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA RIBEIRO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BAR DO ROGER (REP/P: ROGER BARBOSA)

ADVOGADO..... ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Compulsando os autos, verifico que não há nos cálculos de fls. 43/51 as incorreções apontadas pelo reclamado, estando totalmente em consonância com a sentença proferida. Sendo assim, recebo a petição de fls. 70/74 como Embargos à Execução, porém, não a conheço por intempestiva.

Notificação Nº: 9294/2008

Processo Nº: CCS 00992-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE DOMINGOS FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Nos termos do art. 795 do CPC, diante do acordo entabulado entre as partes e cumprido pelo réu, declaro extinta a execução processada nos presentes autos e, em benefício do acordo, isento o réu do pagamento das custas. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 9240/2008

Processo Nº: RT 00998-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): QUEIROZ DESIGN LTDA. N/P ALBERTO JOSÉ QUEIROZ JÚNIOR

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 9293/2008

Processo Nº: RT 01002-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATA CLÁUDIO PIRES

ADVOGADO..... FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Sem razão a reclamada. O recolhimento se impõe em face do que reza o art. 876, parágrafo único, da CLT, com redação dada pela Lei 11.457/2007, razão pela qual indefiro o pleito de correção. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9250/2008

Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ROSA LIMA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento ao contido na ata de audiência de fl. 383, incluo o feito na pauta do dia 15/08/2008 às 09h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9236/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA
ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistas dos embargos declaratórios às partes, pelo prazo legal, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9308/2008
Processo Nº: RT 01232-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO HENRIQUE DO CARMO
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fornecer o correto endereço da testemunha ANTÔNIO GONÇALVES NUNES, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9260/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS LEAL MACHADO
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SÓ INJEÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/08/2008, 13: 50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9289/2008
Processo Nº: CCS 01417-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CASA DO COMPUTADOR LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 08: 40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9269/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO DE ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9266/2008
Processo Nº: RT 01423-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/08/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9254/2008
Processo Nº: CCS 01426-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): IMMUNOASSAY DIAGNOSTICA DO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/08/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9278/2008
Processo Nº: RT 01432-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: GALDINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 08: 50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9277/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO RIVEIRO DE FRANÇA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 08: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9273/2008
Processo Nº: CCS 01436-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): GENY DO PRADO BARBOSA (BAR RAI DO SOL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 13: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9280/2008
Processo Nº: RT 01437-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 13: 15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9279/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: BETO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, 13: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7759/2008
PROCESSO Nº AEF 01029-2005-010-18-00-0
PROCESSO: AEF 01029-2005-010-18-00-0
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ:
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado, MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida

Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 36.808,49, atualizado até 30/05/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. Paulo César Soares Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7785/2008

PROCESSO Nº RT 00745-2007-010-18-00-2

ROCESSO: RT 00745-2007-010-18-00-2

RECLAMANTE: ANTÔNIO DE CARVALHO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 111, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro a adjudicação do bem indicado à fl. 98, pelo valor da avaliação de fl. 109. Expeça-se o respectivo auto de adjudicação... E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. CNPJ: 37.871.423/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7754/2008

PROCESSO Nº RT 01172-2007-010-18-00-4

PROCESSO: RT 01172-2007-010-18-00-4

RECLAMANTE: RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 116, cujo inteiro teor é o seguinte: "Diante da impossibilidade de se reavaliar os bens já arrecadados pelo exequente, defiro a adjudicação deles pelo valor declinado na Ata de Reunião dos Funcionários de fls. 79/80, qual seja, R\$ 400,00, devendo esse valor ser deduzido do crédito líquido do exequente. Expeça o respectivo auto de adjudicação, intimando o exequente a comparecer em Secretaria para assiná-lo, no prazo de 24 horas, bem como para fornecer meios de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias". E para que chegue ao conhecimento do executado acima, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. Paulo César Soares Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7768/2008

PROCESSO Nº RT 01576-2007-010-18-00-8

PROCESSO : RT 01576-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: WILKER QUEIROZ LOPES ASSIST. P/ DOMINGOS SOUSA LOPES

EXEQUENTE: WILKER QUEIROZ LOPES ASSIST. P/ DOMINGOS SOUSA LOPES

EXECUTADO: DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCOUBRA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 20 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88-B QD 39 LT 01 ST. SUL CEP 74.085-030 - GOIÂNIA-GO, e que são os

seguintes: - 200 (DUZENTOS) Livros "Solidariedade", autora: Laura kriiger Malheiro, Editora Descubra-Distributiva-Editora e Espaço de Cultura Brasileira LTDA-2005, novos, sem uso, em perfeito estado, avaliado cada em R\$ 15,00, totalizando R\$ 3.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7757/2008

PROCESSO Nº RT 02239-2007-010-18-00-8

PROCESSO : RT 02239-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: PAULO GIL MARQUES

EXEQUENTE: PAULO GIL MARQUES

EXECUTADO: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES

Data da Praça 22/08/2008 às 14: 15 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 46, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA CIRCULAR Nº 466 1º E 2º ANDARES SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguintes: - 02 (duas) caixas em fibra para entrega (adaptável para moto) cor branca, fabricação própria, em bom estado de conservação, avaliadas a R\$ 200,00 cada, totalizando R\$ 400,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7728/2008

PROCESSO: CP 01425-2008-010-18-00-0

REQUERENTE: HERALDO AMARINO SANTANA JÚNIOR

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S. A. E OUTROS (4)

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 02, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimar o reclamado J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, para falar sobre pedido de desistência à ação tombada sob o nº 01100-2007-005-06-00-7, formulado pelo reclamante, em 05 dias, sob pena do seu silêncio implicar na concordância com o pedido em questão. E para que chegue ao conhecimento de J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7727/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01430-2008-010-18-00-3

RECLAMANTE: ORDÁLIA MARIA DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): MIRLENE MACHADO ESSELIM, CPF/CNPJ: Data da audiência: 19/08/2008 às 09: 15 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MIRLENE MACHADO ESSELIM, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8911/2008

Processo Nº: RT 00619-2000-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: SIRLON DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ALBERTO MAGNO DA MATA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, e a sua CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8927/2008

Processo Nº: RT 01702-2002-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: RECDO: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4662/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8950/2008

Processo Nº: RT 01035-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE RIBAMAR BARBOSA PINTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 8934/2008

Processo Nº: RT 00392-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO GARAGEM LTDA A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Exequente - A exequente requer seja oficiado à Prefeitura de Caiapônia-GO para que ela forneça elementos ao Sr. Oficial de Justiça no intuito de que o mesmo possa encontrar o referido móvel. Intime-se o autor, para que indique objetivamente quais elementos devem ser fornecidos pela prefeitura de Caiapônia, com vistas ao cumprimento da diligência pelo Oficial de Justiça, sob pena de indeferimento do pleito retro. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8923/2008

Processo Nº: RT 00651-2004-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO NETO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO CALIXTO

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4641/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8910/2008

Processo Nº: RT 00278-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NEURIVAN TAVARES COSTA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- O exequente requer seja liberado o valor incontroverso reconhecido pela executada em suas razões de embargos. A devedora, quando da oposição dos embargos, reconheceu serem devidos os valores apontados na planilha de fl. 710. Assim, libere-se ao credor o valor líquido incontroverso do seu crédito (R\$ 63.062,05) e ao advogado o valor de seus honorários (R\$ 12.600,51), devendo tais valores serem deduzidos dos cálculos. II- Feito, remetam-se os autos à Contadoria para que se manifeste sobre os embargos opostos.

Notificação Nº: 8921/2008

Processo Nº: RT 00191-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RENATA GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): OBSESSÃO JEANS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8925/2008

Processo Nº: RT 01535-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA CARLA CORREIA COELHO

ADVOGADO.....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Requer a exequente, por meio da petição de fls. 140/1, a penhora de 30% do salário do executado LOURENÇO PEREIRA FILHO. A penhora de salário, ainda que seja em percentual mínimo, fere o disposto no art. 649, IV do CPC, que só permite a penhora para pagamento de pensão alimentícia, o que não é o caso dos autos, razão pela qual indefiro o pleito retro. Nessa linha de entendimento, recente decisão deste E. TRT, verbis: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. A penhora de salário, mesmo que de um percentual, fere o disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil. (TRT 18ª Região, MS-00329-2007-000-18-00-7, Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira. Julgamento em 6.11.2007). Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 8912/2008

Processo Nº: RT 00087-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO DOS SANTOS TELES

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: A executada informa que a execução encontra-se garantida pela carta de fiança oferecida às fls. 645/6. Requer a reabertura do prazo para apresentação de embargos à execução, argumento que os autos encontravam-se conclusos durante o prazo para oposição de embargos. Indefiro o pleito, porque ainda não fora aberto o prazo para a oposição de embargos, o que será feito posteriormente. Deve ser esclarecido que, não obstante tenha a devedora oferecido bem à penhora, a execução ainda não se encontra garantida, porquanto não houve ainda manifestação do exequente. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 8905/2008

Processo Nº: AAT 00768-2007-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR: GLEUMYR LOBO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): TURBOMOLAS BARRETOS LTDA.

ADVOGADO: WESLEY CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Vistas às partes da análise do prontuário médico de n. 2055051, apresentada pela Sra. Perita, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 8931/2008

Processo Nº: ACR 01100-2007-011-18-00-3 11ª VT

REQUERENTE...: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO PENA

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Por meio da petição de fl. 149, o executado requer dilação do prazo para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, argumentando que está solicitando junto à Receita Federal o parcelamento do débito. SConsiderando que o parcelamento do crédito previdenciário somente pode ser concedido perante o INSS, conforme dispõe o art. 889-A, § 1º da CLT, concedo ao executado o prazo de 60 dias o prazo para colacionar aos autos o documento hábil à comprovação da concessão do parcelamento porventura obtido, devendo informar o número de parcelas, com as respectivas datas de início e término do parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8917/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8945/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO
RENOVADO OBJETIVO (ASSÚPERO)
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber em secretaria o valor do seu crédito atualizado, devendo ficar retido o valor do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8933/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): ARTS PÃES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8915/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE TENISOM SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE/ESPÓLIO: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 59, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8926/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: SUELI MARIA BELEM
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a autora para que se manifeste sobre a petição e documento de fls. 281/2, no prazo de 10 dias, sendo que a inércia será entendida como confirmação do cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 8907/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AGAMENON DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Uma vez que a condenação imposta à reclamada restringe-se apenas à devolução da CTPS do autor, e tendo em vista que a demandada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o autor a fornecer o atual endereço da reclamada e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8909/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o exequente para que informe o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 05 dias, sendo que a inércia ensejará a dedução do valor dessa parcela dos cálculos.

Notificação Nº: 8916/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCE ALVES DO NASCIMENTO BERNARDES
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8918/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA.
ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO: Reclamado, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 8932/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTOS, INCLUI O FEITO NA PAUTA DO DIA 07/08/2008 ÀS 16H40 PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8920/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ROMILTON IRIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCIELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1ª Reclamada: Vista do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8904/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ALLACE SOUZA RACHID
ADVOGADO.....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº4622/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8914/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: IVANIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8902/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DIAS DE MATOS
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8913/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 8903/2008
Processo Nº: CCS 00982-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): NEW INFORMÁTICA LTDA. ME
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8906/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIDA FARIA CARDOSO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8922/2008
 Processo Nº: RT 01260-2008-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA MARQUES MARINHO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista dos documentos de fls. 259/282, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9018/2008
 Processo Nº: RT 00178-2000-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUCIAUREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DE CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S A
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 285, a exequente insurge-se contra a dedução de seu crédito do valor da contribuição previdenciária cota-parte do empregado. Argumenta que no acordo de fls. 25 foi estipulado que a executada seria responsável pelo pagamento de toda a contribuição previdenciária. De fato, a exequente não é responsável pelo pagamento da contribuição previdenciária, sendo que nos cálculos originais de fls. 30/33, não impugnados pela executada, não havia desconto do valor respectivo no crédito da exequente. A responsabilidade pelo pagamento é exclusivamente da executada. Assim, LIBERE-SE à exequente a importância de R\$ 888,18 que ficou retida de seu crédito. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária cota-parte do empregador e do empregado (R\$ 4.097,20) e do imposto de renda (R\$ 3.683,88). As importâncias a serem liberadas e recolhidas deverão ser retiradas dos depósitos de fls. 252 e 271. Cumpridas as determinações acima, Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 30/33, atualizados às fls. 277/281, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos de fls. 252 e 271. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 25 de julho de 2008, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9007/2008
 Processo Nº: RT 01553-2001-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: RODOLPHO DE PAULA NEVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): FAROL DIGITAL LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, haja vista o teor das certidões de fls. 225, 227, 232, 234 e 236. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara, conforme determinado no despacho de fls. 200. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9003/2008
 Processo Nº: RT 01906-2002-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
 RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART) + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9027/2008
 Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
 CONSIGNANTE...: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
 CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(CONSIGNADO), manifestar-se, no prazo de 05

dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9019/2008
 Processo Nº: RT 01576-2003-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA IZOLINA SEVERINO RABELO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA (COLEGIO FREI NAZARENO)
ADVOGADO....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a executada remiu a execução, depositando o valor atualizado de seu débito (fls. 146 e 148), DESCONSTITUI-SE a penhora de fls. 91. Destarte, DEVOLVA-SE aos arrematantes o depósito de fls. 110 e 111. Em consequência, restou prejudicado os embargos à arrematação de fls. 123/124. Diante da remição, INDEFERE-SE o requerimento da filha dos proprietários da reclamada, TALITA MARA DE REZENDE, de adjudicação do bem arrematado (fls. 132/133). LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 6.427,00, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 137,39) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 147,40) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 638,70), das custas (R\$ 170,26) e do imposto de renda (R\$ 137,39). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 146 e 148. OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas/GO informando que foi desconstituída a penhora cuja averbação foi determinada por meio do ofício de fls. 87. INTIMEM-SE os arrematantes (fls. 105). INTIME-SE, por seu procurador, a Sra. TALITA MARA DE REZENDE (fls. 134) INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 25 de julho de 2008, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9053/2008
 Processo Nº: RT 00094-2004-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): LEAO DO GESSO LTDA + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9060/2008
 Processo Nº: RT 00176-2004-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 RECLAMADO(A): A E FERREIRA E SOUSA LTDA (SUCESSORA DA ESCOLA PARAISO INFANTIL) + 002
ADVOGADO....: OLAVO PIRES DE CAMPOS TELLES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9058/2008
 Processo Nº: RT 00187-2004-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE MIGUEL DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ARLES REGO GUIMARAES
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9056/2008
 Processo Nº: RT 00199-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO LEAL FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
 RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 003

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9054/2008

Processo Nº: RT 00245-2004-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE MASCARENHAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): CARVALHO E CARVALHO RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAUMUNDO MENDES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9039/2008

Processo Nº: RT 00255-2004-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA COSTA GARCEZ

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ORLANDO LEAO NUNES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9041/2008

Processo Nº: RT 00431-2004-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA ETERNO SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): INMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9037/2008

Processo Nº: RT 00433-2004-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL ROSA MOREIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
 RECLAMADO(A): IPN BARES E ALIMENTOS LTDA (RESTAURANTE VILLA DEL CASTRO)

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO

EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC). Goiânia, 30 de julho de 2008, quarta-feira.
 GABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

<SALVAR>X: \gynvt12comp\DESALVES</ASSISTENTE>DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (62) 3901-3508 FAX: (62) 3901-3506
 site: www.trt18.jus.br e-mail: vt12go@trt18.jus.br

PROCESSO: RT 00433-2004-012-18-00-9
 EXEQUENTE: LOURIVAL ROSA MOREIRA
 EXECUTADO: IPN BARES E ALIMENTOS LTDA
 DESPACHO Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9062/2008

Processo Nº: RT 00446-2004-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: KIDSON DIVINO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): A POPULAR DEMOLICOES E SERRALHERIA REP/P ISONIA APARECIDA MEIRELLES

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9047/2008

Processo Nº: RT 00460-2004-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: SILVESTRE FERREIRA DE SA

ADVOGADO.....: OSMAR VIEIRA
 RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUÇÕES E ARTES GRAFICAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9045/2008

Processo Nº: RT 00476-2004-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: ROMILDA FERNANDES PENA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 001

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9043/2008

Processo Nº: RT 00527-2004-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE DE JESUS DE LIMA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVICOS LTDA (SUC DA TRANSCART ACESSORIA POSTAL LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9051/2008

Processo Nº: RT 00644-2004-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CESAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CPS FERRO E ACO LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9049/2008

Processo Nº: RT 00658-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ESDRA DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): IPN BARES E ALIMENTOS LTDA - (RESTAURANTE VILA DEL CASTRO) + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 01295-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA ANTUNES MIRANDA
ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): EDNASEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA N/P DA SÓCIA EDNA FÁTIMA FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 9028/2008

Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DE FRANCA MOREIRA ROCHA + 001
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 9029/2008

Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVESTRE DE MORAIS + 001
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 9017/2008

Processo Nº: RT 01678-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO POMBO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 283/284, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R\$ 62,29 e R\$ 17,91, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 285), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Conforme cálculos de fls. 236/244, atualizados às fls. 285/286, não há contribuição previdenciária a ser executada. Por medida de cautela, MANTÉM-SE a penhora de fls. 261 até o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas. INTIMEM-SE as partes, devendo o exequente informar se recebeu o valor do acordo que deveria ser pago no dia 21.07.08. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, venham os autos conclusos para desconstituição da penhora e posterior informação ao Col. TST, diante do AIRR nos Embargos de Terceiro (fls. 278).

Notificação Nº: 9005/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCILEI MACHADO PIMENTEL CARDOSO
ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, INTIMEM-SE os executados para apresentarem as guias do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, sob pena de conversão da obrigação em pagamento de valor equivalente a quatro parcelas do referido benefício, conforme determinação constante da decisão.

Notificação Nº: 9006/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCILEI MACHADO PIMENTEL CARDOSO
ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, INTIMEM-SE os executados para apresentarem as guias do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, sob pena de conversão da obrigação em pagamento de valor equivalente a quatro parcelas do referido benefício, conforme determinação constante da decisão.

Notificação Nº: 9010/2008

Processo Nº: AEM 00466-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUAS CLARAS + 001

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o executado, via postal e DJE, para receber o saldo remanescente da conta nº2555.042.015413135. Após, AGUARDE-SE até o dia 26.11.2008 manifestação da União (PFN) acerca da quitação da dívida, conforme requerido à fl. 110.

Notificação Nº: 9001/2008

Processo Nº: RT 00865-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: GRACIE MARY DUARTE COSTA
ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): MAISON LHUILLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9033/2008

Processo Nº: RT 01653-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): VALDOMIRO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9012/2008

Processo Nº: RT 00137-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: VILMA BARBOSA DO REGO
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): LUCIAMAR MARIA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução,

indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9016/2008

Processo Nº: RT 00388-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: PLÍNIO CORONHA DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 004

ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que às fls. 392 a reclamada atestou recebimento da CTPS do reclamante para promover as anotações, e, considerando que decorreu in albis o prazo para devolvê-la, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 dias, entregar a Carteira Profissional do reclamante devidamente anotada. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais. Após, considerando o Eg. Regional deu parcial provimento ao Recurso Ordinário oposto pela reclamada, para condenar o reclamante por litigância de má-fé à multa de 1% e indenização de 10% sobre o valor da causa (acórdão fls. 373/383) e esta decisão transitou em julgado (certidão de fls. 386), REMETAM-SE os autos ao Cálculo, para liquidação da sentença de fls. 307/318.

Notificação Nº: 9002/2008

Processo Nº: RT 00404-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ SELMA MOREIRA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ÁVILA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9025/2008

Processo Nº: RT 00436-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON VIANER RAMOS

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Goiânia, 25 de julho de 2008, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9030/2008

Processo Nº: RT 00467-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CATÚLIO CARVALHO

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência dos novos cálculos fls.566/573, devendo a reclamada depositar o valor ainda devido, prazo sucessivo a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9000/2008

Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: TELMA SOUTO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9031/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDNILDON ABREU DE SOUSA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência dos novos cálculos fls.199/206, prazo sucessivo legal a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9034/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento das custas no valor de R\$ 120,00, conforme despacho de fl. 262, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária e custas de liquidação no valor de R\$ 571,30, conforme cálculos de fls. 272, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9035/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARTONAGEM UNICOR LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento das custas no valor de R\$ 120,00, conforme despacho de fl. 262, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária e custas de liquidação no valor de R\$ 571,30, conforme cálculos de fls. 272, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9013/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ARI MENDONÇA COSTA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA. N/P LUCIANO TADEU DINIZ

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9008/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE SENA QUEIROZ

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a concordância das partes com os cálculos (fls. 314 e 317), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 5.357,23, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 284,50) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 291,79) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 1.390,35), das custas (R\$ 164,89) e do imposto de renda (R\$ 284,50). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 307. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 285/297, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9070/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO CÁSER

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: manifestar-se no prazo de 02 dias sobre os documentos juntados pelo reclamante às fls. 110/116, bem como sobre a resposta do banco juntada às fls. 121.

Notificação Nº: 9063/2008

Processo Nº: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR: TEREZA MOREIRA LISBOA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o perito não apresentou o laudo pericial até a presente data, ADIA-SE a audiência de instrução do dia 30.07.2008 para o dia 01.09.2008 às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. PROCEDA a Secretária às alterações na pauta. Após a apresentação do laudo pericial, INTIMEM-SE as partes para terem vistas no prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência. A Secretária deverá entrar em contato com o perito.

Notificação Nº: 9064/2008

Processo Nº: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR: TEREZA MOREIRA LISBOA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o perito não apresentou o laudo pericial até a presente data, ADIA-SE a audiência de instrução do dia 30.07.2008 para o dia 01.09.2008 às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. PROCEDA a Secretaria às alterações na pauta. Após a apresentação do laudo pericial, INTIMEM-SE as partes para terem vistas no prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência. A Secretaria deverá entrar em contato com o perito.

Notificação Nº: 9065/2008

Processo Nº: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR: TEREZA MOREIRA LISBOA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o perito não apresentou o laudo pericial até a presente data, ADIA-SE a audiência de instrução do dia 30.07.2008 para o dia 01.09.2008 às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. PROCEDA a Secretaria às alterações na pauta. Após a apresentação do laudo pericial, INTIMEM-SE as partes para terem vistas no prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência. A Secretaria deverá entrar em contato com o perito.

Notificação Nº: 9023/2008

Processo Nº: RT 01036-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LAIR

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.156/160: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões do autor JOAQUIM LAIR, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Retifique-se o pólo passiva para constar como reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9024/2008

Processo Nº: RT 01038-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ UILSON MOREIRA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.180/184: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões do autor JOSÉ UILSON MOREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art.730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Retifique-se o pólo passiva para constar como reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9032/2008

Processo Nº: CCS 01059-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA DINIZ

ADVOGADO: ULISSES SANTOS MONTALVAO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por JOSÉ DE SOUZA DINIZ e acolhê-los em

parte para corrigir erro material constante da fundamentação da sentença, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9026/2008

Processo Nº: RT 01068-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arraçar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9014/2008

Processo Nº: CCS 01078-2008-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): EMERSON GOMES FINOTTI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... RETIFICA-SE erro material constante do despacho de fls. 55, que homologou o acordo de fls. 50/51, para onde consta "contribuição previdenciária" passe a constar "contribuição sindical". INTIMEM-SE as partes, devendo o autor comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento da contribuição sindical por meio de guia própria, sob pena de execução.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3398/2008

PROCESSO Nº AEXF 02120-2007-012-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): ENEDINA RODRIGUES DA COSTA , CPF/CNPJ: 077.766.831-91

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENEDINA RODRIGUES DA COSTA, CPF: 077.766.831-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 17.029,50 , atualizado até 29/05/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENEDINA RODRIGUES DA COSTA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. GABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3399/2008

PROCESSO Nº RT 02171-2007-012-18-00-0

EXEQUENTE(S): LAURO ROSA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.297.921/0001-81

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.688,13, atualizado até 30/06/2008. Não havendo pagamento no prazo determinado, o valor da execução será acrescido da multa no percentual de 10% sobre o valor apurado, no importe de R\$ 1.468,81, conforme disposto no art. 475-J do CPC. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. GABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3394/2008

PROCESSO Nº RT 00861-2008-012-18-00-5

RECLAMANTE: SOLANDIA ALVES FERREIRA LEMES

RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.818.627/0001-78

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.818.627/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para anotar a CTPS da reclamante, constando data de saída 17.09.2007, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento de POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. GABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3396/2008
PROCESSO Nº RT 01402-2008-012-18-00-9
RECLAMANTE: JACQUELINE DE MOURA ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ,
CPF/CNPJ: 08.725.736/0001-39

Data da audiência: 14/08/2008 às 14: 30 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ATRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. GABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10387/2008

Processo Nº: RT 01816-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE.: CARLOS DE MORAES E SILVA
ADVOGADO..... ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Mantenho a decisão de fls. 1238/1242 pelos mesmos fundamentos. Dê-se vista às partes do agravo de petição de fls. 1288/1301, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10395/2008

Processo Nº: RT 00069-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE.: BRUNO ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Apesar de não estar assim nominada, a petição de fls. 509/511 foi recebida como impugnação aos cálculos (fl. 512). Às fls. 410/413 o credor impugnou os cálculos, tendo sido julgada às fls. 447/448. Deixo de conhecer a presente impugnação, porque intempestiva. Ressalta-se que o pedido de aplicação da multa pelo atraso da anotação da CTPS, contido na presente impugnação, também requerido à fl. 415, foi indeferido à fl. 422, tendo sido a CTPS do reclamante devidamente anotada pela reclamada no prazo determinado (fl. 433). Intimem-se.

Notificação Nº: 10364/2008

Processo Nº: ACP 00916-2006-013-18-00-1 13ª VT
CONSIGNANTE.: RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAL
CONSIGNADO(A): MARCO ANÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Deverá a consignante comparecer perante esta Secretaria, a fim de receber a calça, a camisa e o crachá entregues pelo consignado, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos. Adverte-se à consignante que, não comparecendo para tal mister, tais peças serão destruídas quando da incineração dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10386/2008

Processo Nº: RT 00988-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: ÉDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 493/503. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 10384/2008

Processo Nº: ACP 01111-2006-013-18-00-5 13ª VT
CONSIGNANTE.: BBC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA (BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S. A.)
ADVOGADO..... ELDO JEAN JESUS DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 362/370, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10385/2008

Processo Nº: ACP 01111-2006-013-18-00-5 13ª VT
CONSIGNANTE.: BBC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA (BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S. A.)
ADVOGADO..... ELDO JEAN JESUS DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 362/370, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10397/2008

Processo Nº: RT 01233-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE.: GUTEMBERGUE LUZ SANTOS
ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 005
ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10367/2008

Processo Nº: RT 01434-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTÁ BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 104.593,05, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10380/2008

Processo Nº: RT 00103-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE.: RICARDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO..... EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 188/189, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10393/2008

Processo Nº: RT 00487-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE.: RANIERE CARNEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Verifica-se pelos documentos de fls. 581 e 601 que já foi liberado ao credor o valor de R\$ 24.285,47. Pelos comprovantes de fls. 621/622, constata-se que o credor recebeu de seu procurador a importância de R\$ 13.993,30 e que este reteve seus honorários no importe de R\$ 10.292,17. Como o contrato de prestação de serviços de fl. 614 prevê honorários no percentual de 25% (cláusula 4ª), o procurador deveria ter retido apenas R\$ 6.071,36 (25% de R\$ 24.285,47). Assim, deverá o procurador devolver ao credor o valor de R\$ 4.220,80, em 05 (cinco) dias. Intimem-se o credor diretamente e seu procurador.

Notificação Nº: 10402/2008

Processo Nº: RT 00681-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o valor penhorado à fl. 164. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10377/2008
 Processo Nº: RT 00747-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: GISELE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10372/2008
 Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao embargado (reclamante) dos documentos de fls. 267/273, por 05 (cinco) dias. COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ.

Notificação Nº: 10371/2008
 Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCO ORDONEZ + 001
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao embargado (reclamante) dos documentos de fls. 232/237, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10400/2008
 Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 269/274, por 05 (cinco) dias. OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS DIGITALIZADOS NO SITE DESTA E. TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10370/2008
 Processo Nº: RT 01711-2007-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: JEAN WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10399/2008
 Processo Nº: RT 01831-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO MARCATTI CALEMBO BATISTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da petição de fl. 648, por 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o prazo em curso (fl. 646). OBS: A PETIÇÃO DE FLS. 648 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL DIGITALIZADA NO SITE DESTA EG. TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10383/2008
 Processo Nº: AAT 02314-2007-013-18-00-0 13ª VT
 AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA CÂNDIDO
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
 RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 392/402. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10373/2008
 Processo Nº: RT 00072-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 NOTIFICAÇÃO: à reclamada Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 453/454, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10368/2008
 Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA 2ª EXECUTADA ÀS FLS. 103/105. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10374/2008
 Processo Nº: RT 00091-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: CASSIO MURILO DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMADO: CTPS, TRCT E GUIAS CD/SD. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10389/2008
 Processo Nº: RT 00238-2008-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que o perito já foi intimado para pegar os autos em 23/07/2008, fixo a data para entrega do laudo pericial em 01/09/2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10375/2008
 Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO SEGUNDO RECLAMADO(ESTADO DE GOIÁS) ÀS FLS. 446/471. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10376/2008
 Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDO SILVIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO SEGUNDO RECLAMADO(ESTADO DE GOIÁS) ÀS FLS. 446/471. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10401/2008
 Processo Nº: RT 00761-2008-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): JOÃO ALBERTO OLIVEIRA SANTOS + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
 NOTIFICAÇÃO: Diante da comprovação de fl. 92, libere-se ao reclamado o valor penhorado à fl. 86. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10398/2008
 Processo Nº: RT 00941-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: DIONIZIO NASCIMENTO DO SANTO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 403/444, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10379/2008
 Processo Nº: RT 01216-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO

ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME (WHISRED)

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber alvará para levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10381/2008

Processo Nº: RT 01412-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ALENICE LIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o parágrafo terceiro do convênio celebrado entre este Egrégio TRT e a reclamada dispõe que deverão ser submetidas à tentativa de conciliação todas as ações ajuizadas por ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA, sem prever exceções quanto ao momento processual, retire-se o processo de pauta e determine a remessa dos autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 10360/2008

Processo Nº: CCS 01435-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): JB CELULARES E EQUIPAMENTOS LTDA. (JB CELULARES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 55 horas do dia 12 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10358/2008

Processo Nº: CCS 01439-2008-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ZENILDE ROSA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 10 horas do dia 12 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3432/2008

PROCESSO Nº RT 01968-2005-013-18-00-4

EXEQUENTE(S): RANGEL COELHO GUIMARAES

EXECUTADO(S): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR e ADRIANA CESÁRIO CALASSA

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR e ADRIANA CESÁRIO CALASSA, sócios da empresa SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 32.752,68, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3423/2008

PROCESSO Nº RT 01442-2008-013-18-00-7

RECLAMANTE: LEILDO COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA , CPF/CNPJ: 016.572.410-00

Data da audiência: 18/08/2008 às 13: 00 horas.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDITORA CERES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 550/2008

Processo Nº: PCT 21/2003 JACP

AUTOR: MARIA ONEIDA DE MENEZES

ADVOGADO: EDWARD PEREIRA DE LACERDA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARCELLO VIEIRA CINTRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 199/218, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4345/2008

Processo Nº: RT 00483-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO DA SILVA EUZEBIO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos extrato atualizado da sua conta vinculada do FGTS relativamente ao período do vínculo empregatício com a reclamada. Em caso de inércia, será considerada cumprida a obrigação de fazer no que tange ao recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 4359/2008

Processo Nº: CCS 00569-2007-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei. nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4344/2008

Processo Nº: RT 00593-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.

(NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Melhor analisando os autos, constata-se que a citação de fls. 147 restou sem efeito, conforme se depreende do despacho exarado às fls. 159. Nova tentativa de citação improdutiva, às fls. 175. Nesse contexto, revoga-se o despacho de fls. 179. Intime-se o exequente para tomar ciência desta decisão, bem como para informar, no prazo de 05 dias, o correto endereço do administrador judicial da massa falida da executada Avestruz Mater Agro Comercial Imp. e Exp. Ltda. Prestada a informação, expeça-se carta precatória, com observância do disposto na Lei 11.101/2005.

Notificação Nº: 4349/2008

Processo Nº: RT 00781-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALICIO FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): FRIGIÓIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. (SUCESS. DE FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA.)

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 172/178, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 15.385,99 quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) - total do reclamante, já deduzido o imposto de renda retido; 2 - R\$ 2.311,59 (dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) - honorários advocatícios; 3 - R\$ 88,61 (oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) - custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 4 - R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) - imposto de renda a ser retido do crédito do reclamante; Totalizando R\$ 17.810,79 (dezesete mil, oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos), valor atualizado até 30.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Imposto de renda apurado às fls. 174, que deverá ser recolhido quando da liberação, total ou parcial, do crédito do reclamante, nos termos dos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Intime-se a executada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da integralidade do valor em execução, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o crédito do reclamante/exequente, nos termos do artigo 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Faculta-se à executada, quando do pagamento, descontar o valor do depósito recursal de fls. 91, no importe de R\$ 4.993,78.

Notificação Nº: 4350/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S. A.
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4358/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA
ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 78, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4353/2008

Processo Nº: RT 00993-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4338/2008

Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que há nos autos valor suficiente para garantia da execução, conforme se depreende do depósito recursal de fls. 167, dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 213/220, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4341/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: À vista do teor da promoção de fls. 558, intime-se o reclamado para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, os registros de ponto do período de 26.05.2007 a 07.11.2007. Ressalte-se que, em caso de inércia, será considerado para efeito de cálculo, a média das horas extras prestadas no período imprescrito.

Notificação Nº: 4342/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO - DRA
RECLAMADO(A): LP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 14/08/2008, às 15h30min, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4360/2008

Processo Nº: RT 00372-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON GAMA FREIRE
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 114/123, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, no que pertine à ilegitimidade passiva ad causam. No mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenam-se as empresas reclamadas ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO nas obrigações de fazer e de pagar e J SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., subsidiariamente, nas obrigações de pagar ao reclamante JAILTON GAMA FREIRE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas e obrigações deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (OJ nº 195 da SBDI-1 e Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas: décimo terceiro salário proporcional, repouso semanais remunerados e horas extras, deferidas nesta sentença, possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço) e multa do artigo 467 da CLT; além dos depósitos do FGTS, FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. As contribuições para a Receita Federal serão arcadas parte pelo reclamante e a diferença entre o imposto de renda devido pelo regime de caixa e o de competência será arcado pela reclamada. A aplicação do artigo 475-J do CPC será analisado no momento da instalação do procedimento executório, caso não haja cumprimento voluntário da sentença. Custas, pelas reclamadas, no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4343/2008

Processo Nº: ACR 00383-2008-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ELIANE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço da executada, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4363/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO OLIVEIRA ALVES FILHO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da promoção de fls. 142, intime-se o reclamante para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, o extrato analítico dos recolhimentos do FGTS.

Notificação Nº: 4333/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JEAN FREDERICK MASCHIO

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 356, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 20,32 (vinte reais e trinta e dois centavos) - cota parte do empregado e R\$ 73,16 (setenta e três reais e dezesseis centavos) - cota parte do Empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 93,95 (noventa e três reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a 1ª reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 4357/2008

Processo Nº: RT 00518-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAIR CASSIMIRO RIBEIRO

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 69, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4335/2008

Processo Nº: ACP 00519-2008-051-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINAS (REPRESENTADO PELA SUA SÍNDICA WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA)

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

CONSIGNADO(A): WALDEMAR RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Homologa-se o cálculo de fls. 21, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 26,78 (vinte e seis reais e setenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 88,71 (oitenta e oito reais e setenta e um centavos) - cota parte do Empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 116,07 (cento e dezesseis reais e sete centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o consignante, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação da Procuradoria Geral, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 4331/2008

Processo Nº: RT 00529-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SANTOS MILHOMEM DE SOUZA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência para, no prazo de 05 dias, deverá fornecer a esta secretária os recibos salariais e chave de conectividade, que não acompanham a petição de fls. 45.

Notificação Nº: 4364/2008

Processo Nº: AC 00570-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JOÃO FRANCISCO INACIO

ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): JOANA APARECIDA KELLER

ADVOGADO: LEONARDO COSTA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 06/08/2008, às 16: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4337/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTOVAM RODRIGUES DE BESSA

ADVOGADO.....: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 14/08/2008, às 13: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5036/2008

Processo Nº: RT 00147-2001-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE

ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, do Ofício nº 3º/VT/Taguatinha/DF/780/2008, datado de 18/07/2008, e querendo no mesmo prazo supra requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5040/2008

Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIJANE DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIÃO DE FLS. 841 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5029/2008

Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 5035/2008

Processo Nº: RT 01098-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL DE OLIVEIRA MAIA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.63, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 5031/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RORIGUES DA LUZ

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 252/261, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 5039/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretária desta Vara para receber documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4151/2008

Processo Nº: RT 00668-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DONIZETE PEIXOTO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL- PROJETOS, REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pelo 4º e 5º reclamada, às fls. 251/255 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4149/2008

Processo Nº: RT 00732-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: BRASILINO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

ADVOGADO....: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente constante da petição de fl. 431. Expeça-se ofício à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, solicitando que proceda à reserva de crédito do exequente nos autos do processo nº 687/2006. Dê-se ciência ao exequente. Anápolis, 24 de julho de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4159/2008

Processo Nº: RT 00538-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GIDEONIR TEIXEIRA DE BRITO

ADVOGADO....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. - SUC. DE CEREAIS LUCE LTDA. + 002

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do exequente constante da petição de fl. 161. Expeça-se ofício à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 687/2006, daquela Unidade. Dê-se ciência ao exequente. Após, aguarde-se eventual disponibilização do valor reservado. Anápolis, 28 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4131/2008

Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para tomar ciência quanto a liberação de crédito do reclamante, devendo comparecer na Secretaria de Juízo para receber alvará para levantamento de depósito, bem como dispõe do prazo de 10 (dez) dias para: a) comprovar o montante sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente; e b) apresentar nos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel cuja penhora foi requerida à fl. 384 ou indicar outros bens penhoráveis de propriedade do 2º reclamado/executado, ou, ainda, requerer o que entender de direito, objetivando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4158/2008

Processo Nº: RT 00635-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO EUSTÁQUIO BATISTA

ADVOGADO....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (N/P SÓCIO- ADMINISTRADOR, SR. FABIANO BASSO)

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 99. Expeça-se ofício à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 687/2006, daquela unidade. Dê-se ciência ao exequente. Após, aguarde-se eventual disponibilização do valor reservado. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4138/2008

Processo Nº: RT 00775-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 296 dos autos, a saber: Por meio da petição de fl. 295, o exequente informa que não aceita a proposta de acordo feita pelo executado e requer expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, nos autos do processo nº 002-01862200724202001, solicitando a averbação de seu crédito. Defiro o requerimento do exequente, determinando a expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP para averbação do crédito do exequente nos autos do processo acima mencionado. Intime-se o exequente...

Notificação Nº: 4156/2008

Processo Nº: RT 00472-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCICLEIDE ALVES MARTINS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 63), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4156/2008

Processo Nº: RT 00472-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCICLEIDE ALVES MARTINS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 63), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4157/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS SOARES DE LIMA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 61), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4157/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS SOARES DE LIMA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 61), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4155/2008

Processo Nº: RT 00491-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DOS SANTOS ANUNCIACÃO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 57), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4155/2008

Processo Nº: RT 00491-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DOS SANTOS ANUNCIACÃO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 57), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4130/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO MENDES

ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (NOVA DROGA VILLAS) + 002

ADVOGADO....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/08/2008, às 10h20min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 180 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/09/2008, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4124/2008

Processo Nº: RT 00819-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR GUIMARAES DE FREITAS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/08/2008, às 09h02min, para a realização, no átrio deste Foro Trabalhista, de novo leilão do bem penhorado à fl. 131 dos autos do processo em epígrafe. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITA S, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4144/2008

Processo Nº: RT 00866-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BOMBILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito remanescente, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, ou informar nos autos número da conta para transferência.

Notificação Nº: 4144/2008

Processo Nº: RT 00866-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BOMBILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito remanescente, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, ou informar nos autos número da conta para transferência.

Notificação Nº: 4143/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GALDINO

ADVOGADO.....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

RECLAMADO(A): JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA (POSTO DE MOLAS GOIÁS)

ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 59, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4141/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARION DA PENHA E SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Em face da manifestação da contadoria de fl. 307, intimem-se as reclamadas para, no prazo 10 dias, informarem nos autos os meses em que o reclamante gozou férias no período laborado, bem como para trazerem os recibos de pagamento dos meses de outubro/2002 a novembro/2005, fevereiro, março, maio e agosto de 2007, a fim de que promova a dedução de horas extras pagas nos meses mencionados... Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4142/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARION DA PENHA E SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Em face da manifestação da contadoria de fl. 307, intimem-se as reclamadas para, no prazo 10 dias, informarem nos autos os meses em que o reclamante gozou férias no período laborado, bem como para trazerem os recibos de pagamento dos meses de outubro/2002 a novembro/2005, fevereiro, março, maio e agosto de 2007, a fim de que promova a dedução de horas extras pagas nos meses mencionados... Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4135/2008

Processo Nº: CCS 01187-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO

CENTRO-OESTE SINERGÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SHELLTON COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. (SHELLTON GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de cinco dias, do teor da certidão do Oficial de Justiça (fl. 81), devendo indicar depositário para o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 28 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4128/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO RAMOS DOURADO

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODÉZIO MOREIRA (CENTRO AUTOMOTIVO MEGAVEÍCULOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/08/2008, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/09/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4150/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: OSEAS DE PAULA HENRIQUE MOTA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, bem como dispõe, do prazo de 05 dias, para manifestar acerca dos cálculos de liquidação de fls. 213/218, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4150/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: OSEAS DE PAULA HENRIQUE MOTA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, bem como dispõe, do prazo de 05 dias, para manifestar acerca dos cálculos de liquidação de fls. 213/218, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4154/2008

Processo Nº: CCS 00333-2008-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JORGE RICARDO DE RESENDE CHADUD

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Em face do teor da certidão de fl. 67, libere-se à autora o valor de seu crédito, intimando-a para, no prazo de cinco dias, retirar a guia de levantamento... Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4154/2008

Processo Nº: CCS 00333-2008-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JORGE RICARDO DE RESENDE CHADUD

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Em face do teor da certidão de fl. 67, libere-se à autora o valor de seu crédito, intimando-a para, no prazo de cinco dias, retirar a guia de levantamento... Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4145/2008

Processo Nº: RT 00477-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NAITON DONIZETTI GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): ROBERTO DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4136/2008

Processo Nº: ACP 00490-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO SUZUKI OFICINA DO GUARANÁ - ME

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
CONSIGNADO(A): GRAZIELA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Em face do teor da certidão de fl. 70, intime-se a consignante para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a GPS e a GFIP referente ao mês de junho/2008, conforme ata de fl. 61. Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4132/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: AZIR BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem do laudo pericial e documentos de fls. 222/309 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4161/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS)

ADVOGADO.....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 28/07/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 104/116). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA EM FACE DE FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS), JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, DEFERINDO-SE AO AUTOR APENAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 311,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4148/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GAMACIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TELMA TIRABOSCHI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, o número e série de duas CTPS e o número de sua inscrição no PIS.

Notificação Nº: 4160/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES - EDIFICATTO PRESTACIONAL - ME.

ADVOGADO.....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 13/16, no valor líquido de R\$ 856,00, em 02 parcelas, vencíveis no dias 12/09/2008 e 13/10/2008 (e não 12/10/2008) e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 17,12, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias conforme a proporção da petição inicial relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 25/11/2008, sob pena de execução ex officio, cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APOS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 09h13min, encerrou-se a audiência. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4139/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Na inicial, o reclamante alega que A partir de 16.06.2008, em prejuízo ao reclamante e contrariando o artigo 468, consolidado, a reclamada alterou, de forma arbitrária e unilateral, o horário do reclamante para o terceiro turno, cujo horário inicia-se às 21h45min e se encerra às 6h53min do dia seguinte. Afirma que não concorda com a alteração, uma vez que exerce outra atividade remunerada, qual seja, a de segurança noturno em casas de eventos, bares, boates, et cetera, das quartas-feiras aos sábados, como forma de complementar sua renda, percebendo pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) por noite trabalhada. Requer seja determinado o seu imediato retorno ao horário anteriormente praticado, sob pena de não o fazendo seja considerada a quebra das condições de contrato de trabalho pela reclamada, ensejando, assim, a rescisão indireta do contrato de trabalho. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, conforme artigo 273 do CPC. Pois bem. Para antecipação dos efeitos da tutela, necessário se faz a contatação de dois elementos basilares, quais sejam, o fumus boni iuri e o periculum in mora. No caso dos autos, o primeiro elemento (fumus boni iuri), mesmo com todo o esforço, não infere qualquer certeza acerca do reclamante ter esse direito de não ver alterado o seu horário de trabalho (e não a carga horária para mais sem o pagamento devido), pois atividade da reclamada demanda a existência de vários turnos. Por outro lado, o próprio reclamante diz que o prejuízo que teve foi em razão de não poder exercer a atividade de segura em casas noturnas e bares. quanto ao segundo elemento, o periculum in mora, melhor sorte não assiste ao reclamante, haja vista que ele mesmo assegura que desde o dia 16.06.2008, teve o horário de trabalho alterado e somente em 25.07.2008 (fl. 02) é que vem ajuizar demandar em face da reclamada alegando prejuízo. Ora o prejuízo imediato provoca também alterações imediatas, requerendo, portanto, uma atitude de quem o sofreu. Por essas razões, não se verificando a verossimilhança do direito, não restaram configuradas as exigências insculpidas no artigo 273 do CPC, indefere-se a antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 28 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4140/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIVÂNIA BARROS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os autos revelam que a presente demanda está submetida ao procedimento Sumaríssimo, uma vez que o valor atribuído à causa não ultrapassa 40 salários mínimos (R\$ 8.427,27). Por outro lado, observa-se que a autora não cuidou de atribuir valor específico aos pedidos elencados na inicial. Pois bem. O artigo 852-B, Inciso I, da CLT, assim prescreve: o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente. O § 1º do artigo acima mencionado preceitua o seguinte: O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. Nesse passo, com fundamento no artigo 852-B, Inciso I e § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente reclamação. Na inicial a reclamante aduz que está desempregada e não tem condições de arcar com os custos do processo sem prejuízo do sustento próprio, requerendo sejam-lhe concedidos os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Concedo à reclamante os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, com fundamento no artigo 4º, da Lei 1.060/50. Custas, no importe de R\$ 168,54, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 8.427,24), das quais fica isenta de pagamento, nos termos da Lei. Fica autorizada a reclamada a desentranhar os documentos que instruem a inicial, à exceção do instrumento de procuração. Retire-se o feito da pauta de audiência. Decorrido o prazo para a reclamante recorrer, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se a reclamante. Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4137/2008

Processo Nº: RT 00579-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ROMARIO MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SENILDO PEREIRA ROCHA + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/08/2008, às 09h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 316/2008

PROCESSO Nº RT 00779-2007-053-18-00-5
RECLAMANTE: CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO MENDES
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (NOVA DROGA VILLAS)
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO JARDIM Nº 156, CENTRO, VIANÓPOLIS-GO
Data da Praça : 21/08/2008 às 10h20min

Data do Leilão: 18/09/2008 às 09h03min

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 180, na guarda do Depositário, Sr. IVAN INÁCIO DE ABREU. **RELAÇÃO DOS BENS:** a) 01 (um) aparelho medidor de glicemia Accu-Chek Active, novo, nº série GN20086884, avaliado por R\$ 150,00; b) 02 (dois) aparelhos umidificadores e ionizadores de ambiente HumidHer Plus, marca NS, capacidade 3 litros, novos, data de fabricação/lote/nº série dez/2007/59821/HP45086 e out/2007/58900/HP33885, avaliados por R\$ 240,00 cada; c) 12 (doze) loções hidratantes corporal Gerare, 200ml, fabricante Greenwood Ind. Com. Ltda, data de validade 08/2009, avaliados por R\$ 35,00 cada, e d) 04 cremes preventivo para estrias Gerare, 120g, fabricante Greenwood Ind. Com. Ltda, data de validade 08/2009, avaliados por R\$ 50,00 cada. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos trinta de julho de dois mil e oito (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 309/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2007-053-18-00-9
RECLAMANTE: LUCIMAR GUIMARAES DE FREITAS
EXEQUENTE : UNIÃO
EXECUTADA : MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ENDEREÇO : RUA 14 DE JULHO Nº 1.349, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

Data do Leilão 28/08/2008 às 09h02min
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, no 1º andar deste Foro Trabalhista, será levado a público pregão de vendas e arrematação, em 2º LEILÃO, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 131, na guarda do Depositário, Sr. BRUNO TOMAZINI SOUSA. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** 04 (quatro) caixas de fibra de vidro, cor cinza, com logotipo "TEMEXPRESS", utilizadas para o transporte de mercadorias em motocicletas, em estado regular de uso e conservação, avaliadas por R\$ 250,00 cada. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O referido LEILÃO será realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos trinta de julho de dois mil e oito (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 314/2008
PROCESSO Nº RT 00138-2008-053-18-00-1
EXEQUENTE: DAMIÃO RAMOS DOURADO
EXECUTADO: ODÉZIO MOREIRA (CENTRO AUTOMOTIVO MEGAVEÍCULOS)
ENDEREÇO : AV. UNIVERSITÁRIA Nº 840, MARACANANZINHO (EM FRENTE
`FACULDADE LATINO AMERICANA), ANÁPOLIS-GO
Data da Praça : 21/08/2008 às 10h15min
Data do Leilão: 18/09/2008 às 09h02min

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 57, na guarda do Depositário, Sr. ODÉZIO MOREIRA. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) alinhador de carroceria CYBORG hidráulico, cor vermelha, funcionando, pintura ruim. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos trinta de julho de dois mil e oito (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6121/2008
Processo Nº: RT 00775-1998-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DA ANICIAÇÃO
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): TERRA CENTER TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o resultado negativo da solicitação de bloqueio de contas via BACEN-JUD, intime-se o exequente a, no prazo de cinco dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhe de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano. Anápolis, 29 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RT 00682-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DENNY OLIVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
RECLAMADO(A): MORAIS E MORAIS LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: FABIOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar recolhimentos das contribuições previdenciária e custas.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: RT 00339-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISNEY SOARES ADRIANO
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Converto o depósito recursal (fl. 373) em penhora e determino desde já que se dê vistas às partes, do cálculo de fls. 365/372, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Reclamada, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6127/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA ALENCAR PINHEIRO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 29,00, conforme o disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de determinar o recolhimento respectivo. Seja identificada a reclamada de que o valor apurado, R\$ 3,53, embora não executado neste autos, deverá ser adicionado à contribuição nos períodos subsequentes, até que o total seja igual a R\$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Resolução referenciada. Intime-se ainda a reclamante através de seu advogado, para recebimento de seu crédito, bem como para levantamento dos honorários assistenciais. Considerando o regular recolhimento das custas, fls. 83, e após a solução de todas as pendências,

arquivem-se os autos. Anápolis, 24 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6141/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE ALMEIDA BRITO

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNGER

ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINARIO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretária, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/Guia expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 6128/2008

Processo Nº: RT 01067-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WELTON PIRES GOMIDE

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.

ADVOGADO.....: JAILTON NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante da Exceção de Pré-executividade da Reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06

Notificação Nº: 6139/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: DJANIRA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes da manifestação da Sra Perita, prazo comum de dois dias.

Notificação Nº: 6125/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FERNANDES LOUREDO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): SAMA RELATÓRIOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO ANDRIGO BAÍÁ EDUARDO

NOTIFICAÇÃO: Considerando a manifestação da Sra. Perita na petição de fls. 79, intime-se a reclamada a, no prazo de cinco dias, exibir os originais dos cartões de ponto de fls. 60/61, bem como para que se manifeste quanto ao pedido de adiantamento de honorários periciais no importe de R\$ 750,00 formulado pela expert na petição acima referenciada. Anápolis, 28 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6140/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): IPANEMA CALÇADOS E CON

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

NOTIFICAÇÃO: O Credor previdenciário às fls. 54/55 requer a intimação da Reclamada para alterar o código de pagamento das GPS's colacionadas às fls. 41/44. Todavia, observo que o código de pagamento utilizado pela Reclamada nos referidos documentos foi "2100", que é o correto para recolhimento referente a vínculo empregatício na hipótese de empresas em geral que possuem "CNPJ" (caso da Reclamada no presente feito). Por outro lado, verifico que não constou das GPS's de fls. 41/44 o número do processo a que se referem, conforme determina o art. 889-A da CLT, o que impede que tais recolhimentos sejam vinculados ao tempo de serviço da Reclamante. Assim, determino à Reclamada que, no prazo de 10 dias, compareça à Secretária da Receita Federal do Brasil, objetivando incluir o número deste processo em tais GPS'S. Concedo ao Credor Previdenciário prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pela Reclamada, da determinação constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquela Autarquia. Intimem-se o Reclamante e o Credor Previdenciário. Anápolis, 23 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6123/2008

Processo Nº: ACP 00432-2008-054-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: A. S. E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

CONSIGNADO(A): FRANCISCO CLARO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 33, fixando o valor da execução em R\$ 112,15 a crédito do INSS e R\$ 0,56 referente às custas processuais, totalizando R\$ 112,71, em 31.07.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se a Consignante e seu Procurador. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS deverá ser procedida após o decurso do prazo referido no item anterior.

Anápolis, 25 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6124/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ABREINHOSA LOPES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): RUBA W. NASSAR

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante da ata de audiência de fls. 12/13, quanto aos vencimentos das parcelas do acordo, para especificar que onde equivocadamente constou: "...vencíveis, respectivamente, nos dias 12/08/2007, 12/09/2007 e 13/10/2007...", o correto é "...vencíveis, respectivamente, em 12/08/2008, 12/09/2008 e 13/10/2008..." Intimem-se. Anápolis, 29 de julho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6132/2008

Processo Nº: RT 00585-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ÁUREA BUENO DE MENEZES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO - FASA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/08/2008 às 14h e 20min., com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8142/2008

Processo Nº: RT 00518-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MORAIS DE JESUS

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a tomar ciência da certidão de fl.287 e documento de fl.296 a fim de requeira o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8160/2008

Processo Nº: RT 01458-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO + 002

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Com o decurso do prazo concedido no parágrafo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8139/2008

Processo Nº: RT 01290-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8140/2008

Processo Nº: RT 01290-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8159/2008

Processo Nº: RT 00044-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SILVA NOIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamante. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para transferir o crédito do Reclamante para uma conta-poupança na Caixa Econômica Federal, sendo que tal valor ficará à inteira disposição do Reclamante, podendo sacá-lo, a qualquer momento, por meio do uso do seu CPF ou CGC. Após, à Secretaria para expedir certidão de crédito do Reclamante, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR LEVANTADO PELO AUTOR, ante os teores das certidões de fls. 203 e 217. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8158/2008

Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em resposta à petição de fl. 354, dê-se vista ao Procurador do Reclamante do inteiro teor do despacho de fl. 273 a fim de que requeira o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8145/2008

Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
 RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA).
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8144/2008

Processo Nº: RT 01288-2005-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8148/2008

Processo Nº: RT 00027-2006-081-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL ROQUE PEREIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
 RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação do pleito de fls. 731, intime-se o reclamante a, querendo impugnar as contas de liquidação, prazo legal.

Notificação Nº: 8157/2008

Processo Nº: RT 02502-2006-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDVALDO VERISSIMO MACHADO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 8156/2008

Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. Com o decurso do prazo relativo ao parágrafo anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e

212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 8155/2008

Processo Nº: RT 01156-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca do calculo, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8183/2008

Processo Nº: RT 01305-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDEUSMAR FERNANDES
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
 RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (ESPOLIO DE., REP. POR ADERLÍCIA DOMINGUES DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - DR
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação do pleito de fls.212, intime-se a Exequerente a, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar ao feito cópias dos autos do inventário, demonstrando, inclusive, a atual situação junto ao Juízo competente.

Notificação Nº: 8173/2008

Processo Nº: RT 01747-2007-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 15H00MIN DO DIA 15.09.2008 NA AV T-1, QD. 19, LT. 10, SETOR BUENO, AO LADO DO POSTO DO HIPERMERCADO MOREIRA (FONE 3285-3430) PERÍCIA MÉDICA NO RECLAMANTE A SER REALIZADA PELO PERITO JOAQUIM DE MENEZES SOUZA.

Notificação Nº: 8146/2008

Processo Nº: RT 01827-2007-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.151 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8181/2008

Processo Nº: RT 02023-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
 RECLAMADO(A): ORLANDO BASIANI GOMES - O PAULISTA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES iante da certidão exarada às fls.50, intime-se o Exequerente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da respectiva certidão. Sem prejuízo, intime-se o procurador do Reclamado devidamente constituído nos autos a, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação do Espólio.

Notificação Nº: 8182/2008

Processo Nº: RT 02161-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELZILENE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando, em tese, os riscos em que envolve a nomeação do Reclamante/Exequerente como depositário do bem, riscos estes que, inclusive, este Juízo já enfrentou na prática em outros feitos, intime-se a procuradora do Exequerente, indagando-lhe se ela tem interesse em assumir o encargos de depositária e providenciar a remoção do bem. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8176/2008

Processo Nº: RT 02268-2007-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: EURIPEDES OVIDIO VALIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8162/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ALL FREE + 002

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 15H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008 PERÍCIA MÉDICA NA RECLAMANTE, A SER REALIZADO NA AV. T-1, QD. 19, LT. 10, SETOR BUENO, AO LADO DO HIPERMAERCADO MOREIRA (FONE 3285-3430) PELO PERITO JOAQUIM DE MENEZES SOUZA.

Notificação Nº: 8163/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 15H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008 PERÍCIA MÉDICA NA RECLAMANTE, A SER REALIZADO NA AV. T-1, QD. 19, LT. 10, SETOR BUENO, AO LADO DO HIPERMAERCADO MOREIRA (FONE 3285-3430) PELO PERITO JOAQUIM DE MENEZES SOUZA.

Notificação Nº: 8164/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): RANDER MAMÉDIO BASTOS + 002

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 15H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008 PERÍCIA MÉDICA NA RECLAMANTE, A SER REALIZADO NA AV. T-1, QD. 19, LT. 10, SETOR BUENO, AO LADO DO HIPERMAERCADO MOREIRA (FONE 3285-3430) PELO PERITO JOAQUIM DE MENEZES SOUZA.

Notificação Nº: 8151/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO LOPES FARIA

ADVOGADO..... SAMUEL PACHECO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA FEIJÃO DONA COTA)

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 8168/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO..... ANIZON CORREIA PERES

RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 8150/2008

Processo Nº: RT 00554-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): IGR - INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. (PROP. ALESSANDRO RIBEIRO BORGES) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 8174/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S. A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO..... CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site

www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8175/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESAS DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO..... CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

OUTRO : ALEXANDRE LUNES MACHADO, OAB/GO: 17.275

Notificação Nº: 8141/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GELSON BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao procurador do reclamado: Intimação ao primeiro reclamado para anotar a CTPS do reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8177/2008

Processo Nº: RT 01397-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: STEPHANE KELLE DA SILVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8149/2008

Processo Nº: RT 01410-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONEIDE MARIA DE ARAÚJO LIMA

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 8165/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Retirem-se estes autos da Pauta. Dê-se ciência às Partes. Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da petição de fl. 17, na qual o Autor requer a desistência desta ação trabalhista, sendo que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que concorda com a desistência pleiteada pelo Reclamante. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8143/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8138/2008

Processo Nº: RT 01583-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MONIQUE LIMA BRANDÃO

ADVOGADO..... ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 14/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2008
PROCESSO Nº CPEX 02658-2006-081-18-00-6
Processo nº CPEX 02658-2006-081-18-00-6
EXEQUENTE: VALTER LOPES PEREIRA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA. +001
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o Sr. DIVINO ALVES DE PAULA, CI: 1740633-SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA de que foi nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem penhorado à fl.16. Fica intimado ainda a Sra. NOEMI PINHEIRO DE PAULA, CPF. Nº 819.337.971-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da nomeação de seu esposo, Sr. DIVINO ALVES DE PAULA, como depositário fiel do bem penhorado à fl.16. E para que chegue ao conhecimento do SR. DIVINO ALVES DE PAULA e da Sra. NOEMI PINHEIRO DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5480/2008
Processo Nº: RT 00265-2004-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CORREIA DE MELLO FILHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 276, prazo legal.

Notificação Nº: 5458/2008
Processo Nº: RT 01181-2004-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ELTON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CARVALHO ESTAMPARIA LTDA - ME (SUCESSORA DE HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA)
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da penhora de fl. 308 e depósito de fl. 311, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5482/2008
Processo Nº: RTV 01095-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WALISSON LINO MODESTO FARIA (ASSISTIDO P/ PAI GERALDO LINO DE FARIA)
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 128, prazo legal.

Notificação Nº: 5493/2008
Processo Nº: RT 01392-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO RODRIGUES VAZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E RECLAMADOS: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5476/2008
Processo Nº: RT 02170-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Intime-se o reclamante a receber sua CTPS na Secretaria do Juízo, em 05 dias.

Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: RT 02283-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO CANDIDO DE MOURA

ADVOGADO....: HÉLIO COLETO
RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5490/2008
Processo Nº: RT 02319-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: RT 00883-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc. Defiro o prazo de 15 dias para o reclamado providenciar os documentos solicitados pelo reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 5474/2008
Processo Nº: RT 01205-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FÉLIX ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme requerido. Prazo de 05 (cinco) dias. Registre-se que foi bloqueado R\$ 69,06 junto ao sistema BacenJud (fl. 94).

Notificação Nº: 5473/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO EMIDIO FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme requerido. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5485/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ.): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 243/251, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5488/2008
Processo Nº: RT 02138-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5475/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Expeça-se ofício ao CRI de Aparecida de Goiânia para que informe acerca da existência de bens registrados em nome do executado. Dê-se ciência ao reclamante da certidão de fl. 51. Em 29.07.2008.

Notificação Nº: 5465/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO
ADVOGADO....: SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ
 RECLAMADO(A): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 436, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 2.365,61 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 2.353,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 511,70 - cota parte do empregado e R\$ 1.842,14 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 28.07.2008

Notificação Nº: 5472/2008

Processo Nº: RT 02263-2007-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: HANS MILLER EUGENIO
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): COOPERATIVAS INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 147/164, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5471/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-082-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
 RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 212, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 1.043,73 (um mil, quarenta e três reais e setenta e três centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 1.038,54 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 225,77 - cota parte do empregado e R\$ 812,77 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5489/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5469/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANELITA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 98 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 2,28), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fl. 90), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para

manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5468/2008

Processo Nº: RT 01098-2008-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: VICENTE GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 59 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 11,50), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 26/27), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 29.07.2008

Notificação Nº: 5467/2008

Processo Nº: RT 01110-2008-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE. REP. PELA INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGUALHÃES)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 25, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 62,03 (sessenta e dois reais e três centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado (R\$ 13,86) e do empregador/SAT/Terceiros (R\$ 48,17), valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,31 (trinta e um centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 29.07.2008.

Notificação Nº: 5484/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-082-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDMILSON SABINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE a presente reclamatória para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA a pagar ao Reclamante EDMILSON SABINO DE SOUSA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuição previdenciária e tributária, na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 4.986,02, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença juntados às fls. 23/36, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 94,86, calculadas sobre R\$ 4.743,20, valor bruto do Reclamante, conforme Processo n. RT-01266-2008-082-18-00-8 planilha anexa. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado'

Notificação Nº: 5479/2008

Processo Nº: RT 01412-2008-082-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): MARMORARIA ATLAS

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido, para condenar o Reclamado IRIS NAVES (MARMORIA ATLAS) a cumprir em favor do Reclamante, Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES, as obrigações de fazer, bem como a pagar-lhe honorários assistenciais, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação, das quais resta isento. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5491/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA ROCHA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5492/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA ROCHA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4459/2008

Processo Nº: RT 00048-1995-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVEIRA FERREIRA FACUNDO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO..... ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da homologação da arrematação, conforme despacho de fl. 557.

Notificação Nº: 4464/2008

Processo Nº: RT 00004-2001-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA CALDAS NOVAS LTDA + 002

ADVOGADO..... ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados a comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4440/2008

Processo Nº: RT 00702-2001-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA PAZ (PROP. MAURÍCIO F. DO NASCIMENTO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4469/2008

Processo Nº: RT 00008-2002-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMILDA MENDES ROSA + 001

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA-EMPRESA INDIVIDUAL.

ADVOGADO..... JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor/reclamante para tomar ciência de que a hasta pública realizada na 2ª VT de Aparecida de Goiânia não logrou êxito, conforme ofício juntado à fl. 190.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA PASINI + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado sobre os embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4449/2008

Processo Nº: RT 00977-2002-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARÉDIO DIONÍSIO DA COSTA

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LAURA MENDONÇA (FAZENDA SÃO JORGE)

ADVOGADO..... NADIA ARANTES DA CUNHA GRAÇA

NOTIFICAÇÃO: Vista acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 331, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4510/2008

Processo Nº: RT 01010-2002-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARIUZAN ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO..... SUSANNE FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada do teor da sentença de fls. 550/553, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 01192-2002-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PEIXOTO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TIRADENTES (TARCISO GONÇALVES ALENCAR) + 002

ADVOGADO..... GETÚLIO ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Vista acerca das certidões exaradas pelo Oficial de Justiça às fls. 498/501, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4443/2008

Processo Nº: RT 00618-2003-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE SOUSA BARROS SILVA + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLÍNICA MÉDICA DO DR. AILDO GABRIEL BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 319/320, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4444/2008

Processo Nº: RT 00618-2003-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CLÍNICA MÉDICA DO DR. AILDO GABRIEL BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 319/320, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4436/2008

Processo Nº: RT 00872-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 310/314.

Notificação Nº: 4522/2008

Processo Nº: RT 00103-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENE RODRIGUES AGUIAR + 001
ADVOGADO....: JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTROS
 RECLAMADO(A): IRIS HELENA AMARAL
ADVOGADO.....: PETER FLOYD SPENCER BORGES DE SEVERUS BONATTI E BUIATTI
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência do seguinte despacho: Ante o teor da certidão de fl. 207, resta desconstituída a penhora de fl. 120 e desonerado do encargo o fiel depositário. Arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4454/2008
 Processo Nº: RT 00021-2006-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO MARQUEZIN MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado dos documentos juntados pelo reclamante, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4470/2008
 Processo Nº: RT 00496-2006-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BUENO
ADVOGADO....: SALOMÃO AFIUNE JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: intime-se o reclamado para comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução...

Notificação Nº: 4485/2008
 Processo Nº: RT 00599-2006-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PREST DE SERV MULT DO ESTADO DE GOIAS LTDA COOPRESGO + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Le. nº 6.830/80...

Notificação Nº: 4458/2008
 Processo Nº: RT 00600-2006-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO VICENTE XAVIER
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 394/396, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4438/2008
 Processo Nº: RT 00894-2006-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: NELIO MUNIZ MENDES ALVES + 001
ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 115, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4445/2008
 Processo Nº: RT 01181-2006-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: PRISCYLLA INGRID STEPHANIE BORGES DE SEVERUS BONATTI E BUIATTI
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BUIATTI
 RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
 NOTIFICAÇÃO: Vista do ofício juntado Às fls. 112/113, na qual comunica a data do praxeamento de bem penhorado.

Notificação Nº: 4448/2008
 Processo Nº: RT 01213-2006-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): JOLICAR CARVALHO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da designação de praça dos bens penhorados para o dia 27/08/08, às 09: 00hs, e eventual leilão para o dia 16/09/08, às 10: 00hs.

Notificação Nº: 4514/2008
 Processo Nº: RT 00052-2007-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: O exequente requer guia de levantamento em seu favor(fl. 397). Contudo, observo que a execução não se encontra integralmente garantida(fl. 394). Assim, indefiro o pleito do exequente de liberação de numerário, vez que não ultrapassada a oportunidade para a insurgência prevista no art. 884 da CLT. Prossiga-se dando cumprimento à determinação constante do § 3º do despacho de fl. 384. Intime-se.

Notificação Nº: 4516/2008
 Processo Nº: RT 00296-2007-161-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JEISIDA PROCOPIO
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSSADA LTDA (SERRA VERDE)
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 308/311, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4517/2008
 Processo Nº: RT 00310-2007-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAMELA DAFNE SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4460/2008
 Processo Nº: RT 00369-2007-161-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: NELI ETERNO DA CUNHA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho de fls. 228/229, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4484/2008
 Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO) + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI
 NOTIFICAÇÃO: intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Le. nº 6.830/80...

Notificação Nº: 4525/2008
 Processo Nº: RT 00478-2007-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: SIVALDO MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
 RECLAMADO(A): V. J. DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: LUDMILA FIGUEIREDO BARBOSA
 NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as reclamadas sobre a petição de fl. 203 e documentos de fls. 204/207. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4526/2008
 Processo Nº: CCS 00585-2007-161-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): JORGETA CÂNDIDA DE SOUZA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ante os termos da certidão de fl. 108, intime-se o autor a comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, tendo em vista que seu valor já integra o total avençado com o requerido (fl. 106), no importe de R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos), sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4456/2008
 Processo Nº: RT 00618-2007-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO MORAES (REP. P/ HERDEIROS: THEMIS PLATON MORAES, MARCIO AUGUSTO DE MORAES, MICHELA PLATON MORAES SILVA E MURILO PLATON DE MORAES)
ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO

ADVOGADO..... WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para retirar a CTPS devidamente retificada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4473/2008

Processo Nº: RT 00626-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO GOMES MOTA + 009

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 179/180, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4432/2008

Processo Nº: RT 00706-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LAGOA QUENTE BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4433/2008

Processo Nº: RT 00706-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS + 001

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4431/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GOIÁSMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO..... WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4450/2008

Processo Nº: RT 00843-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR DIAS ROSA + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTANTE LTDA.

ADVOGADO..... LUIS ALBERTO DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Vista acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 166, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4427/2008

Processo Nº: RT 00871-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO ALBERTO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4439/2008

Processo Nº: RT 00884-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GOVESA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das custas devidas, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4447/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PAULO DE CASTRO

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSCALDAS TRANSPORTES E MUDANÇAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4430/2008

Processo Nº: RT 00979-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PREDILETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4429/2008

Processo Nº: RT 01078-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HAGA & HAGA LTDA (HOT COLOR ÓTICA E JÓIA)

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4428/2008

Processo Nº: RT 01080-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GOVESA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4453/2008

Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante para manifestar-se acerca da regularidade do recolhimento do FGTS, advertindo-se que o silêncio será interpretado como afirmação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4515/2008

Processo Nº: ET 01162-2007-161-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA-UNICRED CENTRO BRASILEIRA

ADVOGADO..... RODNEI VIEIRA LASMAR

EMBARGADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA (DROGARIA NACIONAL) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 131/133, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4524/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS BARCELOS MUZZI

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (Cinco) dias, comprovar o recolhimento do FGTS e respectiva multa, nos termos da Sentença, com fornecimento da guia TRCT (código 01) para posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar..

Notificação Nº: 4437/2008

Processo Nº: RT 01316-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE CASTRO SILVA

ADVOGADO..... WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ASTOR MIRANDA BRAGA-ME

ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 27/28. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4452/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO JOLIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, §1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4518/2008
 Processo Nº: RT 00095-2008-161-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
 RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SUZANA FRANÇA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro restou satisfeito, conforme se vislumbra do recibo de fl. 36-verso e documentos de fls. 39/45. A certidão de fl. 47, noticia o decurso de prazo para manifestação da PGF para os efeitos do art. 832, § 4º da CLT. Assim, ARQUIVEM-SE os autos, tendo em vista a natureza indenizatória da transação homologada às fls. 20/21. Intimem-se.

Notificação Nº: 4457/2008
 Processo Nº: RT 00096-2008-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JACIARA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
 RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para retirar a CTPS devidamente retificada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4521/2008
 Processo Nº: RT 00144-2008-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: SÔNIA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIATIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição de fl. 57 e dos documentos de fls. 58/59. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4482/2008
 Processo Nº: RT 00236-2008-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias), os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 19/20.

Notificação Nº: 4483/2008
 Processo Nº: RT 00236-2008-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias), os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 19/20.

Notificação Nº: 4480/2008
 Processo Nº: RT 00237-2008-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: AYRONDIS VASCONCELOS SILVA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias), os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 22/23.

Notificação Nº: 4481/2008
 Processo Nº: RT 00237-2008-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: AYRONDIS VASCONCELOS SILVA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias), os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 22/23.

Notificação Nº: 4478/2008
 Processo Nº: RT 00239-2008-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MOACIR DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias) os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24.

Notificação Nº: 4479/2008
 Processo Nº: RT 00239-2008-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MOACIR DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias) os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24.

Notificação Nº: 4476/2008
 Processo Nº: RT 00240-2008-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias) os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24.

Notificação Nº: 4477/2008
 Processo Nº: RT 00240-2008-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias) os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24.

Notificação Nº: 4474/2008
 Processo Nº: RT 00241-2008-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES MACEDO
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª e 2ª reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias) os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 23.

Notificação Nº: 4475/2008
 Processo Nº: RT 00241-2008-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES MACEDO
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª e 2ª reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dias) os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 23.

Notificação Nº: 4471/2008
 Processo Nº: RT 00242-2008-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª e 2ª reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24...

Notificação Nº: 4472/2008
 Processo Nº: RT 00242-2008-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... DANIEL APARECIDO MASTRANGELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª e 2ª reclamadas para comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 24...

Notificação Nº: 4468/2008

Processo Nº: CCS 00330-2008-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES FELIPE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 19, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4467/2008

Processo Nº: CCS 00332-2008-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): SIRIA LEITE DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 19, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4527/2008

Processo Nº: CCS 00360-2008-161-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 43, o qual homologa o acordo apresentado pelas partes, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4434/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VIEIRA COSTA

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S. A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nomeio perito médico, EDIS ANTONIO DE REZENDE CRM sob nº 4737/GO, indicado pela Secretária à fl. 178, para realização da perícia médica, conforme determinado em ata de fls. 33/34. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 4511/2008

Processo Nº: RT 00448-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA LOPES

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 43, na qual comunica inadimplência, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4512/2008

Processo Nº: RT 00448-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA LOPES

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIL + 001

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 43, na qual comunica inadimplência, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4523/2008

Processo Nº: RT 00453-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS RUFINO RIOS JUNIOR

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA MASSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 38, na qual comunica mora, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4441/2008

Processo Nº: RT 00461-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MIRANDA GONÇALVES

ADVOGADO..... MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): SORVETERIA ANILSON E SOUSA LTDA.

ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Retirar a CTPS devidamente retificada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4435/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODILON FLORISBELO NETO

ADVOGADO..... WANDER BATISTA GOMES

RECLAMADO(A): CONCRETA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nomeio perito médico, EDIS ANTONIO DE REZENDE CRM sob nº 4737/GO, indicado pela Secretária à fl. 178, para realização da perícia médica, conforme determinado em ata de fls. 33/34. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 4463/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COMPREMIX CONCRETO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se o acordo foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento quanto a adimplência.

Notificação Nº: 4465/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS BARRETOS

ADVOGADO..... RICARDO SANTOS VILAÇA

RECLAMADO(A): SALVADOR MANGINI FILHO

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 334/341. Prazo legal.

Notificação Nº: 4461/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLENDSON PASSOS LOPES

ADVOGADO..... ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO..... THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, da defesa e documentos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4442/2008

Processo Nº: RT 00597-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INÊS OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistas dos documentos apresentados pela reclamada, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4509/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MIGUEL GOMIDES BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada do teor da sentença de fls. 28, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4513/2008

Processo Nº: CCS 00645-2008-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): RITA FRANCISCA GUIMARÃES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada do teor da sentença de fls. 34, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4492/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 68/70. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar acerca dos aludidos embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 4462/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ CUNHA VAZ

ADVOGADO..... HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): LOURIVAL LOPES FONTOURA

ADVOGADO..... ONEI ATAIDES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a vir retirar sua CTPS nesta Secretaria. Prazo legal.

Notificação Nº: 4490/2008

Processo Nº: ET 00809-2008-161-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: BARBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCH

ADVOGADO..... SANDRA MARIA SOUZA DO CARMO

EMBARGADO(A): GERALDO ERLY SOARES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a embargante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dias), fornecendo o endereço correto do embargado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4274/2008

Processo Nº: RT 00410-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): VALDEIR LAZARO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exequente, observando-se fielmente os seus requisitos. Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4268/2008

Processo Nº: RT 00048-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA DA SILVA NEVES

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): CLEUBER RIBEIRO RODRIGUES + 001

ADVOGADO..... INACIO CAMARGO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Defiro o pedido retro. Aguarde-se que a reclamante comprove nos autos o valor levantado, encaminhando-os ao Setor de Cálculos para atualização do crédito exequendo. Após, voltem conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 4272/2008

Processo Nº: RT 00860-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JERUZA PRADO BORGES

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à parte exequente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 171, devendo ficar retido deste o valor exato de R\$ 193,12, referentes à contribuição previdenciária e às custas processuais e de liquidação, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 4271/2008

Processo Nº: RT 00869-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLÔ) + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da petição precedente, reputo integralmente adimplido o acordo entabulado entre as partes. Aguarde-se o recolhimento da contribuição previdenciária

Notificação Nº: 4269/2008

Processo Nº: RT 00870-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBINALDA MARIA DA COSTA

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLÔ) + 001

ADVOGADO..... JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante o teor da petição precedente, reputo integralmente adimplido o acordo entabulado entre as partes.

Notificação Nº: 4285/2008

Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO..... KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA EXECUTADA Ante o teor da petição precedente, reputo integralmente adimplido o acordo entabulado entre as partes. Desconstituiu a penhora de fls. 69, ficando o depositário liberado de seu encargo. Intime-se a executada. Expedida a intimação, nos termos do PGC/TRT 18ª Região, certifique a Secretaria a existência de custas decorrentes do processo de execução. Existentes, intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento respectivo, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4286/2008

Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO..... KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 22,12, conforme apurado às fls. 119, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 4284/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR ISAÍAS GONÇALVES

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da petição precedente, reputo integralmente adimplido o acordo entabulado entre as partes. Desconstituiu a penhora de fls. 69, ficando o depositário liberado de seu encargo. Intime-se a executada. Expedida a intimação, nos termos do PGC/TRT 18ª Região, certifique a Secretaria a existência de custas decorrentes do processo de execução. Existentes, intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento respectivo, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4287/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR ISAÍAS GONÇALVES

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 22,12, conforme apurado às fls. 107, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 4281/2008

Processo Nº: RT 00889-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE MARIA SILVA COSTA

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante o teor da petição precedente, reputo integralmente adimplido o acordo entabulado entre as partes. Desconstituiu a penhora de fls. 54, ficando o depositário liberado de seu encargo. Intime-se a executada. Outrossim, nos termos do PGC/TRT 18ª Região, certifique a Secretaria a existência de custas decorrentes do processo de execução.

Notificação Nº: 4283/2008

Processo Nº: RT 00889-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE MARIA SILVA COSTA

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), conforme apurado às fls. 93, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 4273/2008

Processo Nº: RT 01063-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA DOS REIS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLLO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 33,18 (trinta e três reais e dezoito centavos), conforme apurado às fls. 123, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 4292/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS DAMACENO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CORUJA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA N/P REPRESENTANTE LEGAL + 002
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4293/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS DAMACENO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CELÍ LUIZ BARBOSA + 002
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4294/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS DAMACENO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DECIVALDO ANTÔNIO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4295/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Libere-se à parte exequente, mediante alvará, o crédito integral constante do depósito de fls. 107, bem como parte do crédito constante do depósito de fls. 170, devendo ficar retido deste a importância de R\$ 235,58, referentes à contribuição previdenciária e às custas processuais, competindo-lhe retirá-los no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4276/2008

Processo Nº: ARS 00299-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
REQUERIDO(A): CCM - CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Libere-se os honorários advocatícios ao procurador da parte requerida, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 180, devendo ficar retido deste a importância de R\$ 58,17, referentes à contribuição previdenciária, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, proceda a Secretaria o recolhimento previdenciário, em nome do procurador da parte requerida, valendo-se do saldo remanescente constante do depósito de fls. 180.

Notificação Nº: 4278/2008

Processo Nº: ARS 00299-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
REQUERIDO(A): CCM - CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE REQUERENTE: Libere-se à parte requerente, através de guia de levantamento, o valor constante do depósito de fls. 138, referente ao depósito recursal.

Notificação Nº: 4277/2008

Processo Nº: AAT 00657-2008-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ISRAEL ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA JS & JM LTDA.
ADVOGADO: APARECIDA DE FREITAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO a fim de retirar guia de levantamento de depósito de fls. 76, no prazo de 10 dias, devendo informar no mesmo prazo o recebimento de seu crédito, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento.

Notificação Nº: 4290/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4291/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO NUNES FRANCO
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4265/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMÉRICO DIVINO DA ROCHA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEBSTER FELISBINO DA SILVA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4266/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMÉRICO DIVINO DA ROCHA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEBSTER FELISBINO DA SILVA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4267/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMÉRICO DIVINO DA ROCHA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEBSTER FELISBINO DA SILVA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3366/2008
Processo Nº: RT 00493-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE) Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de dez (10) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação que se acha juntado às fls. 150.

Notificação Nº: 3365/2008
Processo Nº: RT 00494-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON ESTEVÃO QUEIROZ
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE) Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de dez (10) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação que se acha juntado às fls. 127.

Notificação Nº: 3382/2008
Processo Nº: RT 01251-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILO DE LELIS ANDRADE
ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 204, abaixo transcrito: "Aguardar-se o resultado de diligência junto ao Juízo da Infância e da Juventude e do 1º Cível, da Comarca de Ceres, onde tramita o processo de Recuperação Judicial da Reclamada, determinada em outros processos em trâmite perante este Juízo, para posterior apreciação do pleito contido na petição de fls. 202/203. O resultado da diligência acima mencionada deverá ser certificado nestes autos. Dê-se ciência deste despacho ao Exequente."

Notificação Nº: 3381/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON SEDANO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) (despacho de fls. 190): Inclua-se o feito em pauta de audiência livre, para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. (Certidão de fls. 191): Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação inserta no despacho de fls. 190, a secretaria da Vara incluiu na pauta do dia 06 de agosto de 2008, às 17h50min, para encerramento da instrução processual. Intimem-se.

Notificação Nº: 3364/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO OSVALDO ROSA JUNIOR
ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 138, abaixo transcrito: "Deixa-se de apreciar o pleito contido na petição de fls. 136/137, eis que extemporâneo. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 133. Intime-se o Exequente."

Notificação Nº: 3378/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: , **NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 194/197.**

Notificação Nº: 3377/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 199/202.

Notificação Nº: 3367/2008
Processo Nº: CCS 00638-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): CARLOS ALVES RABELO
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 80, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 76/78, para que alcancem efeitos legais e jurídicos. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (fls. 41/63), em face do acordo firmado. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 17,03, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela"

Notificação Nº: 3383/2008
Processo Nº: CAU 00908-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ADALTO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELCIO GONÇALVES PRADO
RÉU(RÉ): DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 76, abaixo transcrito: "Considerando que as alegações das partes, manifestadas até então, além das controvérsias acerca do cumprimento do acordo e do valor dos bens arrestados, não são de molde a propiciar convencimento seguro para deslinde da questão, resolve-se determinar a inclusão do feito em pauta de audiências livre, para instrução processual, com prazo suficiente para as comunicações necessárias. Intimem-se as partes, com as cominações legais, as quais deverão trazer suas testemunhas, se entenderem necessário, ou indicar os nomes e endereços para intimação, em tempo hábil. Bem como tomarem ciência de que a audiência de instrução foi designada para o dia 14/08/2008, às 10h15min.

Notificação Nº: 3363/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FRANÇA DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que a Audiência de Instrução foi adiada para o dia 05/08/2008, às 13 horas.

Notificação Nº: 3370/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO BARBOSA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante hora "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 480,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 24.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3374/2008
Processo Nº: RT 01055-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALVO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 108,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.400,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 01056-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar

procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante hora "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 300,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 15.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3375/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante hora "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3373/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 160,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3372/2008

Processo Nº: RT 01059-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO BARBOSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 240,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 12.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3371/2008

Processo Nº: RT 01060-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEONCIO PINHEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 320,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 16.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3376/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação.

Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 440,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 22.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3379/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ELI DO AMARAL
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00, atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 07.08.2008. Intime-se a parte reclamante. Ceres, 30 de julho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3380/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES SOBRINHO
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CELSO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 07.08.2008. Intime-se a parte reclamante. Ceres, 30 de julho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4857/2008

Processo Nº: RT 00303-1997-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BRASÍLIO FÉLIX DA MÃE DE DEUS
ADVOGADO....: AILTAMAR CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA MONTOVANI
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante, diretamente e através de seu procurador, para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 4867/2008

Processo Nº: RT 00740-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA
ADVOGADO....: TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: "1. Indefiro, por ora, o requerimento do Reclamante (fls. 1.060), haja vista que não há nos autos elementos que justifiquem a desconsideração da personalidade jurídica e tampouco motivem a constrição de bens de empresas do mesmo grupo econômico. 2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 4868/2008

Processo Nº: RT 00740-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA
ADVOGADO....: TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: "1. Indefiro, por ora, o requerimento do Reclamante (fls. 1.060), haja vista que não há nos autos elementos que justifiquem a desconsideração da personalidade jurídica e tampouco motivem a constrição de bens de empresas do mesmo grupo econômico. 2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 4866/2008

Processo Nº: RT 01213-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BISPO ARANTES FILHO
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias"

Notificação Nº: 4855/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONILIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. Ante o teor da petição do Reclamante (protocolo nº 671994) e com base na Resolução nº 35, de 23/03/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a proceder, no prazo de cinco (05) dias, ao adiantamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante depósito a ser efetuado na CEF local (ag. 1238), em conta judicial remunerada, e que será liberado ao Sr. Perito, para custear os exames necessários à realização da perícia médica. 2. Com a efetivação do depósito, libere-se o numerário ao Sr. Perito, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, ressaltando que, quando da entrega do laudo pericial, deverão ser carreados aos autos os comprovantes dos pagamentos dos exames realizados. 3. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 4859/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4863/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGONCÍLIO BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4856/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da Perícia Médica a ser realizada pela perita Dra. SIMONE ADAD ARAÚJO, fone: 3541-3038, agendada para o dia 05/08/2008, às 09h: 00min, nas dependências do consultório médico sito à Rua 135 c/ 1.138, nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, devendo V. Sas. darem ciência aos seus constituintes, bem como aos assistentes técnicos.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1885/2008

Processo Nº: RT 00188-2007-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO DAVI TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SERRALHERIA GOIÁS METAL (JOÃO BRITO DE MORAES)

ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1884/2008

Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): AGROTEC - CENTRO DE TECNOLOGIA AGROECOLÓGICA DE PEQUENOS AGRICULTORES

ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da negativa de penhora, em virtude do Oficial de Justiça não ter encontrado bens passíveis à construção e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1883/2008

Processo Nº: RT 00907-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SANTOS MOTA - ESPÓLIO (REPRESENTADO POR ELISANGELA SANDRA MESQUITA DA SILVA MOTA)

ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do arquivamento definitivo dos autos, facultando desentranhamento de documentos.

Notificação Nº: 1887/2008

Processo Nº: RT 00046-2008-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE IVOLÂNDIA + 001

ADVOGADO....: AURELIANO IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1886/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR GUIMARÃES DOS ANJOS

ADVOGADO....: DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1882/2008

Processo Nº: CCS 00159-2008-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JAIR MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da homologação da desistência, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 19,49, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1878/2008

Processo Nº: CCS 00349-2008-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): MARIANA CONSTÂNCIA DE JESUS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: "Considerando que a autora não regularizou o pólo passivo, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC de aplicação subsidiária. Custas pela autora, no importe de R\$ 35,42, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7887/2008

Processo Nº: ATC 02303-2006-121-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA + 003

ADVOGADO....: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7880/2008

Processo Nº: RT 01804-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE SOJA DE GOIATUBA LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 244, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Libere-se ao Sr. Perito o saldo da guia de fls. 242. Nada obstante as alegações do exequente de fls. 241, de atraso no pagamento da 4ª parcela, o certo é que houve o depósito da parcela na data aprazada (fls. 204), o que pode ter causado o atraso na compensação do cheque foi outros fatores alheios à vontade do Reclamado, vez que no extrato de fls. 216. Por tais razões, e considerando que as demais parcelas do acordo, bem como honorários periciais, contribuição previdenciária, foram pagos corretamente, deixo de aplicar a multa sobre a quarta parcela. Aguarde-se a comprovação nos autos do pagamento da última parcela previdenciária, bem como das custas processuais. Após, intime-se o INSS dos termos da ata de fls. 179/180. Fica

extinta a execução, que se processa nos presentes autos, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Por último, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 7885/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAIDE ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL S/A

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar as guias que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7896/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DRIELLE SILVA AMARAL

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES DA ROCHA LUIZ DA COSTA

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7881/2008

Processo Nº: AA 01767-2008-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA

RÉU(RÉ): WALTER ELIAS PEREZ + 002

ADVOGADO: LEONARDO FRAUZINO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7882/2008

Processo Nº: AA 01767-2008-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 002

ADVOGADO: ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7892/2008

Processo Nº: RT 02057-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DA SILVA GONZAGA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7893/2008

Processo Nº: RT 02085-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MACIEL FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7891/2008

Processo Nº: RT 02086-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 411/2008

PROCESSO Nº ACCS 01426-2008-121-18-00-7

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): LOIDES ANDRADE QUEIROZ, CPF: 962.335.321-91

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.43/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar LOIDES ANDRADE QUEIROZ a pagar a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas constantes dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, atualização monetária e juros, conforme fundamentos. Ainda, condeno o(a) Requerido(a) ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$ 10,64, valor mínimo vigente. Publique-se. Ciente a Requerente. Intime-se o(a) Requerido(a), por mandado. Audiência encerrada às 09: 22 horas. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de LOIDES ANDRADE QUEIROZ é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5314/2008

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecerem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela arrematante, prazo legal.

Notificação Nº: 5285/2008

Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a retirar alvará nesta Secretária para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5277/2008

Processo Nº: RT 02217-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Houve equívoco no aperfeiçoamento na penhora de fls. 309/310, eis que a pessoa nomeada como depositária não possuía qualquer responsabilidade jurídica na empresa. 2. Assim, não há como compelir a mesma, hoje inclusive ex-funcionária, a apresentar o bem penhorado. 3. Intime-se o credor, aguardando diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5281/2008

Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a ter vista da manifestação de fl. 776, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5302/2008

Processo Nº: RT 00361-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO SANTANA

ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credora para, no prazo de 30(trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5298/2008

Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA + 001

ADVOGADO..... ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5300/2008

Processo Nº: RT 00298-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AELTON SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credora para, no prazo de 30(trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: RT 00314-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVÂNIA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DEGNA CRISTINA DE SOUZA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOUVEIA DA SILVA - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credora para, no prazo de 30(trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5293/2008

Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF

ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 18/08/2008, das 15: 30 às 16 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e sendo negativa, será realizada nova praça no dia 25/08/2008, das 15: 30 às 16: 00 horas, no mesmo local da primeira praça.

Notificação Nº: 5301/2008

Processo Nº: RT 01677-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENA MARIA BERNARDO PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF

ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 18/08/2008, das 15: 00 às 15: 30 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e sendo negativa, será realizada nova praça no dia 25/08/2008, das 15: 00 às 15: 30 horas, no mesmo local da primeira praça.

Notificação Nº: 5270/2008

Processo Nº: RT 01997-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: D E S P A C H O Vistos. 1. Recolham-se aos cofres públicos a contribuição previdenciária, o imposto de renda e as custas processuais. 2. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 3. Tudo não obstante, o interessado pode extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. Dê-se ciência ao autor. 4. O autor requer à fl. 270 'a execução da multa imposta na r.sentença no limite já fixado' em razão da ausência de anotação na CTPS pelos devedores.5. A Sentença à fl. 160, § 7º, determinou ao primeiro reclamado, Manoel Nascimento, a anotação da CTPS 'sob pena de multa diária de R\$ 35,00, até o limite de 10 (dez) dias'. 6. Registre-se que na Sentença a obrigação de fazer foi atribuída exclusivamente ao primeiro devedor, não havendo ressalva de que o descumprimento da ordem acarretaria ônus ao responsável subsidiário. 7. Assim, intime-se o primeiro devedor, responsável pela obrigação, a comprovar o recolhimento da multa (R\$ 350,00), em 30 (trinta) dias, a favor do autor, advertindo-se que na omissão será dado início à execução.

Notificação Nº: 5290/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GENOVEVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 392/396, prazo legal.

Notificação Nº: 5278/2008

Processo Nº: RT 02061-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações da União à fl. 208.

Notificação Nº: 5309/2008

Processo Nº: RT 00984-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MARCELO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 5310/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 5280/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): IZOLINA BORGES VILELA

ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Dê-se vista à devedora da manifestação da União à fl.98, por 30 (trinta) dias. 2. Advirta-se que na omissão será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 5292/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 1032/1041, prazo legal.

Notificação Nº: 5279/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): EMPREENDIMIENTOS AZALÉIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a dizer, em 10 (dez) dias, se desiste do pedido que levou à determinação de perícia, bem como da manifestação de fls. 214/216.

Notificação Nº: 5275/2008

Processo Nº: RT 00410-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): CURINGA DOS PNEUS LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIA LÚCIA DE ARAÚJO LEANDRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5287/2008

Processo Nº: AAT 00652-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR: THIAGO LIMA ARAÚJO BARBOSA + 002

ADVOGADO: LÁZARO LOPES

RÉU(RÉ): LANZONI TRANSPORTES LTDA - ME + 002

ADVOGADO: MAURÍCIO AMATO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 450/461, prazo legal.

Notificação Nº: 5288/2008

Processo Nº: AAT 00652-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR: THIAGO LIMA ARAÚJO BARBOSA + 002

ADVOGADO: LÁZARO LOPES

RÉU(RÉ): JALES VICENTE DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 450/461, prazo legal.

Notificação Nº: 5289/2008

Processo Nº: AAT 00652-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR: THIAGO LIMA ARAÚJO BARBOSA + 002

ADVOGADO: LÁZARO LOPES

RÉU(RÉ): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002

ADVOGADO: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes às fls. 450/461, prazo legal.

Notificação Nº: 5313/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DELZIMAR MACEDO

ADVOGADO...: ALADIO RAMOS VILELA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO...: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 106/116, prazo legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2008

PROCESSO: RT 00011-1997-111-18-00-5

RECLAMANTE: GILSON CRUZEIRO MARTINS

RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. GAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado GILSON CRUZEIRO MARTINS, CPF Nº 121.756.681-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 3560, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. 1. Ouçam-se as partes na seguinte ordem: credores trabalhistas, reclamada e arrematante, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, a respeito do que se encontra a partir da fl. 3325, formulando, caso queiram, requerimentos. 2. Ao final, façam-se os autos conclusos. E para que chegue ao conhecimento de GILSON CRUZEIRO MARTINS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2008

PROCESSO: RT 02611-2004-111-18-00-8

EXEQUENTE(S): DOUGLAS SIQUEIRA DE ANDRADE

EXECUTADO(S): J. SIMOES ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.308.087/0001-57

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. GAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada J. SIMOES ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 51.362,07 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos), atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada J. SIMOES ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5219/2008

Processo Nº: RT 00322-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): ALEXANDRE MOSQUETTA & CIA LTDA

ADVOGADO...: LUIS GUSTAVO NICOLI + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EXEQUENTE: Observo que veículo de fls. 442, apesar de ainda constar que o mesmo possui restrição por estar alienado fiduciariamente, esta já fora baixada, conforme se vê do documento de fls. 444, por isso indefiro o requerimento do Exequente de expedição de ofício, a fim de se verificar o saldo devedor, por desnecessidade. Contudo, referido veículo já possui outras penhoras levadas a cabo por este Juízo e anteriores à presente execução. Por isso, parece-me que é inviável o praxeamento de referido bem. Por outro lado, a Secretaria informa o quadro societário da Sociedade Empresária Executada. Diante do acima salientado, intime-se o Exequente para que se

manifeste, conclusivamente, sobre a presente execução, ou seja, por qual rumo deseja trilhar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5224/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DA SILVA GOULART

ADVOGADO...: JEAN DE QUEIROZ BRITO

RECLAMADO(A): GRIFE Z COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO...: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5210/2008

Processo Nº: RT 01394-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RUFINO DA SILVA

ADVOGADO...: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO...: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DAS RECLAMADAS: Primeiramente, calha registrar que o recolhimento fora espontâneo. Quanto ao primeiro pleito do Credor Previdenciário de que os recolhimentos carreados às fls. 60/184 estão com o código na GPS apostado de forma incorreta, indefiro-o, tendo em vista que tais se referem ao período do vínculo mantido entre as Partes, o qual não é e não foi objeto de discussão nesta Reclamatória. Indefere-se o pedido do Credor Previdenciário de envio dos autos ao cálculo, eis que cabe a este, caso seja o intuito, impugnar, fundamentadamente, os cálculos da contribuição previdenciária, não servindo a Contadoria do Juízo como setor de apoio do Credor Previdenciário para embasamento de eventual recurso por parte do Credor Previdenciário.

Notificação Nº: 5225/2008

Processo Nº: ET 00070-2008-131-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: JULIANA VIANA DOCHE DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

EMBARGADO(A): JOAO RICARDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Não admito o recurso do Embargante, eis que este não preenche o requisito de admissibilidade extrínseco, qual seja: tempestividade. Ora, vejamos. Conforme decisão de fls. 64, este Juízo não conheceu dos Embargos de Declaração opostos em face da r. Sentença de fls. 38/40, eis que os mesmos eram intempestivos, salientando, inclusive, que este (Embargos) não produziria um de seus maiores efeitos: interrupção do prazo para interposição de demais recursos. Assim, a r. Sentença fora prolatada no dia 09.06.2008, sendo o Procurador da Parte Autora intimado, por meio de publicação eletrônica, no dia 20.06.2008 (vide fls. 59). Impende destacar que, neste mesmo dia, o próprio Embargante também fora intimado (vide fls. 60-verso). Por isso, o prazo para interposição de agravo de petição expirou no dia 30.06.2008. Portanto, tendo a petição do recurso sido protocolizada no dia 18.07.2008 (vide chancela desta Vara no anverso das fls. 80), padece referido remédio processual de intempestividade. Diante do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de petição do Embargante. Intime-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5220/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE SOUZA ANGELO

ADVOGADO...: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO...: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 23/07/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5226/2008

Processo Nº: ET 00612-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO...: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Tendo em vista que já fora publicada Sentença, deixo de conhecer a Impugnação (rectius, contestação) oferecida pelo Embargado. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência da prolação da r. Sentença. Intime-se o Embargante do aqui exposto.

OUTRO : ADOGADO DO EMBARGADO: DR.JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA, OAB/DF 12.983

Notificação Nº: 5227/2008

Processo Nº: ET 00612-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO...: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EMBARGADO: Tendo em vista que já fora publicada Sentença, deixo de conhecer a Impugnação (rectius, contestação) oferecida pelo Embargado. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência da prolação da r. Sentença. Intime-se o Embargante do aqui exposto.

Notificação Nº: 5221/2008

Processo Nº: ET 00615-2008-131-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JOEL DE JESUS PAIVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Tendo em vista que já fora publicada Sentença, deixo de conhecer a Impugnação (rectius, contestação) oferecida pelo Embargado. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência da prolação da r. Sentença. Intime-se o Embargante do aqui exposto.

OUTRO : ADOGADO DO EMBARGADO: DR.JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA, OAB/DF 12.983

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: ET 00615-2008-131-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JOEL DE JESUS PAIVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EMBARGADO: Tendo em vista que já fora publicada Sentença, deixo de conhecer a Impugnação (rectius, contestação) oferecida pelo Embargado. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência da prolação da r. Sentença. Intime-se o Embargante do aqui exposto.

Notificação Nº: 5228/2008

Processo Nº: ET 00623-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): WEBER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Tendo em vista que já fora publicada Sentença, deixo de conhecer a Impugnação (rectius, contestação) oferecida pelo Embargado. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência da prolação da r. Sentença. Intime-se o Embargante do aqui exposto.

OUTRO : ADOGADO DO EMBARGADO: DR.JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA, OAB/DF 12.983

Notificação Nº: 5229/2008

Processo Nº: ET 00623-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): WEBER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EMBARGADO: Tendo em vista que já fora publicada Sentença, deixo de conhecer a Impugnação (rectius, contestação) oferecida pelo Embargado. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência da prolação da r. Sentença. Intime-se o Embargante do aqui exposto.

Notificação Nº: 5212/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON BATISTA DOS REIS

ADVOGADO.....: GUSTAVO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): IREMAR JOSE DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DOS RECLAMADOS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 24/07/2008 às 15: 00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5213/2008

Processo Nº: RT 00823-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO.....: MOACIR CEZAR SANTOS + 01

RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tendo em vista a necessidade de deliberações de ordem formal, suspendo o prazo concedido ao Reclamante às fls. 34, a fim de que este impugnasse os documentos juntados com a contestação. Neste mesmo trilhar, retire-se o feito de pauta.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6746/2008

Processo Nº: RT 00321-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CUSTÓDIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução até 16.04.2009, conforme despacho de fls. 242. Fica, desde já, determinada a juntada da CP proveniente do expediente de fls. 253, dispensando a junção das cópias já constantes destes autos. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6684/2008

Processo Nº: RT 00186-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA

ADVOGADO.....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESPORTE CLUBE BAHIA S/A

ADVOGADO.....: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o exequente para tomar ciência de que o bem penhorado pelo Juízo Deprecado (37ª Vara do Trabalho de Salvador - BA) será levado a leilão no dia 02/09/2008, às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 6751/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOUSA CAMPOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 234/242), fixando o valor da execução em R\$ 2.877,63, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor acima estabelecido a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para o executado opor eventuais embargos quanto para a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6744/2008

Processo Nº: RT 00795-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 307/311), fixando o valor da execução em R\$ 20.253,98, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e já expirado o prazo legal para a executada opor eventuais embargos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6704/2008

Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DE CASTRO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para apenas prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6714/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES AMARO GOMES

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: ELISIANE SCHWERTZ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Eurípedes Amaro Gomes em face de Empresa Gontijo de

Transportes Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria da Vara, ao Eg. Regional, os valores dos honorários periciais, desde logo fixados em R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6747/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 157/165), fixando o valor da execução em R\$ 11.882,16, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e já expirado o prazo legal para a executada opor eventuais embargos e a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6748/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ALCINA DE MELO OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 157/165), fixando o valor da execução em R\$ 11.882,16, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e já expirado o prazo legal para a executada opor eventuais embargos e a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6749/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARCO VALÉRIO OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 157/165), fixando o valor da execução em R\$ 11.882,16, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e já expirado o prazo legal para a executada opor eventuais embargos e a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6745/2008

Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia do terceiro reclamado, embora intimado às fls. 155, deverá a Secretaria providenciar as anotações na CTPS do reclamante e, em seguida, comunicar ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível, conforme despacho de fls. 154. Homologo os novos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 160/194), fixando o valor da

execução em R\$ 41.253,54, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se o terceiro reclamado – Supermercado Lar Feliz Ltda. - para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para o exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6752/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA REZENDE

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 197/213), fixando o valor da condenação em R\$ 1.993,48, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(a) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, imposto de renda e custas de liquidação, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6702/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Evaldo Nunes da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6753/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JACINTA CARVALHO MOURA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: 278/300), fixando o valor da condenação em R\$ 1.775,60, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(a) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas de liquidação, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6755/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JARNEY QUEIROZ BARBOSA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 118/129), fixando o valor da condenação em R\$ 1.579,20, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência da depósito recursal de fls. 101 para uma conta judicial da instituição bancária congênera, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas de liquidação, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6758/2008

Processo Nº: RT 00447-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 117/128), fixando o valor da condenação em R\$ 1.413,35, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência da depósito recursal de fls. 99 para uma conta judicial da instituição bancária congênera, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas de liquidação, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6757/2008

Processo Nº: RT 00448-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEILSON SILVA SANTOS

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 125/136), fixando o valor da condenação em R\$ 2.009,07, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 108 para uma conta judicial da instituição bancária congênera, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas de liquidação, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6685/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6703/2008

Processo Nº: RT 00510-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO QUEIROS DE SOUSA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para apenas prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6688/2008

Processo Nº: RT 00513-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARQUES GUIMARÃES MENDES

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6696/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6695/2008

Processo Nº: RT 00533-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ANA DE RESENDE

ADVOGADO..... KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6700/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, também, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 256/263, no prazo legal. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6701/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA CAVALCANTE

ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Vistos e examinados, conheço dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela embargante para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS EM PARTE**, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, também, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 256/263, no prazo legal. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6705/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLOVIS DE AMORIM SOARES FILHO
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Clóvis de Amorim Soares Filho em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6707/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ALMEIDA ROSA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adriano Almeida Rosa em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, apuradas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6709/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cícero Inácio da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, apuradas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6692/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Vistos e examinados, conheço dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela embargante para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS EM PARTE**, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÁDIO DA SILVA CARRIJO
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Vistos e examinados, conheço dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela embargante para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS EM PARTE**, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6710/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GESILAINÉ FURTADO DA SILVA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Gesilaine Furtado da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS da autora quanto ao valor do salário, para que conste, a partir de setembro/2005, o mesmo salário base que a paradigma indicada (Sra. Laiza Dias de Abreu). A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6711/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ivanilda Ferreira de Souza em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6712/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ILMA FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: **CONCLUSÃO** Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ilma Firmino da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas

na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder à retificação das anotações da CTPS da obreira, para que dela conste o mesmo salário base que o percebido pela paradigma. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6713/2008

Processo Nº: RT 00802-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ABREU

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RUMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Luís Carlos de Abreu em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6717/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL + 001

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO, Dr. ARI PEDRO LORENZETTI, retiro o feito de pauta do dia 30/07/2008 às 09h50min e procedo a inclusão na pauta de audiência do dia 08/08/2008, às 09h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6754/2008

Processo Nº: RT 00905-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIDA GOMES SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 148/161), fixando o valor da condenação em R\$ 559,98, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6691/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANUZIA BARBOSA ROSA COSTA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6693/2008

Processo Nº: RT 01104-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISLEI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6687/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6690/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6715/2008

Processo Nº: RT 01108-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENALDO FARIA RONDON, ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Renaldo Faria Rondon em face de Perdigão Agroindustrial S. A., para condenar a reclamada a pagar ao obreiro as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, quanto aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, apuradas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6706/2008

Processo Nº: RT 01112-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDEMILSON BORGES PEREIRA

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para apenas prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6716/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ERMIN KREIMER STOLL

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ermin Kreimer Stoll em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro, exceto quanto às contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas já pagas ao autor ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6718/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WEUDES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Weudes Rodrigues dos Santos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, devendo, ainda retificar as anotações de salário, a partir de outubro de 2005, conforme indicado na inicial. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6697/2008

Processo Nº: RT 01141-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS BARBOSA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6719/2008

Processo Nº: RT 01145-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA LEDESMA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Aparecida Ledesma em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6720/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cristiana Rodrigues Souza em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6721/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Silva Ferreira em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6722/2008

Processo Nº: RT 01173-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL PEREIRA FRANÇA

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Isabel Pereira França em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Honorários de advogado, pela reclamada, no importe de 15% sobre o valor da condenação, em favor do sindicato assistente. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6723/2008

Processo Nº: RT 01174-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES

ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lucimeire Rezende Magalhães em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Honorários de advogado, em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada.

Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6724/2008

Processo Nº: RT 01176-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SANTANA DE SOUZA QUINTINO

ADVOGADO.....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adriana Santana de Souza Quintino em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6726/2008

Processo Nº: RT 01178-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN DE JESUS SOARES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, declaro procedente e já satisfeito o pedido de restituição de descontos, e improcedentes os demais pleitos deduzidos por Kellen de Jesus Soares em face de Perdigão Agroindustrial S. A., absolvendo a reclamada em relação a eles. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, apuradas sobre o valor da parcela reconhecida (CLT, art. 789, caput). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6725/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIR BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Neir Batista Pereira em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6727/2008

Processo Nº: RT 01190-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISSÂNDRIA APARECIDA BARROS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Elissândria Aparecida Barros em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à

condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6728/2008

Processo Nº: RT 01191-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Leila Conceição Pereira em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6729/2008

Processo Nº: RT 01192-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Messias Francisco de Oliveira em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6730/2008

Processo Nº: RT 01193-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Crislaine Borges da Conceição frente a Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6731/2008

Processo Nº: RT 01194-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIÂNIA DE JESUS PERES

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido

deduzido por Leidiânia de Jesus Peres em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6732/2008

Processo Nº: RT 01195-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA VENÂNCIO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Silvana Venâncio da Silva Souza em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6733/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSO GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adeilso Garcia Rodrigues em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro, exceto em relação às contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas já pagas ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6734/2008

Processo Nº: RT 01207-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NASCIMENTO FERREIRA E SILVA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo Nascimento Ferreira e Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6735/2008

Processo Nº: RT 01210-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Rocha da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, tendo em conta que, no período de 17.12.2004 a 27.10.2005, o contrato de trabalho do autor esteve suspenso, devendo tal período ser excluído da base de cálculo das verbas deferidas. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro, exceto quanto às contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas já pagas ao autor ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6762/2008

Processo Nº: RT 01234-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIANA ALVES CORREIA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 157/160), fixando o valor da condenação em R\$ 476,59, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União (Procuradoria-Geral Federal), por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Retornando os autos, intime-se a RECLAMANTE para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à ordem de bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome da RECLAMANTE-EXECUTADA (CPF nº 899.986.181-34), através do BACENJUD, até o limite da dívida. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a RECLAMANTE-EXECUTADA para tomar ciência do bloqueio e da transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo oposição de embargos, intime-se a reclamada-exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, também sob pena de preclusão. Se restar infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar valores em contas bancárias da reclamante-executada, à Secretaria para verificar no banco de dados do DETRAN-GO, através do DETRANNET, se há veículo(s) cadastrado(s) em nome do(a) devedor(a). Infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, nos termos do art. 883 da CLT.

Notificação Nº: 6761/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FAGNA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 131/134), fixando o valor da condenação em R\$ 258,76, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União (Procuradoria-Geral Federal), por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Retornando os autos, intime-se a RECLAMANTE para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à ordem de bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome da RECLAMANTE-EXECUTADA (CPF nº 002.037.761-88), através do BACENJUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a RECLAMANTE-EXECUTADA para tomar ciência do bloqueio e da transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo oposição de embargos, intime-se a reclamada-exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, também sob pena de preclusão. Se restar infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar

valores em contas bancárias da reclamante-executada, à Secretaria para verificar no banco de dados do DETRAN-GO, através do DETRANNET, se há veículo(s) cadastrado(s) em nome do(a) devedor(a). Infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, nos termos do art. 883 da CLT.

Notificação Nº: 6760/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA FERREIRA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 150/153), fixando o valor da condenação em R\$ 476,59, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União (Procuradoria-Geral Federal), por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Retornando os autos, intime-se o RECLAMANTE para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à ordem de bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome do RECLAMANTE-EXECUTADO (CPF nº 951.069.521-15), através do BACENJUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o RECLAMANTE-EXECUTADO para tomar ciência do bloqueio e da transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo oposição de embargos, intime-se a reclamada-exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, também sob pena de preclusão. Se restar infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar valores em contas bancárias do reclamante-executado, à Secretaria para verificar no banco de dados do DETRAN-GO, através do DETRANNET, se há veículo(s) cadastrado(s) em nome do(a) devedor(a). Infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, nos termos do art. 883 da CLT.

Notificação Nº: 6763/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS SOUSA MARTINS

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 139/142), fixando o valor da condenação em R\$ 476,59, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União (Procuradoria-Geral Federal), por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Retornando os autos, intime-se o RECLAMANTE para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à ordem de bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome do RECLAMANTE-EXECUTADO (CPF nº 999.349.811-49), através do BACENJUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o RECLAMANTE-EXECUTADO para tomar ciência do bloqueio e da transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo oposição de embargos, intime-se a reclamada-exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, também sob pena de preclusão. Se restar infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar valores em contas bancárias do reclamante-executado, à Secretaria para verificar no banco de dados do DETRAN-GO, através do DETRANNET, se há veículo(s) cadastrado(s) em nome do(a) devedor(a). Infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, nos termos do art. 883 da CLT.

Notificação Nº: 6759/2008

Processo Nº: RT 01240-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 165/168), fixando o valor da condenação em R\$ 465,84, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à União (Procuradoria-Geral Federal), por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob

pena de preclusão. Retornando os autos, intime-se O RECLAMANTE para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se à ordem de bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome do RECLAMANTE-EXECUTADO (CPF nº 795.120.381-53), através do BACENJUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o RECLAMANTE-EXECUTADO para tomar ciência do bloqueio e da transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo oposição de embargos, intime-se a reclamada-exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, também sob pena de preclusão. Se restar infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar valores em contas bancárias do reclamante-executado, à Secretaria para verificar no banco de dados do DETRAN-GO, através do DETRANNET, se há veículo(s) cadastrado(s) em nome do(a) devedor(a). Infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução, nos termos do art. 883 da CLT.

Notificação Nº: 6736/2008

Processo Nº: RT 01243-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Alberto da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro, exceto quanto às contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas já pagas ao autor ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, apuradas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6689/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON VIANA NOVAIS

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6699/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6737/2008

Processo Nº: RT 01267-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo

transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Leila Regina Barros Rosário em face de Perdigão Agroindustrial S. A., absolvendo a reclamada da pretensão deduzida na inicial. Custas, pela autora, no importe de R\$ 81,58, apuradas sobre R\$ 4.079,24, valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIR DONATO

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6708/2008

Processo Nº: RT 01292-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA DIAS DA COSTA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela embargante para apenas prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6738/2008

Processo Nº: RT 01297-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELO TIAGO DA SILVA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Elisângelo Tiago da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6739/2008

Processo Nº: RT 01299-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS MARÇAL DA SILVA

ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Josias Marçal da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida

sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6740/2008

Processo Nº: RT 01338-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Sandra Gonçalves da Conceição em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6741/2008

Processo Nº: RT 01339-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO ALEXANDRE FARINA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Aginaldo Alexandre Farina em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6742/2008

Processo Nº: RT 01342-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA SOARES

ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO....: JANAINA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por João Batista da Silva Soares em face de Perdigão Agroindustrial S. A., absolvendo a reclamada quanto à pretensão formulada na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 266,54, apuradas sobre R\$ 13.327,44, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4207/2008

Processo Nº: RT 00409-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDEONIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 004

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber levantamento do depósito (Alvará), que se encontra na contra capa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4184/2008

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V. Sa, intimados do despacho de fl retro, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista as informações prestadas pela perita judicial na petição de folhas retro, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias as respostas aos esclarecimentos solicitados. Intimem-se as partes e a perita

Notificação Nº: 4180/2008

Processo Nº: AAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR: JOÃO BATISTA MARINHO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados do despacho de fl 546, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o DR. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 4198/2008

Processo Nº: RT 00748-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ERIKA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): BOA VENTURA ALAIDE AGUIAR

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V. Sa., intimada do despacho de fl 117, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a executada para que comprove o pagamento do valor da execução, conforme cálculos de fls. 113/116, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo supra, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada BOA VENTURA ALAIDE AGUIAR, CPF Nº 435.884.171-68, via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome da executada e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, bloqueando-se sua transferência. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao SIR e INFOJUD, a fim de localizar bens em nome da executada. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço da Devedora, objetivando a garantia integral da execução. Na hipótese de não localização de bens em nome da Devedora, deverá a Exequente, União Federal, ser intimada a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4148/2008

Processo Nº: RT 00934-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: VALTAIR BORGES DA CUNHA

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FAZENDA ANA AMÉLIA I + 001

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V. Sa., intimado do despacho de fl 106, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que os recolhimentos de fls. 104/105 não comprovam o pagamento integral da execução, aguarde-se a realização da praça e leilão anteriormente designados à fl. 93. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4159/2008

Processo Nº: RT 00973-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: CLAUDIONOR BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): AMSTERDAM ARAÚJO LOPES

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V. Sa, intimado do despacho de fl 81, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o procurador do reclamado para que informe o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação, o que desde já fica determinado em caso de inércia

Notificação Nº: 4158/2008

Processo Nº: CCS 00124-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MAMEDIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: MAMÉDIO JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V. Sa, intimado do despacho

de fl 154, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor para manifestar-se nos autos acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se seu adimplemento. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4202/2008

Processo Nº: RT 00397-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: LINDOMAR ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sa, intimado do despacho de fl 215, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o exequente para indicar bem à penhora, observando-se a cópia da declaração do imposto de renda do executado que encontra-se na Secretaria da Vara, conforme certidão de fl. 214, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4206/2008

Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 344, requer a apreensão do veículo penhorado a fim de viabilizar a praça e leilão a serem designados. Tendo em vista a decisão proferida à fl. 331, indefiro o requerimento, haja vista que prejudicado em face da declaração de nulidade da citação ficta na execução e a conseqüente desconstituição da penhora do veículo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4208/2008

Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 344, requer a apreensão do veículo penhorado a fim de viabilizar a praça e leilão a serem designados. Tendo em vista a decisão proferida à fl. 331, indefiro o requerimento, haja vista que prejudicado em face da declaração de nulidade da citação ficta na execução e a conseqüente desconstituição da penhora do veículo.

Notificação Nº: 4146/2008

Processo Nº: CCS 00711-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): APOLONIO PINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sa., intimado do despacho de fl 67, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico a inexistência de número de CPF do executado, o que inviabiliza o prosseguimento dos atos executórios. Assim, intime-se o exequente para que apresente o número de CPF do executado JOÃO PINTO DO NASCIMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Com o atendimento da determinação, cumpram-se os atos executórios constantes do despacho de fls. 60/61.

Notificação Nº: 4153/2008

Processo Nº: RT 00817-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: WILSON GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 1ª RECLAMADA: Fica V. Sa, intimado do despacho de fl 254, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 250 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4203/2008

Processo Nº: RT 00824-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ BORGES DO NASCIMENTO CORREIA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Fica V. Sa, intimado do despacho de fl 106, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 103 em penhora. Intime-se o executado da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4209/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ISIDÓRIO GRAÇA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Fica V. Sª intimado do despacho de fl 167, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o depósito recursal de fl. 112 e bloqueio de fl. 166 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4164/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 71/72, alega que fez o pagamento do valor principal do acordo, requerendo a intimação do patrono do autor para que proceda a devolução do valor de R\$ 1.639,00, evitando, assim, enriquecimento ilícito. O reclamante manifestou-se às fls. 77/78 reconhecendo o recebimento do valor principal do acordo e concordando com a devolução deste valor apenas. Assim, observando-se a manifestação do autor, determino a devolução à reclamada do valor de R\$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais). Tendo em vista que o autor já levantou o crédito, conforme guia de fl. 67, intime-o para que deposite o valor de R\$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais), através de guia de depósito judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Efetivado o depósito, proceda-se a transferência do valor para a conta informada pela reclamada à fl. 72. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4162/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 65/66, alega que fez o pagamento do valor principal do acordo, requerendo a declaração do pagamento em dia do acordo e a devolução do valor penhorado. Alternativamente, requer a intimação do patrono do autor para que proceda a devolução do valor de R\$ 560,00, evitando, assim, enriquecimento ilícito. O reclamante manifestou-se às fls. 71/72 reconhecendo o recebimento do valor principal do acordo e concordando com a dedução deste valor apenas. Considerando que a alegação de cumprimento do acordo está sendo feita em momento processual inoportuno, haja vista que a execução encontra-se até mesmo encerrada, indefiro o requerimento de declaração do pagamento em dia do acordo. Entretanto, observando-se a manifestação do autor, determino a devolução à reclamada do valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Tendo em vista que o autor já levantou o crédito, conforme guia de fl. 61, intime-o para que deposite o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), através de guia de depósito judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Efetivado o depósito, proceda-se a transferência do valor para a conta informada pela reclamada à fl. 66. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver

concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4163/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 65/66, alega que fez o pagamento do valor principal do acordo, requerendo a declaração do pagamento em dia do acordo e a devolução do valor penhorado. Alternativamente, requer a intimação do patrono do autor para que proceda a devolução do valor de R\$ 560,00, evitando, assim, enriquecimento ilícito. O reclamante manifestou-se às fls. 71/72 reconhecendo o recebimento do valor principal do acordo e concordando com a dedução deste valor apenas. Considerando que a alegação de cumprimento do acordo está sendo feita em momento processual inoportuno, haja vista que a execução encontra-se até mesmo encerrada, indefiro o requerimento de declaração do pagamento em dia do acordo. Entretanto, observando-se a manifestação do autor, determino a devolução à reclamada do valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Tendo em vista que o autor já levantou o crédito, conforme guia de fl. 61, intime-o para que deposite o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), através de guia de depósito judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Efetivado o depósito, proceda-se a transferência do valor para a conta informada pela reclamada à fl. 66. Após, dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4156/2008

Processo Nº: RT 00065-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Guia, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 4210/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON SILVA QUIXABEIRA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 116/117, alega que fez o pagamento do valor principal do acordo, requerendo a intimação do patrono do autor para que proceda a devolução do valor de R\$ 630,00, evitando, assim, enriquecimento ilícito. O reclamante manifestou-se às fls. 123/126 reconhecendo o recebimento do valor principal do acordo e concordando com a devolução deste valor apenas. Assim, observando-se a manifestação do autor, determino a devolução à reclamada do valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Tendo em vista que ainda não houve levantamento do crédito por parte do autor, libere-se seu crédito, deduzindo-se o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), que deverá ser restituído à reclamada através de transferência de valores para a conta informada à fl. 117. Após, proceda-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Dê-se vista à União Federal da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se

Notificação Nº: 4205/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DO BONFIM PEDRO DE ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber levantamento do depósito (Alvará), que se encontra na contra capa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4165/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADVOGADO.....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 75, presume-se a concordância do procurador do autor com os termos da declaração juntada à fl. 70. Considerando os termos da declaração,

que reconhece o recebimento de todas as obrigações devidas até a data em que foi firmada, determino o encerramento da execução que está sendo processada nos presentes autos e o restabelecimento do acordo, nos termos da ata de fls. 12/13. Libere-se à reclamada o depósito de fl. 60, intimando-a para retirar a guia de levantamento, na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4166/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 75, presume-se a concordância do procurador do autor com os termos da declaração juntada à fl. 70. Considerando os termos da declaração, que reconhece o recebimento de todas as obrigações devidas até a data em que foi firmada, determino o encerramento da execução que está sendo processada nos presentes autos e o restabelecimento do acordo, nos termos da ata de fls. 12/13. Libere-se à reclamada o depósito de fl. 60, intimando-a para retirar a guia de levantamento, na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4167/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 75, presume-se a concordância do procurador do autor com os termos da declaração juntada à fl. 70. Considerando os termos da declaração, que reconhece o recebimento de todas as obrigações devidas até a data em que foi firmada, determino o encerramento da execução que está sendo processada nos presentes autos e o restabelecimento do acordo, nos termos da ata de fls. 12/13. Libere-se à reclamada o depósito de fl. 60, intimando-a para retirar a guia de levantamento, na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4168/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 75, presume-se a concordância do procurador do autor com os termos da declaração juntada à fl. 70. Considerando os termos da declaração, que reconhece o recebimento de todas as obrigações devidas até a data em que foi firmada, determino o encerramento da execução que está sendo processada nos presentes autos e o restabelecimento do acordo, nos termos da ata de fls. 12/13. Libere-se à reclamada o depósito de fl. 60, intimando-a para retirar a guia de levantamento, na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4169/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 75, presume-se a concordância do procurador do autor com os termos da declaração juntada à fl. 70. Considerando os termos da declaração, que reconhece o recebimento de todas as obrigações devidas até a data em que foi firmada, determino o encerramento da execução que está sendo processada nos presentes autos e o restabelecimento do acordo, nos termos da ata de fls. 12/13. Libere-se à reclamada o depósito de fl. 60, intimando-a para retirar a guia de levantamento, na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4170/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON APARECIDO ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): PCM - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 75, presume-se a concordância do procurador do autor com os termos da declaração juntada à fl. 70. Considerando os termos da declaração, que reconhece o recebimento de todas as obrigações devidas até a data em que foi firmada, determino o encerramento da execução que está sendo processada nos presentes autos e o restabelecimento do acordo, nos termos da ata de fls. 12/13. Libere-se à reclamada o depósito de fl. 60, intimando-a para retirar a guia de levantamento, na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Porangatu,

Notificação Nº: 4179/2008

Processo Nº: RT 00149-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UANDERSON APARECIDO MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4178/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4177/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO PAULO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4176/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4175/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE FERREIRA LISBOA

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4174/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILO PAIXÃO DUARTE

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4173/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILTON PAIXÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4172/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4171/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4161/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4189/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4190/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO ALVES SANÇÃO

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4200/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO..... ALEXANDRE CIAGLIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam

intimados(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 263/288. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4191/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MOREIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4192/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4193/2008

Processo Nº: RT 00195-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO BOTELHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4194/2008

Processo Nº: RT 00196-2008-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4195/2008

Processo Nº: RT 00197-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO SILVA DURÃO

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4196/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4197/2008

Processo Nº: RT 00199-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DE RESENDE
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4201/2008

Processo Nº: RT 00529-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA PEDROSO
ADVOGADO.....: EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE RAINHA DA PAZ (NA PESSOA EMPRESARIAL JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4147/2008

Processo Nº: RT 00640-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIVSON WANER BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sra., intimado à comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 20/08/2008 às 10: 30 horas, para audiência UNA Ordinária.

Notificação Nº: 4147/2008

Processo Nº: RT 00640-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIVSON WANER BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sra., intimado à comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 20/08/2008 às 10: 30 horas, para audiência UNA Ordinária.

Notificação Nº: 4139/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES

RECLAMADO(A): OLAVO DE CASTRO (FAZENDA SERRA NEGRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa., intimado à comparecer perante a esta Vara do Trabalho, às 16h00, do dia 20 de agosto de 2008, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1763/2008

Processo Nº: RT 00334-2004-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PAULO DE MORAIS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO CAVALCANTE LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.500, cujo teor é o seguinte: 'I-Restando infrutífera a diligência supra, intime-se o exequente para coligir aos autos cópia da documentação societária da executada, bem como da última alteração contratual, com o fito de que deste Juízo possa identificar os sócios daquela e deliberar acerca do requerimento de fl. 496. Prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando que a inércia implicará na suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano (art. 44, da lei 6.830/80)...'

Notificação Nº: 1760/2008

Processo Nº: RT 00071-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.134, cujo teor é o

seguinte: 'I-Ante o teor da certidão constante de fl. 133, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o nº do CPF do reclamado, de sorte a atender a exigência de prosseguimento dos atos executórios...'

Notificação Nº: 1761/2008

Processo Nº: RT 00072-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARTIN RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.123, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão constante de fl. 122, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o nº do CPF do executado, a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios...'

Notificação Nº: 1759/2008

Processo Nº: RT 00252-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GELSON DOS SANTOS REIS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.95, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 94, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 1756/2008

Processo Nº: RT 00258-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: UÉDENO DE MOURA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.189, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 188, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 1757/2008

Processo Nº: RT 00259-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCE VIVIANE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.80, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 79, intime-se a reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 1754/2008

Processo Nº: RT 00371-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BENJAMIM BRITO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO.....: TYAGO PEREIRA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl.127, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. II-Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das contribuições previdenciárias.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7283/2008

Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ FARIA + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o procurador do executado Sérgio José de Faria para que informe o endereço de seu constituinte, bem como para que indique, nos autos, a localização do veículo descrito às fls.240. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7284/2008

Processo Nº: RT 01487-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos à arrematação apresentados pelo executado Paulo Campos Filho.

Notificação Nº: 7296/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL) + 001

ADVOGADO..... JOÃO CRUVINEL LEAO

NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Ficam intimadas as devedoras para, no prazo de 05 dias, efetuarem o pagamento do crédito exequendo.

Notificação Nº: 7297/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): LUIZA MARGARETH MARQUES + 001

ADVOGADO..... ALICE CLAUDINÉ VASCONCELOS DE SOUSA.

NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Ficam intimadas as devedoras para, no prazo de 05 dias, efetuarem o pagamento do crédito exequendo.

Notificação Nº: 7286/2008

Processo Nº: RT 00514-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE OZINO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS OLIGO LTDA.

ADVOGADO..... BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o exame acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7305/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTIN FELICIO NOGUEIRA

ADVOGADO..... PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CLUBE PESCAROLLI

ADVOGADO..... MÁRCIO BORGES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará, em 48 horas.

Notificação Nº: 7301/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os alvarás em 05 dias.

Notificação Nº: 7302/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 003

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os alvarás em 05 dias.

Notificação Nº: 7303/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os alvarás em 05 dias.

Notificação Nº: 7304/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003

ADVOGADO..... GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os alvarás em 05 dias.

Notificação Nº: 7290/2008

Processo Nº: RT 01426-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GELSON LAURENTINO PEREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO..... TÂNIA G. FONSECA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 7295/2008

Processo Nº: RT 01763-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (GRAM)

ADVOGADO..... REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7312/2008

Processo Nº: RT 01776-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ CABRAL (AUTO ESCOLA JL)

ADVOGADO..... ABADIA ATAÍDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o autor para, querendo, em 05 dias, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 7282/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.

ADVOGADO..... ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, promover a retificação na CTPS, do obreiro, bem como comprovar os recolhimentos fundiários, nos termos e penalidades previstas no comando sentencial de fls. 107/118.

Notificação Nº: 7298/2008

Processo Nº: RT 02042-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO REZENDE SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE (ANTIGA DECAL)

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos, bem como, requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 7288/2008

Processo Nº: RT 00116-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DILVA AZEVEDO AGUIAR

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WILSON LOMBARDI (TIRA GOSTO GRILL)

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para ciência de que quanto a despersonalização da pessoa jurídica, nada foi deferido e que deverá, em 05 dias, arrolar nos autos bens do executado passíveis de penhora, conforme despacho de fls.75.

Notificação Nº: 7306/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para pagar, nos termos do artigo 475-J do CPC, o valor de R\$ 16.827,03, sob pena de multa, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7294/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALENTINO COSTA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para impugnar os cálculos, caso queira, no prazo de 10 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo.

Notificação Nº: 7291/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA GOMES ROSENO

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FELIX DE SOUSA FEITOSA

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7285/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos à execução apresentados pela executada.

Notificação Nº: 7299/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MEDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7300/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7292/2008

Processo Nº: CCS 01115-2008-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO DO VALLE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho que homologou a composição celebrada entre as partes, e ainda, para comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$ 101,40 no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 7281/2008

Processo Nº: RT 01308-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por VINICIUS BORGES DA SILVA em face de METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme fls. 27/31.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8829/2008

Processo Nº: RT 00614-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL RIOVERDENSE (DESATIVADA)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2002008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2002008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 8787/2008

Processo Nº: RT 00706-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NETO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL - PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica cientificado que foi expedido o mandado de penhora e avaliação, devendo Vossa Senhoria acompanhar o meirinho no cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 8777/2008

Processo Nº: RT 01551-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar se houve o pagamento do pensionamento relativo ao mês de julho de 2008 e, em caso positivo, em qual data ocorreu, demonstrando por documentos, em 05 dias.

Notificação Nº: 8806/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8807/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WANDERLEI SECCO + 003

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8809/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JACI SECCO + 003

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8810/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SADI SECCO + 003

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8788/2008

Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LAIRTON FILEMON PINTO (ESPÓLIO DE) + 001

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 10 dias, comprovar o parcelamento do débito previdenciário.

Notificação Nº: 8790/2008

Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL PINTO NETO + 001

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 10 dias, comprovar o parcelamento do débito previdenciário.

Notificação Nº: 8804/2008

Processo Nº: RT 00119-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA MAYARA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA (REPRESENTADA POR AMÉRICA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA)

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 111, nos seguintes termos: "Diante do teor da resposta do ofício n. 507/2008(fl. 110), recolha-se o mandado de penhora e avaliação de veículo expedido às fls. 108. Após, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 8833/2008

Processo Nº: RT 00714-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCINARA MORAES RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): MORAES E MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8801/2008

Processo Nº: RT 00748-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP + 001

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos de fls. 39/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8791/2008

Processo Nº: RT 01048-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS

ADVOGADO.....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de designação de preça/leilão dos bens penhorados às fls. 112/113.

Notificação Nº: 8836/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GREICY KELLY DE MORAES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA LUZIA DE MORAES)

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRÁFICA MODELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 99, cujo teor é o seguinte: Ambas diligências determinadas às fls. 94 restaram negativas, razão pela qual intime-se a Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8796/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA SANTANA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S. A.

ADVOGADO.....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 8808/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PROCURADORAS DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 280, cujo teor é o seguinte: "Por motivo de adequação à pauta, retire-se o feito designado para o dia 13/08/2008 às 16h00 e inclua-se no dia 19/08/2008 às 16h30, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 8771/2008

Processo Nº: RT 01635-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 341, nos seguintes termos: "Considerando que este Juiz, nos dias 14 e 15 de agosto deste ano, realizará Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados junto a EMAT na cidade de Goiânia-GO, retire-se o feito de pauta do dia 14/08/2008 às 15h30 e inclua-se no dia 18/08/2008 às 16h30, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT".

Notificação Nº: 8772/2008

Processo Nº: RT 01635-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 341, nos seguintes termos: "Considerando que este Juiz, nos dias 14 e 15 de agosto deste ano, realizará Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados junto a EMAT na cidade de Goiânia-GO, retire-se o feito de pauta do dia 14/08/2008 às 15h30 e inclua-se no dia 18/08/2008 às 16h30, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT".

Notificação Nº: 8834/2008

Processo Nº: RT 01904-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.

ADVOGADO.....: DR. ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial de nº 108/2008, acostado na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8814/2008

Processo Nº: RT 01989-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FRANCISCO VAZ

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8779/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE CASTRO NETO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 689, nos seguintes termos: "Diante do requerimento de fls. 688, destituiu do encargo o Dr. Elcio Nunes de Souza Júnior. Para a nomeação de outro profissional, aguarde-se o envio da relação dos oftalmologistas que atuam em Rio Verde, Santa Helena e Montividiu, solicitada por este Juízo ao CRM nos autos 01219-2007-102-18-00-3. Intimem-se as partes, por seus procuradores, acerca da destituição".

Notificação Nº: 8789/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida no presente feito, através do dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, retornem os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta à presente decisão. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, isentas nos termos da portaria 049/2004".

Notificação Nº: 8815/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8799/2008

Processo Nº: RT 00332-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCYMAR PEREIRA CABRAL

ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO SUPER MERCADO SUPER MEGA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para providenciar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8816/2008

Processo Nº: AIN 00367-2008-102-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: RENATO VILELA DA CRUZ

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSE CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria CITADO a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 1.517,51 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R\$ 1.509,96, e Custas da Liquidação: R\$ 7,55, valores atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 8765/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ARANTES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls 282/285, nos seguintes termos: "a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 838,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 41.940,00), de cujo recolhimento isento-o em razão do deferimento do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 8813/2008

Processo Nº: RT 00597-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE CARLOS OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEFTRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8778/2008

Processo Nº: RT 00620-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): IOLANDA SOARES DA SILVA (VISUAL CONFECÇÕES)

ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 657,19. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 8838/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ARGEMIRO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls. 39/40, que julgou os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ARGEMIRO BATISTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se".

Notificação Nº: 8812/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER AMERICO DE LEVES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEFTRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8839/2008

Processo Nº: AAT 00728-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: ADAUTO CÍCERO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 380, cujo teor é o seguinte: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/08/2008, às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 8797/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIMAR DA SILVA ALVES

ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES

RECLAMADO(A): RS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar nos autos os recolhimentos dos depósitos fundiários do Reclamante, bem como para fornecer a guia TRCT no código 01 e chave da conectividade social, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8766/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL JOSÉ DE BRITO SOBRINHO

ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): TARANELLA CHURRASCARIA LTDA.

ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 139, nos seguintes termos: "A procuradora da Reclamante requereu novamente o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 06/08/2008 às 16h30, sob o argumento de que nesta mesma data e horário possui outra audiência de instrução a ser realizada na 1ª VT de Rio Verde-GO, conforme faz prova por meio de ata de audiência de fls. 136. Defere-se o pedido da procuradora do Reclamante, redesignando a audiência de instrução supramencionada para o dia 20/08/2008 às 16h00, mantidas as cominações anteriores. Recolha-se o mandado de intimação de testemunha de fls. 132. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como a testemunha contraditada qualificada às fls. 124".

Notificação Nº: 8837/2008

Processo Nº: RT 00982-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DEIVID DA COSTA

ADVOGADO....: OTO LIMA NETO

RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTONIO DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 163/171, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Intime-se a Reclamada para juntar no prazo de oito dias os recibos de pagamento referentes aos meses de agosto/2004 a janeiro/2006 e setembro/2006, sob pena de ser aplicado no cálculo das horas extras, a maior remuneração do Reclamante com salário em comissões. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 40,00. Intimem-se as partes e o INSS".

Notificação Nº: 8802/2008

Processo Nº: RT 01281-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TERTO REIS DA CUNHA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): JMW PUBLICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 50/59, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, determino a exclusão da Primeira Reclamada da lide e condeno o Segundo Reclamado (CARLOS REZENDE DO CARMO) a pagar ao Reclamante (TERTO REIS DA CUNHA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Segundo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 869,73, valor da condenação, e no importe de R\$ 17,39. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 8803/2008

Processo Nº: RT 01281-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TERTO REIS DA CUNHA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): CARLOS REZENDE DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 50/59, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, determino a exclusão da Primeira Reclamada da lide e condeno o Segundo Reclamado (CARLOS REZENDE DO CARMO) a pagar ao Reclamante (TERTO REIS DA CUNHA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pelo Segundo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 869,73, valor da condenação, e no importe de R\$ 17,39. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 8828/2008

Processo Nº: RT 01384-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EIVALDO MARQUES DE AMORIM

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho cujo teor é o seguinte: As partes, de comum acordo, requerem o adiamento da audiência UNA designada para o dia 04/08/2008 às 15h10. Defere-se o pedido, conforme inteligência do art. 453, I, do CPC. Por consequência, adia-se a supracitada audiência para o dia 12/08/2008 às 14h10, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8794/2008

Processo Nº: RT 01388-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDERLEI GARCIA

RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl., nos seguintes termos: "Os documentos carreados com a inicial estão em desacordo com o art. 72 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Intime-se o Reclamante para proceder a adequação dos documentos trazidos com a inicial, ou seja, utilizar-se de folha papel A-4 branca, sem qualquer sinal de rascunho ou rasura, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial (inteligência do art. 75 do PGC do TRT da 18ª Região)".

Notificação Nº: 8830/2008

Processo Nº: ADI 01395-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR: ADRIANO PINCOWSCY

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PINCOWSCY

RÉU(RÉ): ...

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da r. sentença proferida no presente feito, através do dispositivo a seguir: "Isto posto, nos autos da AÇÃO DIVERSA ajuizada por ADRIANO PINCOWSCY, defere-se o pedido de levantamento das importâncias depositadas nas contas vinculadas identificadas às fls. 10/12, por conseguinte, decreta-se a extinção do processo com a resolução do mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para os fins de direito. Expeça-se o Alvará para o levantamento do FGTS depositado. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 12,84, calculadas sobre o valor de R\$ 642,43, arbitrado para este fim, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Faculta-se o desentranhamento de documentos(...)"

Notificação Nº: 8773/2008

Processo Nº: RT 01407-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE NATHALIA VIEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COLÉGIO GAMA (CURSO GAMA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 07/08/2008 às 10h35min.

Notificação Nº: 8800/2008

Processo Nº: RT 01409-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia: 18/08/2008 às 13h11min. Mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8822/2008

Processo Nº: RT 01414-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 12/08/2008 às 15h10min.

Notificação Nº: 8795/2008

Processo Nº: RT 01415-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY UMBELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia: 07/08/2008 às 10h15min. Mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8785/2008

Processo Nº: AC 01417-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO + 001

ADVOGADO: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RÉU(RÉ): CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DOS AUTORES: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência UNA foi designada para o dia 12/08/2008 às 14h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 180/2008

PROCESSO Nº RT 00943-2008-102-18-00-0

RECLAMANTE: ALCIR MARTINS GUIMARÃES

RECLAMADO : LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA.(SUPER MEGA) + 001

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA.(SUPER MEGA), CNPJ Nº 08.725.009/0001-68 e CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA CPF 577.889.521-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que ficam intimados para proceder a anotação na CTPS do reclamante, nos termos da R. Sentença de fls. 16/18, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta de julho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5672/2008

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se conforme entenderem de direito.

Notificação Nº: 5673/2008

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se conforme entenderem de direito.

Notificação Nº: 5680/2008

Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ALVES

ADVOGADO.....: ELIEL ALVES SOARES

RECLAMADO(A): XINGULEDER COURES LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl.220, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, uma vez que a mesma possui patrimônio suficiente para a garantia da execução, consoante atesta a certidão de fl.202. Dê-se integral cumprimento aos comandos insertos na r. Decisão de fl.192, observando-se que, para a efetivação da penhora, deverá ser expedida Carta Precatória. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5668/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO) + 001

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5669/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): TORNEADORA INDIARA + 001

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5678/2008

Processo Nº: AAT 01722-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECAMADA (O): Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5671/2008

Processo Nº: RT 01200-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MARTINS GOMES

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): JORNAL CLASSIBELoS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias dizer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5679/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RAMOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S. A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl.140, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Homologa-se o acordo parcial das partes quanto ao objeto da Tutela Antecipada, nos termos da ata de fl. 48. Intimem-se. Considerando a necessidade de realização de perícia de insalubridade, providencie a secretaria o necessário para indicar o perito. Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 5679/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RAMOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S. A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl.140, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Homologa-se o acordo parcial das partes quanto ao objeto da Tutela Antecipada, nos termos da ata de fl. 48. Intimem-se. Considerando a necessidade de realização de perícia de insalubridade, providencie a secretaria o necessário para indicar o perito. Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 5679/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RAMOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S. A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl.140, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Homolog-se o acordo parcial das partes quanto ao objeto da Tutela Antecipada, nos termos da ata de fl.48. Intimem-se. Considerando a necessidade de realização de perícia de insalubridade, providencie a secretaria o necessário para indicar o perito. Após, venham-me os autos conclusos.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4453/2008

Processo Nº: RT 00413-2002-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANILDO LUIZ DE CARVALHO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS HASTAS PÚBLICAS REALIZADAS NO JUÍZO DEPRECADO OBTIVERAM RESULTADO NEGATIVO, DEVENDO MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4448/2008

Processo Nº: AAT 00719-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o perito respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 07/08/2008, às 08h/35min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4457/2008

Processo Nº: AAT 01015-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOSE DE JESUS FELIPE

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ): PAULINO PATRUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: OTÁVIO JUNQUEIRA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, A FIM DE OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 01036-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL SENA DE MELO

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM SUA CONTA NO BANCO BRADESCO, NO IMPORTE DE R\$ 402,34,(QUATROCENOTS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4450/2008

Processo Nº: RT 01149-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO CARLOS DE ALMEIDA/INSS

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM SUA CONTA NO ABN AMRO REAL S. A., NO IMPORTE DE R\$ 372,27,(TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4449/2008

Processo Nº: AAT 01153-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: MIGUEL FLORÊNCIO DA CRUZ

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 07/08/2008, às 08h/25min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4447/2008

Processo Nº: AAT 01160-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: VILMAR BRUNO SOARES

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 07/08/2008, às 08h/30min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4460/2008

Processo Nº: RT 01209-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UELTON PERES DE MORAIS

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): SANDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.39, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4454/2008

Processo Nº: AAT 00420-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ADAO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEY JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM SUA CONTA NO B.B., NO IMPORTE DE R\$ 14.313,94,(QUATORZE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4435/2008

Processo Nº: RT 00463-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTENOR DE MENDANHA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): FÁBIO ABRÃO

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 53.

Notificação Nº: 4434/2008

Processo Nº: RT 00464-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIRO DE MENDANHA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): FÁBIO ABRÃO

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 104.

Notificação Nº: 4455/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAYCON HENRIQUE DE MELO SOUSA

ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO DON GARROTE + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53, CÓPIA ANEXA., RESSALTA-SE DE QUE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE AÇÃO.

Notificação Nº: 4458/2008

Processo Nº: RT 00583-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MELO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4459/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4433/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: KENIA CRISTINA BORGES

ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DOS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 844, CLT. PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3288/2008

Processo Nº: RT 00698-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SUZANA ALVES MACHADO E OUTROS

RECLAMADO(A): CLÉSIO JOAQUIM PEREIRA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fca V. Sa. intimado da decisão de fls. 107/109, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue

transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). **DISPOSITIVO** Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando-se a retificação da conta de liquidação, com a inclusão das contribuições previdenciárias devidas sobre o período do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo. Custas pelo executado, no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. P. R. I. Valparaíso De Goiás, 24 de julho de 2008, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3337/2008

Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA XAVIER SILVA

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada para, indicar no prazo de 60(sessenta) dias, meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3336/2008

Processo Nº: RT 00923-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SATURNINO

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE SANTA LUZIA (CASA DE CARNE CRISTO REI)

ADVOGADO.....: EDSON DIAS QUIXABA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado para, indicar no prazo de 60(sessenta) dias, meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3335/2008

Processo Nº: RT 00928-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE DA SILVA FRANÇA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE SANTA LUZIA LTDA

ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado para, indicar no prazo de 60(sessenta) dias, meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3297/2008

Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCOPAL)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 133, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 132, designa-se o dia 01/09/2008, às 10: 05 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 122. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 10: 38 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 3338/2008

Processo Nº: RT 00905-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS CARDOSO SIRQUEIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): RODRIGO ROCHA VELAME

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada para, indicar no prazo de 60(sessenta) dias, meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3334/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARIA MEDEIROS

ADVOGADO.....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS

RECLAMADO(A): MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA MARIA FERREIRA COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 122, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'DESPACHO Vista à exequente da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 421, a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3323/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON FONSECA XAVIER

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO DE TOLEDO ARAÚJO E OUTRO

RECLAMADO(A): CREPE DO GIL

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 3322/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS LIMA ARRUDA

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 3318/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA CAMARÃO JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FOCOMÍDIA SERVIÇO DE WEB HOSTING LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 3328/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTÓTELES CARVALHO DA ROCHA

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes para vista do laudo pericial de fls. 167/178, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Gicam cientes ainda de que, foi incluído na pauta do dia 25/08/2008, às 11: 15 horas, para realização de audiência, devendo as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 3293/2008

Processo Nº: RT 00530-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS

ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado nas petições de fls. 43/44 e 46/47 (descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 3321/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA PEREIRA VIEIRA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): JC - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 3326/2008

Processo Nº: ACR 00558-2008-241-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: ENOQUE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

REQUERIDO(A): AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERENTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 32, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'DESPACHO Diante do teor da certidão de fl. 31 ("mudou-se") e com fins de prosseguimento da execução, informe o exequente o atual endereço do credor fiduciário ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3340/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): NORMA CRISTINA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para proceder a juntada do substabelecimento, conforme consignado na ata de audiência de fls. 16/18.

Notificação Nº: 3292/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: TEODORO SÉRGIO LIWSKY

ADVOGADO.....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): OPÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO OPÇÃO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da r. sentença de fls. 19/20, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por TEODORO SÉRGIO LIWSKY em desfavor de OPÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 200,16, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de "hipossuficiência econômica". P. R. I. Valparaíso De Goiás, 24 de julho de 2008, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2024/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2024/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2017/2008

Processo Nº: RT 02186-2006-001-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CLÓVIS BARRETO

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 486, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 483/485, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intime-se o executado. Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal). A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007.

Notificação Nº: 2015/2008

Processo Nº: RT 01022-2007-003-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JURANDIR DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer neste juízo para receber alvará judicial referente a RPV 082/2008.

Notificação Nº: 2018/2008

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9

ADVOGADO.....: GLORIA FERREIRA SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.

ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista às partes da atualização dos cálculos de fls. 1.140/1.196, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2018/2008

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9

ADVOGADO.....: GLORIA FERREIRA SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.

ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da atualização dos cálculos de fls. 1.140/1.196, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2020/2008

Processo Nº: RT 00494-2007-006-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JORGE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELLO TERÇO E SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2028/2008

Processo Nº: RT 01306-2007-007-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PATRICIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2019/2008

Processo Nº: ACR 00779-2008-007-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 767/770, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução apresentados pelo ESTADO DE GOIÁS na execução em que figura como exequente o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO, e julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte

integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2022/2008

Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução e, conseqüente arquivamento provisório dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80. Observando que lhe é facultado aceitar a proposta de conciliação, em razão do convênio de cooperação mútua celebrado entre o executado e este Eg. Tribunal.

Notificação Nº: 2026/2008

Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da certidão e da decisão exaradas às fls. 339, nos autos à epígrafe, abaixo transcritas. CERTIDÃO: CERTIFICO que, decorrido o prazo em 14/07/2008 (3ª feira), o credor não se manifestou sobre o cumprimento da obrigação de fazer conforme determinação fl. 337, pelo que, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução, Dr. Fabiano Coelho de Souza. DESPACHO: Face ao teor da certidão acima, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação da gratificação deferida nos autos, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2027/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-013-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DURVAL ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos embargos à execução de fls. 304/307. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2021/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-151-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ARISTÓTELES LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2023/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO CIMO'S + 002

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, fica intimado para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 2023/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO CIMO'S + 002

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, fica intimado para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.